



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014

Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.830.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que houve acompanhamento do calendário letivo.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 444 km no período, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 2.491,50 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciara a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 27 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;
VALOR: R\$ 2.491,50
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

CARIMATO DE ASSINATURA
DATA: 27/12/2017
ASSINATURA: [assinatura]
CPF: 1410
EMPRESA: [assinatura]

CARIMATO DE ASSINATURA
DATA: 30/12/2017
ASSINATURA: [assinatura]
CPF: 1358
EMPRESA: [assinatura]

dias	valor por di	total de ki	valor por k	total
8	222	1776	3,3	R\$ 5.860,80

P. 8/14 - juntas

37/2014

PP 0086214

4395,60 · 3.369,96

433.393,60

7765,96

544.508,60

10256,40

2.480,84

2481,50

4 diel

555,00

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **Francisco Carlos Galvão**, portadora da cédula de Identidade nº 3.674.453-1 SSP/PR, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 214/2009. Fica através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de operador de máquina eletricista no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 01 de dezembro de 2017;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mera Tavares
Código Identificador:3DEF1ACU

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº 243/2017 DATA 28/12/2017

Dispõe sobre vacância de cargo de professor e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Em benefício da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **Nair Elizabeth Alves Palão**, portadora da cédula de Identidade nº 3.523.726-8 SSP/PR, lotada na Secretaria de Educação e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal nº 214/2009. Fica através deste, determinada a **VACÂNCIA** de 01 cargo de Auxiliar professor eletricista no quadro de cargos desta municipalidade, a partir de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 22/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mera Tavares
Código Identificador:5E93789D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira **HELLEN MARINA PRUNZEL**, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2017 - Processo nº 834/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS, PEQUENAS CONSTRUÇÕES, E REFORMAS DE NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.117/2006, de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

para os Itens Comerciais de Madeiras Ltda – ME – vencedora dos itens 013 e 014 na LOTE 001 no valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

GELSON ANTONIO BLER – ME – vencedora dos itens 002, 008, 011, 017, 018, 019 da LOTE 001 no valor total de R\$ 89.242,30 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – vencedora dos itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 016, 020, 021, 022 da LOTE 001 no valor total de R\$ 117.562,00 (cento e onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/12/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:04EE81FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014 PREGÃO Nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;

VALOR: R\$ 2.491,50

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

VALDIR CARMINATTI JUNKES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:1BD1E43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO DE Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015 CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA E RECARGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: INCORPORADORA PONTI & LTDA

VIGÊNCIA ATUAL: 18/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação da empresa especializada de transportes para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.830.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para o Contratante;
- c) que houve reposição de aula, devido a greve e invasão das escolas.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 444 km no período, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo pertax o valor total de R\$ 1.465,20 (uma mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original foram alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 29 de dezembro de 2016



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ nº 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF nº 603.830.629-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão Nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES.

VALOR: R\$ 1.465,20 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
correspondente a 444 km

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/01/17
JORNAL: Diários
CIDADAO: 1267
ESTABELECIDORA: 4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/01/17
JORNAL: Tribuna
CIDADAO: 1224
ESTABELECIDORA: 4

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Cidade: Mar. do Sul - Fone: 043 3377

Instituído pela Resolução 001 de 01 de Outubro de 2011

Ano: 41 - Edição Nº 1267

Página 264 / 350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ANEXO DE RERATIFICAÇÃO

Na Prefeitura Municipal do contrato nº 220/2016, no DIOMMS de 27/12/2016 e no Jornal Tribuna Regional de 28/12/2016.

Orde nº 4

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,00 (Um Mil, Trezentos e Dezesseis Reais)

Lê-se: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 1.316,00 (Um Mil, Trezentos e Dezesseis Reais)

Site do Município do Sudoeste: 043 3377

RICARDO ANTONIO ORTIGA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2015

Processo dispensa Nº 61/2015

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar por entrega para Escola em Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EDUARDO DA LIA MARIA;

VIGÊNCIA: 05/12/2017

VALOR: R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDO DA LIA MARIA - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172014

F. Lugo Nº 62014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WALDIR CARMINATI JUNIOR

VALOR: R\$ 1.685,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

compreendendo a 444 km

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal

e pela contratada: WALDIR CARMINATI JUNIOR - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
Pregão presencial nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.830.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são compatíveis com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, mantendo suas condições de preços do 3º aditivo de 2016, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido aditivo, se refere a renovação do contrato mantendo os mesmos valores de Km rodados para os 192 cento e noventa e dois dias letivos do exercício de 2017.

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela, inclusive o ano letivo de 2017.

Nota	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1	Rota 01 - 01 01 - Lª Jaboti, Volto do Jaboti, Lª Sanga Alegre, Lª km 10, Lª Fenali, Lª Boca Candeia, Escola Municipal Rural Tiradentes 01 02 - Lª Santa Izabel, Lª km 10, Lª Cerro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 227 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 5h12m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	222 00	3,30	732 60	192	140 658,20
TOTAL									

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua vigência para o dia 10/02/2018



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 10/02/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.882/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;

VIGÊNCIA: 10/02/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 140.659,20 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/02/2017
JORNAL: <i>Antônio Segurador</i>
FOLHA: 0238
ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/02/2017
JORNAL: <i>DIÁRIOS</i>
FOLHA: 1287
ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal de Educação

Município: São Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 461.256-0000 - Endereço: Rua. Ulpiano Pinheiro

Turno: Manhã/Tarde

Calendário Escolar 2017 - Ensino Fundamental

Considerado como dias letivos - De 01/09/2017 - 20/06/2018
 A semana pedagógica é de 30 dias, incluindo os domingos e feriados não letivos.

Janeiro 19 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro 19 - 28 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março 27 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril 19 - 30 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Maior 22 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho 19 - 30 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Julho 10 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Agosto 24 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Setembro 13 - 30 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Outubro 21 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro 18 - 30 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro 11 - 31 dia

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Legenda	Descrição
Amarelo	Implantação das aulas
Verde	Planejamento
Roxo	Férias
Verde Claro	Recesso
Verde Escuro	Semana Pedagógica
Verde Muito Escuro	Fanados
Verde Preto	Planejamento período intermediário
Verde Branco	Conselho de Classe
Verde Cinza	Sábado Letivo (Salvo em caso)
Verde Branco	Complementação de carga letiva (vide verso)

Por dia / Meses / Semanas

Mês	Dias
Jan	31
Fev	28
Mar	31
Abr	30
Mai	31
Jun	30
Jul	31
Ag	31
Set	30
Out	31
Nov	30
Dez	31
Total	365

Faltas / Meses / Semanas

Mês	Faltas
Jan	20
Fev	14
Mar	14
Abr	14
Mai	14
Jun	14
Jul	14
Ag	14
Set	14
Out	14
Nov	14
Dez	14
Total	168

Francisco Beltrão, 22 de Junho de 2017.
 Assinatura: [Assinatura]
 Nome: [Nome]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Nº 18.079/2015
 São Antonio do Sudoeste - PR

192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 03/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 4º da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor ZELIRIO PERON FERRARI e a Pregoeira, designada pelo Portaria nº 19.535/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, Para ser qual será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.940/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e em complemento 123/2006 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2017 de 14/02/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação de rede de Wi-Fi para o Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.544,45 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos bens estão descritos no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 621 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (48)3263-3000 e através do e-mail licitacao@presta.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 03/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 4º da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pelo Portaria nº 19.535/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, Para ser qual será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.940/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e em complemento 123/2006 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2017 de 14/02/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Switch Gerenciável 48 portas e um nobreak 600W para melhoria estrutural de ENERGIA e REDE para sustentação dos equipamentos que englobam o CPD (Servidores de Dados e Servidores de Internet e Servidores de Telefonia).

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.472,30 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos bens estão descritos no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:45 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:45 horas.

5. LOCAL: Na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 621 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (48)3263-3000 e através do e-mail licitacao@presta.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

CONTRATOS nºs 208, 207, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 217 e 225/2016

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONI GORTINA, e a Pregoeira, designada pelo Portaria nº 19.612/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, Para ser qual será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.940/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e em complemento 123/2006 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Switch Gerenciável 48 portas e um nobreak 600W para melhoria estrutural de ENERGIA e REDE para sustentação dos equipamentos que englobam o CPD (Servidores de Dados e Servidores de Internet e Servidores de Telefonia).

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.472,30 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos bens estão descritos no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:45 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:45 horas.

5. LOCAL: Na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 621 em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (48)3263-3000 e através do e-mail licitacao@presta.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de fevereiro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016 Pregão presencial nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, prestar a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes visando a inclusão e multiplicação de ensino médio ou pós-médio, superior e pós-graduação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: INSTITUTO PRDE

VIGÊNCIA: 18/02/2016

VALOR RENOVADO: R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 7,5% AO MÊS

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pelo contratado: EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2014 Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: OREGONÔME CIA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 10/02/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 337.056,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pelo contratado: DIRVALINO DREGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014 Pregão presencial nº 16/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros de curta e longa distância em caminho municipal, contemplando o acesso de todas as localidades do meio rural do meio urbano para a garantia de justificação dos benefícios do Programa Bolsa Família residentes na área rural, nos programas sociais desenvolvidos na GRAS e ainda passagens para os pacientes atendidos no CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: OREGONÔME CIA LTDA EPP

VIGÊNCIA ATUAL: 24/02/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pelo contratado: DIRVALINO DREGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014 Pregão presencial nº 16/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros de curta e longa distância em território municipal, contemplando o acesso de todas as localidades do meio rural do meio urbano para a garantia de justificação dos benefícios do Programa Bolsa Família residentes na área rural, nos programas sociais desenvolvidos na GRAS e ainda passagens para os pacientes atendidos no CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES

VIGÊNCIA ATUAL: 24/02/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pelo contratado: VALDIR CARMINATTI JUNKES-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014 Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR.

CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES

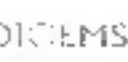
VIGÊNCIA: 10/02/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 140.568,20 (cento e quarenta mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pelo contratado: VALDIR CARMINATTI JUNKES-Representante Legal



Este documento encontra-se disponível em formato eletrônico no endereço eletrônico: www.diariooficial.com.br e no endereço eletrônico: www.diariooficial.com.br



Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
Rua Municipal, s/nº - Fone: (48) 3263-3000
Cidade: Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
CEP: 81200-000



Município de Santo Antonio do Suloste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014

Fregão presencial nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017

O Município de Santo Antonio do Suloste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRAJANTE e a empresa OGREGON E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.773.950/0001-59, neste ato representada por DORVALINO OGREGON, portador do CPF nº 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, mantendo suas condições de preços do 3º aditivo de 2016, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido aditivo, se refere a renovação do contrato mantendo os mesmos valores de Km rodados para os 192 (cento e noventa e dois) dias letivos do exercício de 2017.

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, a Cláusula primeira do Contrato original passou a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela, inclusive o ano letivo de 2017.

Line	Item	Roteiro/Serviço	Unidade	Quantidade de unidade	Preço unitário por km dia	Preço total por unidade	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - 1ª Barra das Anilhas, 1ª Boa Vista, 1ª Alto Alegre, São Sebastião do Povoado, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos 8: KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	91,30	3,30	267,30	192 15.552	51.321,60
1	4	Rota 04 - 1ª Santa Isabel, 1ª Rio Verde, 1ª Andrade, Barro Novo Horizonte, Escola Municipal Dorval Magnelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Carmela Polga, APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	104,00	3,30	343,20	192 17.368	65.394,40
	5	Rota 05 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Km 13, 1ª Outra Ponta do Mendes, Povoado do Leon, 1ª Km 05, Marcondes São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 142 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS	SERV	142,00	3,30	468,60	192 21.264	69.671,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		Período Matutino e Vespertino - saída às 08h15m chegada às 07h40m, retorno 11h45m chegada 13h15m						
1	5	Rota 36 - 05.01 - Lª Barra das Anãs - Lª Tunco Das, Lª Outra - Lª Nova Riqueza - Lª Santa Izabel - 10 05.02 - Lª Nova Riqueza - Lª Santa Izabel, Lª Sérgio de Lima - Lª Rio Verde, Marciánópolis. 154 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino - saída 8h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m.	SERV	194	3,30	640,20	192	122.918,40
TOTAL						1.719,30		330.105,80

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 10/02/2018.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 10/02/2018 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2017.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERÓN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


OGREGON & CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014

Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: OGREGON K CIA LTDA EPP;

VIGENCIA: 10/02/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 330.105,60 (trezentos e trinta mil cento e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: DORVALINO OGREGON - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/02/2017</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
VALOR: <u>1238</u>
<u>[Assinatura]</u>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/02/2017</u>
JORNAL: <u>JORNAL</u>
VALOR: <u>1238</u>
<u>[Assinatura]</u>
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal de Educação

Av. Paraná, Bairro Antares do Sulcesso - R. Fone: (41) 3561-1015 - endereço eletrônico: smeduc@parana.pr.gov.br

Turno: Manhã/Tarde

Calendário Escolar 2017 - Ensino Fundamental

Conte o tempo como das férias - De 1º de Janeiro a 31/12/17
Ano letivo pedagógico: 243 dias, férias: 42 dias (12 dias) e 30 dias (30 dias)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

■	Início/Término das aulas
■	Feriado
■	Férias
■	Recesso
■	Semana Pedagógica
■	Feriados
■	Feriado período intermediário
■	Conselho de Classe
■	Sábado Leivo (Sexta-Veja Paço)
■	Complementação de carga horária (vice-versa)

Férias/Recessos/Outros	
Letra	Dias
Letras	44
PAE	5
Feriados	11
Total	65

Férias/Recessos/Outros	
Letra	Dias
Letras	27
Feriados	11
Outros	7
Letras/Recessos	4
Total	49

APROVADO
22/12/2016
[Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT Nº 18/17/2015
13/12/2016

150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 83/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 19.533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que ocorrerá-se aberto e presencial Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal nº nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8588 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e nº 47/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2017 de 14/02/2017

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para implantação da rede do Wi-Fi para o Polo de Universidade Aberta do Brasil-UAB.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.544,45 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

2.1. Os valores individuais dos itens serão discriminados no edital

3. DATA DO CREDENCIAMENTO- PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:00 horas

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:00 horas

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, da segunda à sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8500 e através do e-mail licitacao@pmoas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 84/2017 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 19.533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que ocorrerá-se aberto e presencial Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal nº nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8588 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e nº 47/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2017 de 14/02/2017

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Switch Gerenciável 48 portas e um roteador 16m1, para instalação em rede de ENERGIA e REDE para sustentação de computadores que integram o CPD (Servidores de Dados e Servidores de Internet e Servidores de Telefonia)

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.472,30 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

2.1. Os valores individuais dos itens serão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO- PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 02/03/2017 até as 09:45 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/03/2017 às 09:45 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, da segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8500 e através do e-mail licitacao@pmoas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em quatorze dias de fevereiro de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARKIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE RATIFICAÇÃO
CONTRATOS Nºs 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 217 e 226/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, e a Pregoeira designada pela Portaria nº 15361/2016 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, as seguintes licitações:

No âmbito do contrato nº 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 217 e 226/2014, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Os contratos permanecem inalterados. Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de fevereiro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016
Pregão presencial nº 803/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, promover a plena operacionalização do programa de estágio de estudantes oriundo a alunos de Instituição de ensino médio ou pós médio, superior e superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: INSTITUTO PROJE, **VIGÊNCIA:** 1/2016/2018

VALOR RENOVADO: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 7,5% AO MES

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2017
Pela contratante ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pela contratada EDUARDO JOSÉ DAIRETT DE ARAÚJO-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2014
Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: OREGGON E CIA LTDA EPP, **VIGÊNCIA:** 10/2016/13

VALOR RENOVADO: R\$ 371.105,60 (trezentos e setenta e sete mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
Pela contratante ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pela contratada DORVALINO OREGGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2014
Pregão presencial nº 16/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros do ciclo e longa distância em território municipal, contemplando a concessão de licitação de modo rural, de modo urbano, para a garantia de participação dos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes no área rural, nos municípios sob as desenvólvidas no CRAS e grupo

passageiros para os pontos atendidos no CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: OREGGON E CIA LTDA EPP, **VIGÊNCIA ATUAL:** 24/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017
Pela contratante ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pela contratada DORVALINO OREGGON-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2014
Pregão presencial nº 16/2014

OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros do ciclo e longa distância em território municipal, contemplando a concessão de licitação de modo rural, de modo urbano, para a garantia de participação dos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes no área rural, nos municípios sob as desenvólvidas no CRAS e grupo

passageiros para os pontos atendidos no CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKE, **VIGÊNCIA ATUAL:** 24/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
Pela contratante ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pela contratada VALDIR CARMINATTI JUNKE-Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão presencial nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR,
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKE, **VIGÊNCIA:** 10/02/2016

VALOR RENOVADO: R\$ 140.659,20 (cento e quarenta mil e sessenta e cinco reais e nove centavos e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017
Pela contratante ZELIRIO PERON FERRARI-Prefeito Municipal

e pela contratada VALDIR CARMINATTI JUNKE-Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014

Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OGREGON E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.773.950/0001-59, neste ato representada por DORVALINO OGREGON, portador do CPF nº 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.566/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.566/93, nos termos da previsão do art, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 0,40 (quarenta centavos) passando seu valor unitário para R\$ 3,30 o km rodado

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Item	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade de lotes	Preço unitário por km da	Preço total por lote/da	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - 1ª Barra das Armas, 1ª Boa Vista, 1ª Alto Alegre, São Sebastião da Florida, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos 31 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m.	SERV	81,00	3,30	267,30	203	54.261,90
1	4	Rota 04 - 1ª Santa Isabel, 1ª Rio Verde, 1ª Ardiade, Barra Novo Horizonte, Escola Municipal Drival Magrini, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polga, APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 8h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	104,00	3,30	343,20	203	69.659,80
1	5	Rota 05 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Km 13, 1ª Dutra, Ponto de Mendes, Ponto da Lauri, 1ª Km 05, Marciandópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Scheibel e Colégio Humberto de Campos 142 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída as 06h10m chegada as 07h40m, retorno 11h45m, chegada 13h15m	SERV	142,00	3,30	468,60	203	95.129,80
1	6	Rota 06 - 06 01 - 1ª Barra das Armas, 1ª Tunico Dias, 1ª Dutra, 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Isabel, km 10, 06 02 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Isabel, 1ª Sérgio de Lima, 1ª Rio Verde, Marciandópolis 194 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE	SERV	194	3,30	640,20	203	129.960,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino - saída 8h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 10h15m							
TOTAL							4.719,30	348.017,90

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 930.347,20 (novecentos e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 11/02/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Quinta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 11/02/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciara a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 12/02/2016


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-85
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


OGREGON E CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
Pregão Nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: OGREGON E CIA LTDA EPP;

VIGÊNCIA: 11/02/2017

VALOR reajuste e renovação: R\$ 349.017,90 (trezentos e quarenta e nove mil dezessete reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DORVALINO OGREGON - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24/02/2016</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1098 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>25/02/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
DEPARTAMENTO: <u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1116 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por semana	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA	km total
1	3	rota 03			81	3,30	267,30	203,00	54.261,90	16.443
	4	rota 04			104	3,30	343,20	203,00	69.669,60	21.112
	5	rota 05			142	3,30	468,60	203,00	95.125,80	28.826
	6	rota 06			194	3,30	640,20	203,00	129.960,60	39.382
					521				349.017,90	105.763

R7 930 347.20



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Saldo da Licitação

Pregão 000008/2014 - Presencial

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total	Valor unit. com desconto	Valor total com desconto	Quantidade a adquirir	Valor requisitado sem desconto	Valor requisitado com desconto	Saldo a requisitar
Item 001	1003 Rota 05	2,30	109 023,36	774 050,50	774 050,50	4 083,30	4 083,30	105 740,06	84 967,20	80 883,90	349 017,30
Produto: 1907 Rota 05 -											
Solicitante: GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHALS											
Item 004	1008 Rota 04	2,50	48 500,00	121 500,00	121 500,00	2 187,00	2 187,00	16 443,00	13 253,00	11 066,00	54 261,50
Produto: 1908 Rota 04 -											
Solicitante: GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHALS											
Item 005	1005 Rota 05	2,50	58 540,00	146 350,00	146 350,00	3 034,00	3 034,00	21 112,00	17 078,00	14 044,00	69 966,50
Produto: 1905 Rota 05 -											
Solicitante: GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHALS											
Item 008	1004 Rota 04	2,30	107 480,00	266 700,00	266 700,00	5 338,00	5 338,00	39 382,00	34 044,00	31 706,00	69 966,50
Produto: 1904 Rota 04 -											
Solicitante: GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHALS											
TOTAL DA LICITAÇÃO											129 960,00
											349 017,30

Unidade da aquisição:
 Fornecedor: ART - CORECON E CIA LTDA LPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alto Alegre, SBO Sebastião do Florido, Agrovia, Escola Estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	81,00	3,30	267,30	203	54.261,90
1	4	Rota 04 - Lª Santa Isabel, Lª Rio Verde, Lª Andrade, Bairro Nova Horizonta, Escola Municipal Donval Magnelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polga, APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	104,00	3,30	343,20	203	69.869,60
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dura, Ponto do Mendes, Ponto do Lauã, Lª Km 05, Marciánópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída às 06h00m chegada às 07h40m, retorno 11h45m, chegada 13h15m		SERV	142,00	3,30	468,60	203	95.125,90
1	6	Rota 06 - 06 01 - Lª Barra das Antas, Lª Tunica Dias, Lª Dura, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel, km 10 06 02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel, Lª Sérgio de Lima, Lª Rio Verde, Marciánópolis. 169 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino - saída 8h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	171	3,30	564,30	203	129.960,60
TOTAL							1.718,30		349.017,90

521,00

1ª cont - 243.270,00
2ª cont - 296.967,30
(53.757,30)
(km/preço)

Aditivo - 52.050,60 Ref.

TOTAL CONT - 930.347,20



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antônio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263 201 1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, OGREGON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.950/0001-59, estabelecida na rua RUA SETE DE SETEMBRO, s/n - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por DORVALINO OGREGON, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alto Alegre, São Sebastião do Flundo, Agrovila, Escola Estadual Humberto de Campos. 75 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	76,00	2,50	190,00	201	38.150,00
1	4	Rota 04 - Lª Santa Izabel, Lª Rio Verde, Lª Andraze, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Ocrival Magnelli, Escola Municipal Jacinto Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Paiva, AHAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	104,00	2,70	280,00	201	52.280,00
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dura, Porto do Mendes, Porto do Lauri, Lª Km 05, Maracanópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Scheibel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIAR-DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída as 06h10m chegada as 07h40m, retorno 11h45m, chegada 13h15m		SERV	144,00	2,50	360,00	201	72.360,00
1	6	Rota 05 - 06 01 - Lª Barra das Antas, Lª Timoteo Dias, Lª Dura, Lª Nova Hinezza, Lª Santa Izabel, km 10, 06,02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sérgio de Lima, Lª Rio Verde, Maracanópolis 160 KM DIAR-DIA - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS		SERV	160,00	2,50	400,00	201	80.400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	Período: Manhã 6h às 12h - saída 06h15m chegada 07h45m e retorno 11h45m chegada 12h15m				
TOTAL				1.210,00	243.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 243.210,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante; a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 4º e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNP.J's;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	06.007.12.361.12012-043	100
2011	1390	06.007.12.361.12012-043	100
2014	1430	06.007.12.361.12013-046	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em respeito ao dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitante, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitante/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETAN, etc. atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.178/90(Código de Defesa do Consumidor)

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc. e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estope, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirem os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, resolvendo em casos de emergência previstos na legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - **O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.**

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pre-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - **A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.**

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - É expressamente proibido crime.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o custeio e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima às lei de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA.
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações + outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação as necessidades do Município.
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- d) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Obedecer as normas de trânsito.
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
- l) Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- m) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- n) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, banheiro (se houver), em condições de higiene e funcionamento;
- o) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato.
- p) Manter atualizado os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - 2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

infrações médias durante os 12(doze) últimos meses;

3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;

4) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;

5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado única ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

a) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, motorista e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá operar o objeto da contratação.

b) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

c) Tratar com polidez e urbanidade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.

d) Comunicar formalmente a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade com relação à execução do objeto contratual, que possa pôr em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.

e) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente à vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo a Secretaria Municipal de Educação.

f) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

g) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta, encargos sociais, segun, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Insejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo ilícito;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato;

2. Todo veículo deverá dispor de um livro de quadras, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dará o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;

6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos meios, sem ônus adicionais para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DECIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 0018/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 0018/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito pertencidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

OGREGON & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF Nº 152.581.739-68

Testemunhas:

BERNARDETE DE PATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 036.063.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
Preço nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO OKIÏNA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OGREGON E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.773.950/0001-59, neste ato representada por **DORVALINO OGREGON**, portador do CPF nº 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economia para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo em percentual de 25%, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 53.757,30 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	1907	Rota 03 - Lª Bairrada Antea, Lª Boa Vista, Lª Alta Alegre, São Sebastião do Florido, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos. 9ª KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h 5m	SERV	2 837,00	2,50	8.401,33
	4	1908	Rota 04 - Lª Santa Izabel, Lª Rio Verde Lª Andrade, Barra Nova Horizonte, Escola Municipal Coxival Magnelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Palga, APAE 10ª KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h 15m	SERV	3 846,30	2,93	11.159,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	5	1903	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13 Lª Dutra, Ponto de Mendes, Ponto do Lauri Lª Km 05, Marcanópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schabel e Colégio Humberto de Campos 142 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino: saída as 06h10m; chegada as 07h40m; retorno: 11h45m; chegada: 13h55m	SERV	5.294,00	2,90	15.352,60
1	5	1904	Rota 06 - 35-01 - Lª Barra das Arbas, Lª Turíaco Dias, Lª Dutra, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel km 10 08 02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sérgio de Lima, Lª Rio Verde, Marcanópolis. 184 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino - saída 6h15m; chegada 7h40m; e retorno: 11h45m; chegada 13h15m	SERV	6.458,00	2,90	18.844,20
TOTAL							ES.757,30

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 581.329,30 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e oito dias de dezembro de 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

OGREGON E CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OGREGON E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.773.950/0001-59, neste ato representada por **DORVALINO OGREGON**, portador do CPF nº 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 3º e 4º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ ~~62.833,60~~ (Sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) ficando o valor das rotas R\$ 2,90 o km.

Subcláusula Segunda - Com o reajuste e a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2015, nas seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km/dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS 2015	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alto Alegre, São Sebastião do Fiorido, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos, Pícol 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	81,00	2,90	234,90	204	47.919,60
1	4	Rota 04 - Lª Santa Izabe, Lª Rio Verde, Lª Andrade, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Dorival Magrinelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Gamla Polga, APAE. 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	104,00	2,90	301,60	204	61.526,40
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dutra, Perto do Lázari, Lª Km 05, Maracatupis, São Francisco, Colégio		SERV	142,00	2,90	411,80	204	84.007,20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-31								
		Escolar Antonio Schebel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída as 06h10m chegada as 07h40m, retorno 11h45m, chegada 13h15m						
1	8	Rota 06 - 06.01 - Lª Barra das Anias, Lª Turico Das, Lª Outra, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel km 10, Ponte do Dé Moraes 06.02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sergio de Lima, Lª Rio Verde, Marçanópolis, Sanga Alegre 190 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m, chegada 13h15m	SERV	194	2,90	562,60	204	114.770,40
TOTAL						1.510,90		308.223,60

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 551.433,60 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 12/02/2016.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/02/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabimete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 13/02/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

OGREGON E CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **OGREGON E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.773.950/0001-59, neste ato representada por **DORVALINO OGREGON**, portador do CPF nº 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 53.757,30 (Cinquenta e Tres Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo unissente na planilha.

ITENS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
1	3	1907	Rota 03 - Lª Barra das Amas, Lª Boa Vista, Lª Alq. Negra, São Sebastião do Florido, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos 81 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 8h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	2.897,00	2,30	6.431,30
	4	1908	Rota 04 - Lª Santa Izabe, Lª Rio Verde, Lª Andrade, Bairro Nova Horizonte, Escola Marcope Dorival Magalhães Escola Municipal Jacinta Rodrigues Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Paiva, APAC. 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 8h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	5.848,00	2,30	11.159,20



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	15	1903	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dutra, Ponto do Menes, Ponto do L. Bui, Lª Km 05, Mercenópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 142 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 06h:0m chegada às 07h40m retorno 11h45m, chegada 13h:5m	SERV	5.294,00	2,90	15.352,60
1	6	1904	Rota 08 - 08.01 - Lª Sara das Anlas, Lª Tunco Das, Lª Dutra - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, km 10 08.02 - Lª Nova Riqueza - Lª Santa Izabel - Lª Sergio de Lima, Lª Rio Verde, Mercenópolis. 134 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 8h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	5.498,00	2,90	16.544,20
TOTAL							53.757,30

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 581.329,30** (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

F, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, vinte e oito dias de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

OGREGON E CIA LTDA EPP

CNPJ n.º 00.773.950/0001-59

DORVALINO OGREGON

CPF n.º 152.581.739-68



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO N° 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2014
Preço n° 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n° 521, Centro inscrito no CNPJ sob n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OOREGON E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.773.950/0001-59, neste ato representada por **DORVALINO OGREGON**, portador do CPF n° 152.581.739-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n° 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 53.757,30 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	1907	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Arto Alegre - São Sebastião do Flondo, Agrovia, Escola Estadual Humberto de Campos 81 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	2.897,00	2,90	8.401,30
1	4	1908	Rota 04 - Lª Santa Izabel, Lª Rio Verde, Lª Andrade - Bairro Nova Horizonte, Escola Municipal Dorival Magalhães, Escola Municipal Jeanne Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polga - APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	3.848,00	2,90	11.159,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1	5	1903	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dutra, Ponta de Mendes, Ponta da Lauri, Lª Km 05 Maracanópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schabel e Colégio Humberto de Campos 142 KM DIÁRIOS - 31 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída as 08h10m chegada as 07h40m, retorno 11h45m, chegada 13h16m	SERV	5.294,00	2,90	15.352,60
1	5	1904	Rota 05 - 05 01 - Lª Barra das Antas, Lª Tunico Das, Lª Dutra, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, km 10 05 02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sérgio de Lina, Lª Rio Verde, Maracanópolis 194 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período: Matutino e Vespertino - saída 6h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	8.498,00	2,90	18.844,20
TOTAL							53.757,30

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 581.329,30 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

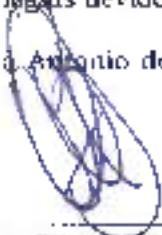
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e oito dias de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


OGREGON E CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014

Preço nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, n.º 621, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **OGREGON E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.950/0001-59, neste ato representada por **DORVALINO OGREGON**, portador do CPF nº 152.881.749-68 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para o Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no inciso II inciso d do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. 6º, bem como o aumento de preço da viagem contratual, nos termos da previsão do art. 6º, conforme Subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 63.933,60 (sessenta e três mil novecentas e trinta e três reais e sessenta centavos) ficando o valor das rotas R\$ 2,90 o km.

Subcláusula Segunda – Com o reajuste e a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação.

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2015, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela abaixo.

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário por km dia	Preço total por km dia	DIAS LETIVOS 2015	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - 1ª Barra das Antas, 1ª Vila Vista, 1ª Vila Alegre, São Sebastião do Foz de Aguiar, Escola Estadual Humberto de Campos, Fica 78 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h40m - chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	80,00	2,90	232,00	234	47.919,60
2	4	Rota 04 - 1ª Santa Zébel, 1ª Rio Verde, 1ª Andrade, Barro Novo Hanzonic, Escola Municipal Dorival Magnetti, Escola Municipal Luciana Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polja, APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h15m - chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	104,00	2,90	301,60	234	61.526,40
3	5	Rota 05 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Km 13, 1ª Dália, Ponte de Luz, 1ª Km 15, Marciópolis, São Francisco, Calego		SERV	142,00	2,90	411,80	234	94.607,20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	Escola Antônia Schiebel e Colégio Humberto de Campos 100 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída às 05h15m - chegada às 07h40m - retorno 11h45m - chegada 13h15m							
8	Rota 001 - 0501 - Lª Barra das Amas, Lª Tombo D'Água, Lª Daira, Lª Nova Figueira, Lª Santa Isabel km 10, Porto da Da Moura, 06 02 - Lª Nova Figueira, Lª Santa Isabel, Lª Serra de Lima, Lª Rio Verde, Mandanópolis, Serra Agreste 190 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída às 05h15m - chegada às 07h40m - retorno 11h45m - chegada 13h15m	SERV	164	2,30	562,60	204	114.770,40	
TOTAL						1.510,90	308.223,60	

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 551.433,60 (Quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 12/02/2016.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/02/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 13/02/2015


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL


OGREGON E CIA LTDA EPP
CNPJ n.º 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF n.º 152.581.739-68



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
Pregão presencial nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,

CONTRATADA: OGREGON E CIA LTDA EPP,

VIGÊNCIA: 12/02/2016

VALOR REAJUSTADO: R\$ 63.903,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLIVEIRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DORVALINO OGREGON - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26.03.2015
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 314
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26.03.2015
JORNAL: TRIBUNA PARANÁ
EDIÇÃO: 996
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
TURNO: MANHÃ/TARDE MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2015

Considerados como dias letivos: semana pedagógica (05 dias); formação continuada (02 dias); planejamento (02 dias); replanejamento (01 dia); – (Delib. 02/02-CFE/PP)

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

16 a 18 – Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

1 Páscoa 5 Páscoa
21 Tiradentes

18 dias

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalho

20 dias

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

4 Corpus Christi

20 dias

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

3 dias

10 dias

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias

07 Dia do Funcionário de Escola

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias

7 Independência

20 dias

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 dias

12 N. S. Aparecida
13 Ant. Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

26 dias

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional de Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 dias

19 Emancipação Política do PI
25 Natal

- início/fim das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Semana Pedagógica
- Complementação de carga horária

Férias Discentes	
Janeiro/fevereiro	38
Julho	18
Dezembro	15
recessos	2
Total	71

Férias/Recesso/Docentes	
Janeiro/férias	30
Julho/recesso	13
dez/recesso	15
outros recessos	2
Total	60

Complementação de carga horária: 20/08 Festa Junina (4h); 15/08 Sala Viva Palco
26/11 Campeonato de Xadrez (8h); 09 a 11/12 Cantata de Natal (9h)

Os Replanejamentos de 03/07 e 26/10 serão realizados no turno intermediário.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de novembro de 2014



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Saldo da Licitação

Pregão nº 000008/2014 - Presencial

Código: 878 - 8		Nome: DUREGOM E CIA LTDA EPP			CNPJ: 04.773.960/0001-59			Telefone:		
Item	Quantidade	Valor unit.	Valor total	Categoria (00000000)	Causa exclusão (com motivo)	Quantidade (sem unidade)	Valor unitário (sem unidade)	Valor total	Valor solicitado (sem unidade)	Valor pago (sem unidade)
Item 001		155,000,00	487.500,00	0,00		101,180,00		290.422,00		290.422,00
Item 002	2,00	30.750,00	78.050,00	0,00		15,360,00		46.224,00		46.224,00
Item 004	2,00	42.120,00	105.300,00	0,00		21,640,00		60.336,00		60.336,00
Item 005	2,00	57.000,00	140.200,00	0,00		20,120,00		54.738,00		54.738,00
Item 006	2,00	64.050,00	162.300,00	0,00		94,160,00		99.068,00		99.068,00
Item 008										
Total do fornecedor:			487.500,00					290.422,00		290.422,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			487.500,00					290.422,00		290.422,00

Origem do sistema
Fornecedor: 978 - OSRECON E CIA LTDA EPP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antônio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 021, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTISA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.597.089-77 e RG sob o nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GREGGON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 190.773.950/0001-59, estabelecida na rua RUA SETE DE SETEMBRO, sn - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por DORVALINO GREGGON, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por lotes	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Ato Alegre - São Sebastião do Florento Agrícola Escola Estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 6h40m chegada às 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	76,00	2,50	190,00	201	38.180,00
						2,40	2040	204	5.201,60
								15.604	
1	4	Rota 04 - Lª Santa Izabel, Lª Rio Verde, Lª Andrade, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Darval Magnoni, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Paiva - APAE 104 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 6h 00m chegada às 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	OK	SERV	104,00	2,50	260,00	201	52.260,00
						0,40	21,60	204	8.186,40
								21.216,00	
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Curitiba, Ponto de Mendes, Ponto do Lauri, Lª Km 05, Marapanópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIARIOS - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 6h15m chegada às 7h45m, retorno 11h45m chegada 13h15m	OK	SERV	144,00	2,50	360,00	201	72.360,00
						0,40	55,60	204	11.342,40
								28.336	
1	6	Rota 05 - 06.01 - Lª Barra das Antas, Lª Tunico Dias, Lª Duora, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, km 10 05.02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sergio de Lima, Lª Rio Verde, Marapanópolis 150 KM DIAR 05 - 02 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 6h15m chegada às 7h45m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	150,00	2,50	400,00	201	80.400,00
						0,40	64,00	204	13.056,00
								32.640	
TOTAL							1.210,00		243.710,00

503.592,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir é o:

39.056,40 (valor unitário) 1284.360,00
 245.275,60 (valor total) 293.400,00
 - 9000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.689-77 e RG sob o nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, OGREGON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.950/0001-59, estabelecida na rua RUA SETE DE SETEMBRO, s/n - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por DORVALINO OGREGON, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário por km de	Preço total por unidade	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - 1ª Barra das Antas, 1ª Boa Vista, 1ª Ato Alegre, São Sebastião do Florido, Agrícola, Escola Feradual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 07h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	76,00	2,50	190,00	201	36.180,00
1	4	Rota 04 - 1ª Santa Izabel, 1ª Rio Verde, 1ª Andrade, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Lúcia Magarelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polça - APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída 07h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	104,00	2,50	260,00	201	52.260,00
1	5	Rota 05 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Km 13, 1ª Dutra, Faria de Mendes, Faria do Lavó, 1ª Km 35, Marcondes, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino: saída as 05h10m chegada as 07h40m retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	144,00	2,50	360,00	201	72.360,00
1	6	Rota 06 - 06 01 - 1ª Barra das Antas, 1ª Ilanópolis, 1ª Dutra, 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Izabel, km 10, 06 02 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Izabel, 1ª Sérgio de Lima, 1ª Rio Verde, Marcondes 160 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS		SERV	160,00	2,50	400,00	201	80.400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	Frete de Malhação e Respingo - saída 1415m chegada 7h40m e retorno 11h45m chequeira 13h 15m								
TOTAL								1.210,00	243.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 243.210,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento substatante, já prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser cotizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJs;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso
2011	1.380	05.007.12.361.12012-043	103
2014	1.380	05.007.12.361.12012-043	104
2014	1.380	05.007.12.361.12012-045	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declarado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior subjução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a **CONTRATADA** deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLAUSULA SENTA - DOS CRITERIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAN, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor)

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc. e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triangulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários)

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirem os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falta mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município **POR ROTA.**

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pre-determinados pela Secretaria de Educação

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º. 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os(á) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do contratante vendedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul
Estado Do Paraná

prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima às leis de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município;
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- d) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atitudes e de desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- g) Não funcionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Obedecer as normas de trânsito;
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
- l) Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- m) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- n) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários inclusive os cintos de segurança, banheiro (se houver) em condições de higiene e funcionamento;
- o) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executar, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato;
- p) Manter atualizado os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - 2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

infrações médias durante os (doze) últimos meses.

3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;

4) Certificação de Propriedade do Veículo - CRV;

5) Certificação de registro e licenciamento do veículo (RRLV), sendo que qualquer alteração no emissão do novo documento deverá ser encaminhado copia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

6) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, motorista e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inidoneidade não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

7) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e limpeza.

8) Tratar com polidez e urbanidade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.

9) Comunicar formalmente a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade com relação à execução do objeto contratual, que possa por em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.

10) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semanalmente à vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo a Secretaria Municipal de Educação.

11) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

12) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas futuras metas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações:

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou frustrar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aplicada em dobro na reintegração;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concludente em falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inatendimento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato.

2. Todo veículo deverá dispor de um livro de queixas, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor de fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dará o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;

6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão nº 08/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.839.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste periz o valor total de R\$ 0,40 (quarenta centavos) passando seu valor unitario para R\$ 3,30 o km rodado

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguinte termos e condições, ficando aditivado conforme tabela, inclusive o ano letivo de 2016.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1	Rota 01 - 01 01 - Lª Jaboti - Vozão do Jaboti, Lª Sanga Alegre - Lª km 10 - Lª Fanali - Lª Boca, Candiago, Escola Municipal Rural Tiradentes 01 02 - Lª Santa Izabel, Lª km 10, Lª Corno Negro - Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	222,00	3,30	732,60	203	148.717,80
TOTAL									148.717,80

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 402.784,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

(Quatrocentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua vigência para o dia 11/02/2017.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação.

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 11/02/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.444, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12/02/2016.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
CPF n.º 020.697.089-77


VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
Pregão Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;

VIGÊNCIA: 11/02/2017

VALOR REAJUSTE E RENOVAÇÃO: R\$ 148.717,80 (cento e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2016

Por contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/02/2016
JORNAL	O DIÁRIO
EDIÇÃO	3048 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/02/2016
JORNAL	TALISMÃO
EDIÇÃO	REGULAR
EDIÇÃO:	1116 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Mun. ipio de Santo Antonio do Sudoeste - 2. 8

Saldo da licitação

Pregão 000006/2014 - Presencial

Item	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade original	Valor original	Utilizável (unidade)	Cód. requerida item contrato	Crit. registrada por critério	Quantidade a requisitar	Valor requerido com contrato	Valor acumulado item contrato	Saldo a requisitar
Item 001	2,50	3,30	139.670,00	347.075,00	0,00	93.754,00	0,00	45.066,00	146.717,00	146.717,00	0,00
PRODUC. 10000001 -			139.670,00	347.075,00	0,00	93.754,00	0,00	45.066,00	146.717,00	146.717,00	0,00
Seleção escrita GIOVANA CARLA TORRES SCHWITZHAUS											
Local 000077 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
TOTAL DA LICITAÇÃO:			139.670,00	347.075,00	0,00	93.754,00	0,00	45.066,00	146.717,00	146.717,00	0,00

Código de seleção:
Funreeduc - 0000 - VALDIR CARMINHA JUNIOR

* Este item só será comprado após o término de empenho ou cancelamento de RFP ou processo em andamento (salvo não atendimento) - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - MS



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 e RG sob o nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALDIR CARMINATTI JUNKES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.295/0001 20, estabelecida na rua RUA PRES VARGAS, 1025 ONIBUS CEP: 85710000 - BAIRRO: PRINCESSA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km/dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA NOTA	
1	1	Rota 01 - 01.01 - Lª Jaboti, Vila do Jaboti, Lª Manga Alegre, Lª km 10, Lª Fênix, Lª Boca, Candeiaço, Escola Municipal Rural Tiradentes 01.02 - Lª Santa Isabel, Lª km 10, Lª Cerro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h15m chegada 7h45m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SFRV		222,00	2,50	555,00	201	111.555,00
TOTAL							555,00		111.555,00	

Handwritten notes on the table:
45.000 (next to 222,00)
148 = 3.780 (next to 2,50)
402.350,00 (next to 111.555,00)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto (da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber) é de R\$ 111.555,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retinal).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos arts 415, 40 e 5ª da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJs;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	05.007.12.361.120:2-043	103
2014	1390	05.007.12.361.120:2-043	104
2014	1430	05.007.12.361.120:2-049	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em respeito o dia de pagamento ao sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declarado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a **CONTRATADA** deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAN, etc, atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de catofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná. Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DECIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima as lei de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação as necessidades do Município;
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA.

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- f)** Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g)** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, Ingressação e licenciamento atinente à prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;
- h)** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- j)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;
- k)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l)** Obedecer as normas de trânsito;
- m)** Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
- n)** Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, sera providenciada sua imediata substituição;
- o)** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- p)** Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, banheiro (se houver), em condições de higiene e funcionamento;
- q)** A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Devera igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer onus em caso de acidente. E obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato.
- r)** Manter atualizado os seguintes documentos:
- 1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;
 - 2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses;
 - 3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;
 - 4) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;
 - 5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;
- s)** Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, motorista e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferir ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- t)** É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.
- u)** Tratar com polidez e urbanidade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.
- v)** Comunicar formalmente a CONTRATANTE, toda e qualquer anomalia com relação à execução do objeto contratual, que possa pôr em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.
- w)** A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente a vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo a Secretaria Municipal de Educação.
- x)** Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- y)** A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, corrente por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas recidas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Enasjar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo unilítero;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação imigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cautionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que estiver a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente edital e respectivo contrato;
 2. Todo veículo deverá dispor de um livro de queixas, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;
 3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotar as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
 4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
 5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dará o pleno direito, a critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;
 6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município;
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de datilox) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTISA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.930.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato,
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economia para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 11.176,60 (Onze mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1935	Rota 01 - 01.01 - Lª Jaboti, Volião do Jaboti, Lª Sanga Alegre, Lª km 10, Lª Fenali, Lª Bocó, Cárdiago, Escola Municipal Rural Tiradentes 01.02 - Lª Santa Izabel, Lª km 10, Lª Cervo Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KW/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	3.954,60	2,90	11.176,60
TOTAL							11.176,60

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 254.066,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta centavos).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e dois dias de dezembro de 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014

Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO URTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.830.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65. da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 11.176,60 (Onze mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, conforme acréscimo constante na planilha:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1905	Rota 01 - 01 01 - Lª Jaboll, Vellão do Jaboll, Lª Sanga Alegre, Lª km 10, Lª Faral, Lª Socó, Cardiogo, Escola Municipal Rural Tiradentes 01 02 - Lª Santa Izabel, Lª km 10 Lª Carro Negro, Escola Espectral Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	SERV	3 854,00	2,90	11 176,60
TOTAL							11 176,60

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 254.066,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta centavos)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que acaute seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e dois dias de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014

Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.380.295/0001-20, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.830.529-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre as, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d) do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 18.115,20 (dezoito mil cento e quinze reais e vinte centavos) passando seu valor unitário para R\$ 2,90 a km rodado.

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela, inclusive o ano letivo de 2015.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade km/dia	Preço unitário por km dia	Preço total por km/dia	DIAS LETIVOS 2015	TOTAL DA ROTA
1	Rota 01 - 31 01 - Lª Jaboti - Valtão do Jacot. Lª Sanga Alegre. Lª km 10, Lª Fênix, Lª 6000, Cardágo, Escola Municipal Rural Tiradentes 31 02 - Lª Santa Izabel. Lª km 10, Lª Ceiro Negro. Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 8h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	222,00	2,90	643,80	204	131.335,20
TOTAL						643,80		131.335,20

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 242.890,20 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

com sua vigência para o dia 12/02/2016.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecido, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/02/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 13/02/2016.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL



VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014
Pregão nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES, inscrita no CNPJ sob nº 04.380.293/0001-23, neste ato representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador do CPF nº 603.530.629-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade de Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios de categorização e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre as suas condições, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no inciso d do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 16.115,20 (dezesseis mil e quinze reais e vinte centavos) passando seu valor unitário para R\$ 2,90 o km rodado.

Subcláusula Segunda - Com o reajuste as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nos seguintes termos e condições, ficando aditivado conforme tabela, inclusive o ano letivo de 2015.

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	DIAS LETIVOS 2015	TOTAL DA ROTA
1	Rota 01 - 01 01 - Lª Jabot - Vila do Jabot - Lª Santa Alage - Lª km 10 - Lª Foz de Lª Boca - Candeia - Escola Municipal Raul Tiradentes 01 02 - Lª Santa Izabel - Lª km 10 - Lª Caju Negro - Escola Estadual Humberto de Campos 222 RMLV - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	222,00	2,90	643,80	204	131.335,20
TOTAL						643,80		131.335,20

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 142.890,20 (cento e quarenta e dois mil e noventa reais e vinte centavos)

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

com sua vigência para o dia 12/02/2016

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/02/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

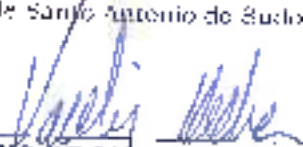
Para ratificar as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

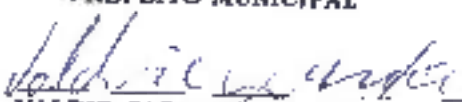
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 13/02/2015



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.882/0001-55
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL



VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ n.º 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF n.º 603.830.629-34



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014
Pregão Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES;

VIGÊNCIA: 12/02/2016

VALOR REAJUSTE: R\$ 18.115,20 (dezoito mil, cento e quinze reais e onze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2015

Pela contratante: VALDIR OLDIRA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDIR CARMINATTI JUNKES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/03/2015
JORNAL: _____
TABULETA: REGIÃO
EDIÇÃO: 022 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/08/2015
JORNAL: DICEMS
EDIÇÃO: 006 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL
TURNO: MANHÃ/TARDE MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2015

Considerado como dias letivos: semana pedagógica (06 dias); formação continuada (07 dias); planejamento (02 dias); replanejamento (01 dia) - Dth: 02/02-CE/PA

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

16 e 18 - Carnaval

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

3 Paixão 5 Páscoa
21 Trindade

Mai

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias

4 Corpus Christi

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

3 dias

10 dias

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias

07 Dia do Funcionário de Esco

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias

1 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 dias

12 N. S. Aparecida
13 Ant. Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 dias

19 Emancipação Política do PE
25 Natal

Férias Discentes	
Janeiro/fevereiro	38
Julho	18
Dezembro	15
recessos	2
Total	71

Férias/Recesso Docenti	
janeiro/férias	30
julho/recesso	13
dez/recesso	15
outros recessos	2
Total	60

- Início/Término das aulas
- Planejamento/Replanejamento
- Férias
- Recesso
- Semana Pedagógica
- Complementação de carga horária: 20/06 Festa Junina (4h); 15/08 Sala Vira Palco

28/11 Campeonato de Xadrez (8h); 09 a 11/12 Cantata de Natal (9h)

Os Replanejamentos de 03/07 e 28/10 serão realizados no turno intermediário

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de novembro de 2014



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sul, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIKA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 e RG sob o nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALDIR CARMINATTI JUNKES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.295/0001-20, estabelecida na rua RUA PRES VARGAS, 1025 OMBUS - CEP. 85710000 - BAIRRO. PRINCESA ISABEL, na cidade de Santo Antônio do Sul/PR, neste ato legalmente representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	Rota 01 - 01 01 - 1ª Jaboti - Vila do Jaboti - 1ª Santa Alegre - 1ª km 10 - 1ª Fênix, 1ª Boca Catarina, Escola Municipal Rural Trindades 01 02 - 1ª Santa Isabel, 1ª km 10 - 1ª Cerd Negro, Escola Estadual Humbert de Campos 222 KM/DA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 17h45m chegada 18h15m		SERV	222,00	2,52	555,30	204	11.555,02 18.115,20 131.335,20
TOTAL						555,30		111.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 111.555,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua duração dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extinto do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração do Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 03, 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Função/Programática	Fonte de recurso
2014	1.360	06.007.12.261.12012.043	103
2014	1.390	06.007.12.361.12012.043	104
2014	1.430	06.007.12.361.12012.048	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em respeito o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, mediante a fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declarado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a **CONTRATADA** deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todas os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas técnicas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAM, etc. atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor)

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc. e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, usaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falta mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 49(quarenta e nove) dias.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incurrir nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.

PARAGRAFO DECIMO - É expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste Edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os [veículo(s)] ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima as leis de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o comprometimento de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município;
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato.
 2. Todo veículo deverá dispor de um livro de queixas, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;
 3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
 4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e atendendo todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
 5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a Lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dada o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;
 6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município;
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.566/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrência à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório PRECÍO PRESENCIAL nº 008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E JORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte para o ano letivo de 2017

Item	Carga do produto/serviço	Nome do produtor/serviço	Quant	Un	Preço máximo por KM da	Preço máximo litro por KM da	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1905	Rota 01 - 01 01 - 1ª Jatech, Volião do Jaboti, 1ª Sanga Alegre, 1ª Km 10, 1ª Sanga, 1ª Bora, Camilho, Escola Municipal Rural Tralentes	222,00	SERV 2,50	55,00	201	111.265,00	
2	1916	01 02 - 1ª Randa Izabe, 1ª Km 10, 1ª Carrão Negro, 1ª Estada Humerto de Campos						
		222 RANOA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Perizão Malinco e Vespertino, aula 6h15m chegada 7h45m e febrno 11h45m chegada 12h15m						
		Rota 02 - 1ª Araça, 1ª Carvalho, 1ª Galiz Anol, 1ª Bura Gas Avilas, Fazenda Honora Pasi, Distrito de São Pedro, Foz de Iguaçu	111,00	SERV 2,50	287,50	201	86.747,50	
3	1917	Rota 03 - 1ª Da. de das Antez, 1ª São Vito, 1ª Alto Alegre São Sebastião do Itanog, Agrícola, Escola Espidus, Pontal da Campos.	76,00	SERV 2,50	150,00	201	38.190,00	

902



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

4	1903	76 KM/200 - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 05:00m chegada 07:40m e retorno 11:45m chegada 13:15m	104,00	SERV 2,50	260,00	201	52.280,00	
5	1904	Rota 04 - 1ª Santa Izabel, 1ª Rio Verde, 1ª Andrade, Barre Novo Horizonte, Escola Municipal, Itaipó Maginelli, Escola Municipal, Jacirina Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal, Camila Polga, AFME	144,00	SERV 2,50	360,00	201	72.360,00	
6	1905	04 - ROTA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 06:10m chegada 07:40m e retorno 11:45m chegada 13:15m	160,00	SERV 2,50	400,00	201	80.400,00	
TOTAL							2.047,50	411.547,50

JUSTIFICATIVA: Garantir acessibilidade aos estudantes das escolas públicas

PRazo DE ENTREGA: 1 Dias

CONDICões DE PAGAMENTO: MENSALMENTE

EXECUCAo: 201 Dias

LOCAL DE ENTREGA: conforme rotas pré estabelecidas

001



Profetura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/01/2014.


GIOVANA C.F. SCHMITZHAUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1380	06.007 12 301 12012-043	103
2014	1390	06.007 12 301 12012-043	104
2014	1430	06.007 12 301 12012-048	107

Santo Antônio do Sudoeste, 31/01/2014.


~~GENI SAUGO RIBEIRO~~

Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, convido ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 31/01/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Cidade Do Paraná

..... Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura a abertura do certame licitatório na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço. Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/01/2014.


RICARDO ANTONIO CORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
+ MARILIS CRISTINA TOVINI
(JELIANE BRUM

401



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 11/2014

Página 1

Solicitação			
Quantidade	Valor	Valor	Quantidade de itens
11	Contratação de Serviço	31.07/2014	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Assunto	
550153-B	JOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	21/2014	
Local			
Código	Nome		
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
06	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	MENSALMENTE	
Entrada		Prazo	
CONFORME ROTAS PRE ESTABELECIDAS		1 Dias	

Descrição
 Implantação de empresa especializada em transporte para a realização de excursões escolares para o ano letivo de 2014.

Observações
 CLAYTON CORRÊA DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 118388960 - CNPJ 06.908.900/0001-00

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001505	Rota 01 - 01.01 - Lª Japoré, Volto do Japoré, Lª Sanga Alegre, Lª km 10, Lª Faria, Lª Boca, Camapuã, Escola Municipal Rural, Lorientes. 01.02 - Lª Santa Isabel, Lª km 10, Lª Camu Negro, Escola Estadual Humberto de Campos.	SERV	200,00	2,50	500,00
001506	222 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. Período Mar/14 a Setembro, saída às 07h00m chegada às 07h40m e retorno às 07h45m chegada às 08h15m.	SERV	113,00	2,50	282,50
001507	Rota 03 - Lª Para das Armas, Lª Santa Ana, Lª Santa Rita, Lª Santa das Armas, Escola Municipal Manoel Antônio do São Pedro Honoré.	SERV	76,00	2,50	190,00
001508	222 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. Período Mar/14 a Setembro, saída às 07h00m chegada às 07h40m e retorno às 07h45m chegada às 08h15m.	SERV	104,00	2,50	260,00
001509	Rota 05 - Lª Santa Isabel, Lª Rio Verde, Lª Angra de, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Dona Maria Nepomucena, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camu Negro, APAF.	SERV	144,00	2,50	360,00
001504	144 KM DIÁRIOS - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. Período Mar/14 a Setembro, saída às 06h10m chegada às 07h40m e retorno às 07h45m chegada às 08h15m.	SERV	150,00	2,50	375,00
				TOTAL	2.047,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 11/2014

Page 2

TOTAL GERAL 2.067,50

ônibus

R\$ 2,50

1901

ROTA 01

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, SAIDA 06:15H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H, CHEGADA 13:15H AM/PM

LINHA BARRA DAS ANTAS, L. TUNICO DIAS, L. DUTRA, NOVA RIQUEZA, LINHA SANTA IZABEL, DISTRITO KM 10.

KM 20 KM/DIA

1904

ROTA 02

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGIROS SENTADOS, SAIDA 06:10H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H, CHEGADA 13:15H AM/PM

~~BRASILEIRAS ANTAS~~ L. NOVA RIQUEZA, L. KM 13, L. DUTRA, PONTO DO MENDES, PONTO DO LAURI, L. KM 5, L. MARCIANOPOLIS, SÃO FRANCISCO, COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIBEL, COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS.

~~244 KM~~ 244 KM

1903

Nº 1

ROTA 03

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, SAIDA 06:15H CHEGADA 07:40H, ROTORNO 11:45H, CHEGADA 13:15H AM/PM

L. NOVA RIQUEZA, SANTA IZABEL, L. SERGIO DE LIMA, L. RIO VERDE, MARCIANOPOLIS.

KM 60 KM/DIA

ok

ROTA 04

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGIROS SENTADOS, SAIDA 06:10H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H, CHEGADA 13:15H AM/PM

PONTE L. SANTA IZABEL, L. RIO VERDE, L. ANDRADE, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ESC. DORIVAL MAGRINELLI, ESCOLA JACINTA RODRIGUES, HUMBERTO DE CAMPOS, CAMILA POLGA, APAE.

104 KM/DIA

Muni

Est.

Muni

1908

1908

ROTA 05

4

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, SAIDA 06:40H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H. CHEGADA 13:15H. AM/PM

L BARRA DAS ANTAS, BOA VISTA, ALTO ALEGRE, SÃO SEBASTIÃO DO FLORIDO, AGROVILA, HUMBERTO DE CAMPOS.

~~115 KM/DIA~~

76 Km

008
1904
B

ROTA 06

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, SAIDA 06:10H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H. CHEGADA 13:15H. AM/PM

L ARAÇA, L CARVALHO, GALHA AZUL, BARRA DAS ANTAS, FAZENDA RENATO MARI, SÃO PEDRO DO FLORIDO.

115 KM/DIA

1906
2

ROTA 07

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, SAIDA 06:10H CHEGADA 07:40H. ROTORNO 11:45H. CHEGADA 13:15H. AM/PM

01 L JABUTI, VOLTÃO DO JABUTI, L SANGA ALEGRE, KM 10, L FENALI, L BOCÓ. CAND AGO, COL. RURAL TIRADENTES

Exclm

UM ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGLIROS

02. L SANTA IZABEL, KM 10 CERRO NEGRO, HUMBERTO DE CAMPOS

222 KM/DIA

1905
A

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**

TURNO: MANHÃ/TARDE

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2014

Considerando: ano letivo - semana pedagógica (05 dias); formação continuada (02 dias); planejamento (02 dias); replanejamento (01 dia) - Deib - 07/02-CEEPF

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

20 dias

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias

3 e 4 Carnaval

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias

18 Espírito Santo
21 Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias

1 Dia do Trabalho

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 dias

19 Corpus Christi
12/17/23 Jogos do Brasil
13 Dia do Padroeiro

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

10 dias

4 dias

07 Dia do Funcionário da Esc.

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 dias

7 Independência

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

19 dias

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra
19 Feriado Municipal

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias

19 Emancipação Política do PI
25 Natal

- Início/Término das aulas
- Planejamento
- Férias
- Recurso
- Semana Pedagógica
- Reunião Pedagógica Intern.
- Jogos do Brasil na Copa do Mund.
- Copa 12/05, 16/05 a 23/06 (sem atividades escolares)
- Término do 1º semestre e início do 2º semestre
- Complementação de carga horaria - 24/05 Sala via Palco (4h)
- 14/09 Festa Junina (4h) 22/08 Campeonato de Xadrez (4h)
- 10 a 12/12 à noite Cantata de Natal (12h)

Férias Discentes

Janeiro	30
Fevereiro	9
Junho/Julho	14
dezembro	14
Total	67

Férias/Recesso/Docent

aneio/férias	30
Junho/Julho/recess	14
ago/recesso	14
outros recessos	2
Total	60

[Assinatura]
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014 -
PROCESSO Nº 22/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo melhor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2014 de 31/01/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014 (201 dias letivos).

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 411.547,50 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia **14/02/2014 às 09:00** horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos e-mails licitacoes@pmas.pr.gov.br ou clique.licitacoes@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de janeiro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/02/2014</u>
JORNAL: <u>Insigra PR</u>
EDIÇÃO: <u>4</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/02/2014</u>
JORNAL: <u>DIAGMS</u>
EDIÇÃO: <u>528</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/02/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>839</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTO DE RENDAS

1. Saldo em 01/01/2014: R\$ 1.000,00

2. Receitas: R\$ 500,00

3. Despesas: R\$ 200,00

4. Saldo em 31/12/2014: R\$ 1.300,00

CONTO DE RENDAS

1. Saldo em 01/01/2014: R\$ 2.000,00

2. Receitas: R\$ 1.000,00

3. Despesas: R\$ 500,00

4. Saldo em 31/12/2014: R\$ 2.500,00

CONTO DE RENDAS

1. Saldo em 01/01/2014: R\$ 3.000,00

2. Receitas: R\$ 1.500,00

3. Despesas: R\$ 700,00

4. Saldo em 31/12/2014: R\$ 3.800,00

CONTO DE RENDAS

1. Saldo em 01/01/2014: R\$ 4.000,00

2. Receitas: R\$ 2.000,00

3. Despesas: R\$ 900,00

4. Saldo em 31/12/2014: R\$ 5.100,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Câmara Municipal de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

ClassiTudo
(45)3218-2560

Município de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

Município de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

Município de Castrolí

EXCERTE DO ATTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE CASTROLÍ.

EMPRESA LICITADA: [Nome da Empresa]

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2014

Publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 2014

Ano III - Edição nº 0072

Página 70 de 72

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 202/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO E FILTROS COMBINADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA À EMPRESA CONTRATADEIRA

MAZZUCHINI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº de 08.585.054/0001-04, com sede na Rua Três de Maio, 30 Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Ratifica o valor máximo e o procedimento legal de afastamento de licitação dispensa nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contante termo de justificativa elaborada pela Comissão de Licitação com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 01/02/2014 dias de janeiro de 2014.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de janeiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2014
PROCESSO Nº 202/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO E FILTROS COMBINADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA À EMPRESA CONTRATADEIRA

MAZZUCHINI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº de 08.585.054/0001-04, com sede na Rua Três de Maio, 30 Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e anteriores alterações, Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de janeiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da Comissão Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MAZZUCHINI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 08.585.054/0001-04

Representante: MARCO AURELIO MAZZUCHINI
CPF nº 312.802.839-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO E FILTROS COMBINADOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA À EMPRESA CONTRATADEIRA
VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais);
VIGÊNCIA: 30/01/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 01/01/2014
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 -
PROCESSO Nº 208/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pleiteante desigada pelo Edital nº 10/082, no uso de suas atribuições legais, faz saber a **TORNA PÚBLICA** dos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para item que será regido pelo Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2000 de 26/06/2002 e subsequentes pelo Lei nº 1076 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014 (01º ano letivo)

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 411.547,50 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores atualizados com todos os encargos incidentes no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/02/2014 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitação/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Edital e através poderão ser retirados gratuitamente e analisados com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, 871, em terreno de propriedade, de segunda e terceira mãos, informações sobre o edital e anexos 40.3563.8/00 e através das e-mails licitacao@pmsas.pr.gov.br e mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de janeiro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

VABI: S.0831541-0/0001

Pregoeiro

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.162, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Declara Desistências de candidaturas retiradas em Concurso Público O PREJUIZO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica o candidato MARCO LUIZ HOFFMANN, RG nº 7.272.926-8-PR, aprovado no 1º colocado para o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional - Serviços Gerais no Concurso Público nº 1282/2011, homologado pelo Decreto nº 1.611 de 25/11/2011, retirado desistente, de acordo com a Declaração de Desistência assinada em conformidade em 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 31 de janeiro de 2014.
A. CARLOS JOSE CASPARETTO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Controlador Municipal de São João CNPJ: 76.285.422/0001-08, Contratado Zedex & Máxima Ltda - ME CNPJ: 02.650.856/0001-17, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e instalação em rochas (abertura de galerias) e serviços em túneis em todo o perímetro do Município de São João-PR conforme determinação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Valor: R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fundamento: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 11 de janeiro de 2014. A. CARLOS JOSE CASPARETTO - Prefeito Municipal de São João.
"Ata de Licitação: O Município de São João - Paraná, Impulso Público que no dia 10 de maio de 2014, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, realizou licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, cujo fim por objeto a aquisição de insumos para perfuração de rochas e a instalação de galerias em túneis, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência e Anexo I de Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone: 40-3532.8100 ou e-mail: licitacao@sjdoeste.pr.gov.br em 31 de janeiro de 2014. A. CARLOS JOSE CASPARETTO - Prefeito Municipal de São João."

"Ata de Licitação: O Município de São João - Paraná, Impulso Público que no dia 10 de maio de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração realizou licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, cujo fim por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos para Secretaria de Saúde do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência e Anexo I de Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo telefone: 40-3532.8100 ou e-mail: licitacao@sjdoeste.pr.gov.br em 31 de janeiro de 2014. A. CARLOS JOSE CASPARETTO - Prefeito Municipal de São João."

SÃO JORGE D'ESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Município de São Jorge D'Este-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 14/02/2014 às 09:00 horas a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE PARAFUSOS DE CÂNCRUS ESCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR**, cuja para entrega dos documentos para credenciamento da licitação de item será no dia 14/02/2014, às 14:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Este-PR, situada na Av. Iguaçu, 261, centro, no cidade de São Jorge D'Este-PR. Edital na íntegra e disposição dos interessados no Edital de Licitação no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (49) 3532.9050, ou do site: <http://www.pregao.pr.gov.br>. São Jorge D'Este-PR, 11/01/2014. Idmar Frazão - Prefeito. Pregão: 008/2014 - Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de São Jorge D'Este-PR, avisa aos interessados que irá realizar no dia 14/02/2014 às 09:00 horas a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS GRUPOS DA MELHORIA DE BARRAS E CARRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR**, cuja para entrega dos documentos para credenciamento, de declaração de bens e rendimentos para aquisição de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 14/02/2014, às 08:00 horas. Local de realização do serviço público pregão: Prefeitura de São Jorge D'Este-PR, situada na Av. Iguaçu, 261, centro, no cidade de São Jorge D'Este-PR. Edital na íntegra e disposição dos interessados no Edital de Licitação no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (49) 3532.9050, ou do site: <http://www.pregao.pr.gov.br>. São Jorge D'Este-PR, 11/01/2014. Gilmar Pascho - Prefeito. Pregão: 009/2014 - Pregão



013

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
PROCESSO Nº 22/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **14/02/2014, às 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Esterelín da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	06.007.2.361.12012.043	103
2014	1350	06.007.2.361.12012.013	104
2014	1430	06.007.2.361.12012.044	107

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

UP 14

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrevestida e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **14/02/2014, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados: sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratados ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do anexo VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:



015

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrada, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

4.1.3 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termoc sensível (Fac-símilê); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam estorcidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representação.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1, a Proposta de Preços, MODELO constante no **Anexo IX**, que deverá ser de forma impressa e assinada em papel timbrado da empresa, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;

b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (assinatura na forma impressa);

f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5. Casu não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6. Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

117

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 43: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que puderem se enquadrar na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência das valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará



diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item**.

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1 As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) A licitante deverá comprovar que o profissional (para cada item) faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

o) Cópia da cédula de identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

p) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

q) Comprovação de vínculo empregatício:

- de sócio, comprovação de sócio através de contrato social;
- se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia de contrato de trabalho.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Ufo

r) comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito do profissional indicada para conduzir o veículo

s) Atestado e/ou Declaração de que possui no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, podendo ser emitido por outros órgãos públicos ou privado (a comprovação também poderá ser feita através de declaração acompanhada de cópia do registro na carteira de trabalho).

t) Comprovação de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. (A comprovação deverá ser efetuada através de documento emitido pelo Detran do estado em que está registrado o CNH do condutor, também será aceito documento expedido pelo site do DETRAN).

u) Declaração de que possui bons antecedentes criminais, emitido pelo Fórum da Comarca do Município de domicílio.

v) Declaração de comprometimento de apresentação da apólice de seguro na data de assinatura do contrato (**Anexo X**).

x) comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte escolar através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV da jurisdição de proponente. **Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.**

9.1.1 Da qualificação técnica do Licitante Vencedor para Assinatura do Contrato:

a) Cópia autenticada da Apólice de Seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo danos materiais, danos pessoais e assistência médica, comprovação esta que deverá ser anexada junto a assinatura do contrato pela(s) licitante(s) vencedora do certame.

b) Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (**Modelo Anexo XI**).

c) **Certificado de vistoria emitido por órgão competente, dando conta de que o referido veículo oferece condições de trafegabilidade referente ao fim que se destina, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, o qual deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, sob pena de desclassificação.**

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.



9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será, conforme rotas pré estabelecidas

10.1.4 - O prazo de execução poderá ser revisado nas hipóteses indicadas no art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 - Caso seja(m) omisso(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a execução dos serviços no prazo supra estipulado, decará seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.1.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 411.547,50 [quatrocentos e onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos].

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUBICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2 Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

123

ANEXO X - declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro

ANEXO XI - declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade do veículo

ANEXO XII - relação de veículos utilizados na execução do transporte por rota.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto a concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Serão(la) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(m) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de janeiro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLLIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

1124

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1 - Lote 00								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo por KM dia	Preço máximo total por KM dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1905	Rota 01 - 01.01 - Lª Jacob, Vellas do Jacob, Lª Sérgio Magro, Lª km 10, Lª Ferval, Lª Doca, Carobaço Escola Municipal Rural Inacomas 01.02 - Lª Santa Isabel, Lª km 10, Lª Centro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	222,00	SERV	2,50	555,00	201	111.555,00
2	1906	Rota 02 - Lª Araçá, Lª Cavalito, Lª Graña Azul, Lª Barra das Antas, Fazenda Renato Man, Distrito do São Pedro Florida. 113 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	113,00	SERV	2,50	282,50	201	56.702,50
3	1907	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alto Alegre, São Sebastião da Heróica, Agrícola, Escola estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	76,00	SERV	2,50	190,00	201	38.190,00
4	1908	Rota 04 - Lª Santa Isabel, Lª Rio Verde, Lª Andrada, Barral Novo Horizonte, Escola Municipal Dorival Magalhães, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Carina Dalga, Lª PAF 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	104,00	SERV	2,50	260,00	201	52.260,00
5	1909	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 10, Lª Doca, Ponto de Mendes, Forno da Lata, Lª Rio US, Marcondespolis, FAN Francisco, Colégio Estadual Antonio Schiebel, Colégio Humberto de Campos 144 KM DIARIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 6h 05h10m chegada 6h 07h40m, retorno 11h45m chegada 13h15m	144,00	SERV	2,50	360,00	201	72.360,00
6	1904	Rota 06 - 06.01 - Lª Barra das Antas, Lª Turca Dias, Lª Doca, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel, km 10 06.02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel, Lª Serviço de Uma, Lª Rio Verde, Magalhães	160,00	SERV	2,50	400,00	201	80.400,00

	160 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTAÇOS Período: Matutino e Vespertino - saída 8h15m Chegada 7h45m e retorno 11h45m chegada 12h15m			
TOTAL			2.347,50	411.547,50

1 - A execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas.

2 - A contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarques/desembarques, alinhada as linhas e trajetos preestabelecidas no ato convocatório e no respectivo contrato.

2.1 - haverá um controle de viagens que será feito mediante a assinatura do transportador (motorista) no local de desembarque dos alunos (Escolas e Colégios) especificando a data e horário de chegada, cujo controle servirá para pagamento mensal.

2.1.1 - O controle será realizado em planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do objeto deverá(ão) ser de propriedade(s) da empresa, ou ainda poderá(ão) ser locados de terceiros, mediante contrato de locação ou instrumento equivalente.

4 - O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte escolar deverá(ão) ter idade(s) superior a vinte e um anos, e ser(em) habilitado(s) na categoria 'D'.

5 - O(s) veículo(s) utilizado(s) no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista(s) legalmente habilitado(s) e devidamente registrados na empresa executora do transporte.

6 - A Contratada para a prestação do Serviço de Transporte de Escolar deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - Manter o(s) veículo(s) em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança.

8 - O(s) veículo(s) destinado(s) a execução do transporte escolar deverão sofrer revisão periodicamente, para que possam assim oferecer um serviço satisfatório, bem como seguro e confiável aos seus usuários.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 08/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

47

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa;

NOTA*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/ME nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 37 da Lei Federal nº 8866/93

(local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)**

[Nome da Empresa] _____
CNPJ/MF Nº _____, inscrita (Endereço
Completo) _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

030

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

[Nome da Empresa]
CNPJ/ME Nº _____, sediada
[Endereço Completo]

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Lugar e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

Em caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

[Nome da Empresa. . .]. CNPJ/MF N°....., sediada. (Endereço Completo)

Declaro(jamos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estau(jamos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA. DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE. NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

U
132

ANEXO VIII
MEMORIA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sudeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.562/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.697.059-77 e RG sob nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no UNIJ/ME sob o nº _____ estabelecida na rua _____, centro, na cidade de _____, estado do _____, neste ato legalmente representada por _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação PRECÃO PRESENCIAL nº 008/2014 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto do licitação supracitada o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser utilizado).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas a seguir.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 1º e 5º da Lei Federal 8.669/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do UNIJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida em outras CNPJ's.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programação	Fuente de recurso
2014	1366	06.067.12.301.2.012-943	101
2014	1360	06.067.12.301.2.012-947	104
2014	1361	06.067.12.301.2.012-938	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em recebimento o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro no fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emite-se da fatura.

0331

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 = Pregão presencial, e objeto e execução do contrato respectivo.

PARAGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão sofrer retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras sanções contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITERIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(mês) no seu término a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a disposição na Lei 8.560/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRU, DETRAN, CENETRAM, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é (s) obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de esolafios, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, mecânica, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirem os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outras, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, fúdo mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SETIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcaando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, resolvendo em casos de emergência a previstos na legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município.

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré determinados pela Secretaria de Educação

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se adequar os veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei. n°. 9.503/97 art. 130) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - É expressamente proibido curtona

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os(as) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 126 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção de ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado no tempo e modo previstos neste contrato.
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços nos contratados através do fiscal nomeado pela Secretária Municipal de Educação.
- c) Casular o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima às leis de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA.
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de prazos, o atendimento de providências, o cumprimento de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- e) Propor a substituição do veículo em do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para permitir adequação às necessidades do Município.
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o licenciamento do veículo sempre em plena vigência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela íntegra prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- d) Manter, sempre em consonância com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da inobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente a prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;
- f) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não ceder ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem a prior e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao objeto contratado;
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que estiver dando causa;
- j) Obedecer as normas de trânsito;
- k) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
- l) Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, sem a necessidade sua imediata substituição;
- m) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- n) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, banheiro (se houver), em condições de higiene e funcionamento;
- o) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executar, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus, em caso de acidente. É obrigatória a apresentação do apólice de seguros no ato da assinatura do contrato;
- p) Manter atualizados os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;
 - 2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses;
 - 3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;
 - 4) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;
 - 5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV) sendo que qualquer alteração na emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo contrato na Prefeitura;
- q) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas correntes da prestação dos serviços, tais como combustíveis, despesas com roupas, adaptadas, manutenção e conservação do veículo, aluguel, motorista e todas as encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto de presente licitação e o sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- r) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

- u) Tratar com paz e liberdade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.
- v) Comunicar formalmente a CONTRATANTE toda e qualquer anomalia em relação a execução do objeto contratual, que possa por em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.
- w) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente à vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo à Secretaria Municipal de Educação.
- x) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- y) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, incluindo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas futuras editais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente ou cujo justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações:

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Reseja a retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Faltar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo indóneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas abaixo, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, ajustada, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, multas da última prorrogação, no caso de rescisão de contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordada em favor da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir em total ou parcialidade qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) as demais mencionadas no Artigo 36 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que estiver a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou, acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, e será exclusivo. A fiscalização de que trata esta cláusula não extingue, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

026

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antônio do Sudeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou delitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato;
2. Todo veículo deverá dispor de um livro de ocorrências, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e atendendo todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa profissional, dará o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;
6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes a uma quantidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, em métemo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referências ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 1008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, igualmente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que vierem a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e outras gerais do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegerdo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antônio do Sudeste, estado do Paraná, que obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudeste, em <DATA>NOCIVIGENCIA#E>

**RICARDO ANTONIO ORTÍÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOME>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CPFREPRESENTANTE>**

Testemunhas:

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PP 008/2014

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO E-MAIL E CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	
FONE DO RESPONSÁVEL	

LOTE 1 - Lota III									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo UNITÁRIO Por KM dia	PREÇO UNIC. KM DIA	Preço máximo total por dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1925	Rota 01 01.01 - Lª Jabuti - Volção do Jabuti, Lª Sanga Alegre, Lª km 19, Lª Fozas, Lª Doca, Cerdiego, Escola Municipal Rural Tridentes 01.02 - Lª Santa Isabel, Lª km 10, Lª Cerro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	222,00	SERV	2,50			201	
2	1926	Rota 02 - Lª Agua, Lª Corvalho, Lª Graça Acad, Lª Barra das Águas, Fazenda Renato Mari, Distrito do Sac Pedro Paulo 113 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	113,00	SERV	2,50			201	
3	1927	Rota 03 - Lª Barra das Águas, Lª Boa Vista, Lª Alto Alegre, São Sebastião do Frio, Agrovila, Capão Estadual Humberto de Campos 75 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	75,00	SERV	2,50			201	
4	1928	Rota 04 - Lª Santa Isabel, Lª Rio Verde, Lª Andrade, Bairro Nova Horizonte, Escola Municipal Dorival Magalhães, Escola Municipal Jacinta Rodrigues	04,00	SERV	2,50			201	

		Escola Estadual Humberto de Campos Escola Municipal Canela Paiva, APAE. 104 KM/LIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 07h00m chegada 07h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m						
5	190A	Rota 05 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Km 10 1ª Duira, Perce do Maracá, Perce do Laur - 1ª Km 05, Marapanópolis, São Francisco, Colégio Estadual Antonio Schenkel, Colégio Humberto de Campos 144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída as 08h30m chegada as 07h40m retorno 11h45m chegada 13h15m	144,00	SERV	2,30			201
6	190B	Rota 05 - 06 01 - 1ª Bela das Águas, 1ª Turvo Dias, 1ª Duira, 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Izabel, Km 10 06 02 - 1ª Nova Riqueza, 1ª Santa Izabel, 1ª Bela das Águas, 1ª Pádua Verde, Marapanópolis 160 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino - saída 08h15m chegada 07h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m	160,00	SERV	2,30			201
TOTAL								

Valor Global da Proposta R\$[.....]

Prazo de validade da proposta:

Dados Bancários:

Declaro que todos os preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

Local e data

Assinatura do representante da proposta, com o carimbo do CNPJ

140

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO
DE APÓLICE DE SEGURO**

_____ inscrito no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal n.º _____ (a) Sr.
_____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentara no Atto de Assinatura do Contrato se compromete em apresentar Apólice de Seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos do veículo apresentado para a realização do Transporte Escolar para fins do Pregão Presencial nº 008/2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO XI
MODELO
**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE
DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

..... inscrito no CNPJ nº por
intermediário de seu representante legal o (a) Sr.
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... . DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos
os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade
todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar,
objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2014 da Prefeitura Municipal de Santo
Antonio do Sudoeste - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do
veículo, devidamente quitado [IPVA, Seguro Obrigatório, etc]).

Local e data, ____ de ____ de de

.....
Assinatura e carimbo do CNPJ

124

ANEXO XII

Progão Presencial nº 08/2014

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa:	_____
Endereço:	_____
CNPJ:	_____
Telefone:	_____

Rota a ser realizada	Nº Renavam	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano Fab	Forma de aquisição
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Todos os veículos relacionados neste anexo deverão possuir os acessórios de segurança exigidos por lei para fins de transporte coletivo escolar.

NOME E ASSINATURA

do responsável pela empresa com carimbo do CNPJ



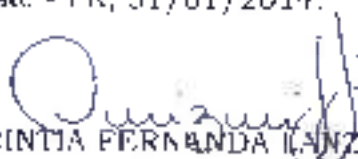
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 08/2014, de 31/01/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31/01/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste



De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 08:21
Para: 'aguinaldo raffaelli'
Assunto: RES: edital
Anexos: EDITAL PP 008 2014 TRANSP ESCOLAR.doc

Segue anexo a esse e-mail o edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TOZZI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE 3503 8000

De: aguinaldo raffaelli [mailto:aguinaldohello@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2014 08:14
Para: eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br; licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital

Bom dia,

Eu preciso que voce me envie o edital dos transportes, que segundo um cliente é para 14/02/2014. Ou se no caso não saiu ainda eu aguardo.

Aguinaldo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

OGREGON E CIA LTDA - ME.

CNPJ/ME Nº 02.773.950/0001-59, sediada Rua Sete de Setembro, 17, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR. CEP: 85.710-000

Credenciamos o(a) Sr(a) LUCIANO ANDERSON OGREGON, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.990.853-7 e C.T sob nº 021.270.799-06, a participar no procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para apresentar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

For feita a expressão da verdade, lido e assinado a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 12 de Fevereiro de 2014.



Dorvalino Ogregon

DORVALINO OGREGON

Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida

*** NOTA. DOCUMENTO OBRIGATORIO = APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INICIO DA Sessão - ACOMPANHADO DE CópIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhado de documento de identificação com foto).

Reconheço e (a) firma (s) Portador(a) do nome de Dorvalino Ogregon

Em Testamento da verdade.

12 de FEV. 2014

VALDO FARIAS PEZZINI - Tabelião
DENESE ZAVARES - Escrevente

SERVENTIA NOTARIAL
FUNAMPEN
Valdeci Luiz Pezzini
Dienesse Tavares B
Câmara de Comércio
Santo Ant. do Sudoeste - PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14/02/14
Horário: 8h35m

Comissão de Licitação

Valdeci Pezzini

D

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

OGREGON E CIA LTDA - ME.

CNPJ/ME Nº 06.773.950/0001-39, sediada Rua Sena de Senechal, 45, Centro em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP: 85.710-000

O representante legal da empresa OGREGON E CIA LTDA - ME., na qualidade de Proposante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Dorvalino Ogregon

DORVALINO OGREGON

Assinatura do representante legal da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

Dorvalino Ogregon

0 4

148

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

OGREGON E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 00.773.950/0001-59, sediada Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em Santo Antônio do Sudaste - PR, CEP: 85.710-000

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio do Sudaste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Dorvalino Ogregon
DORVALINO OGREGON
assinatura do representante legal da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

10/02/2014

Q *4*



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1049

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OREGON & CIA LTDA - CPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Nome do Registro de Empresa - NIRE (Sede): 14120335122-7

CNPJ: 10.771.950/0001-05

Data de Arquivamento do Atto Constitutivo: 29/07/1995

Data de Início de Atividade: 01/01/1995

Endereço Completo (Cidade, R. e Complemento, Estado, Cidade, UF, CEP): Rua SPTC DE SATELITE, 47 - CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 85.710-005

Digito Social: 1

Atividade: TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRATURAMENTO, INTERMUNICIPAL (INTERES) AQUA, E INTERNACIONAL, E TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INFRAFRANCO FIXO, MUNICIPAL

Capital R\$: 146.000,00

Capital Integralizado R\$: 100

Microempresa ou Empresa de Pequena Porte (Lei nº 123.200/06): Empresa de pequena porte

Prazo de Duração: Indefinido

Socios Participantes no Capital Especial de Saneamento (Estado Termino do Mandato):

Nome (CPF ou CPMF)	Participação (%)	Participação (R\$)	Administrador	Situação
DORVALINO DOS SANTOS	100	146.000,00	Sócio Gerente	XXXXXX
ELFRIMARUS A. DOS SANTOS				XXXXXX

UII de Arquivamento: 04.11.2009

Evento: ALTERAÇÃO

Numero: 20880635754

Situação: REGISTRATIVO

Evento (ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO O NOME EMPRESARIAL): XXXXX XXX XXX XXXXX

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

10/11/2009

0

4

156

774.265-2 23/11/1984

DORVALINO OGREGON

MALDOMINO OGREGON
LEONORA DE OGREGON

SANTA ROSA/RS

COMARCA-MEDIANEIRA/RS, DA SEDE

CAS 1004; LIVRO=2, FOLHA=404

152.581.739-88

PIG 10223797072

24/10/1948

www.correios.gov.br

DEBEMOS

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE EMPREGO DE SERVIDORES PUBLICOS

INSTITUTO DE REESTRUTURACAO PARANA




152.581.739-88

24/10/1948

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

152.581.739-88

DORVALINO OGREGON

24/10/1948

Selo de Arquivamento

SELO FUNASPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EZA66091

Autenticado em 17 de Fevereiro de 2011

17 FEV. 2011

Selo de Arquivamento

Selo de Arquivamento

SELO FUNASPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EZA66092

17 FEV. 2011

Selo de Arquivamento

Voluntaria

0

4

Voluntaria

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0051

Contribuinte,

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.170.950/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/08/1995			
TIPO DE EMPRESA 00000000 - OREGON & CIA LTDA - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (TIPO DE INSTALAÇÃO) 00000000 - CRUZADO-TUR			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49-29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e nacional			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 49-20-0-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
NOME EMPRESARIAL DA PESSOA JURÍDICA 0000 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
INSCRIÇÃO A SETE DE SETEMBRO		INSCRIÇÃO 47	COMPLETO SAIA
CEP 85.710-000	BARRIO (CENSO) CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163 de 19 de agosto de 2011

Emissão em 10/02/2014 às 14:42:58 (hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Adriano Cruz



6

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OGREGON E CIA LTDA - EPP.
CNPJ Nº. 00.773.950/0001-59**

1. DORVALINO OGREGON, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 24/10/1943, inscrito no CPF nº. 152.581.739-68 e portador de Cédula de Identidade Civil nº. 794.205-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e,

2. EUFEMIA ROSA OGREGON, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida em 22/02/1952, inscrita no CPF nº. 955.456.899-15 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 2.255.157, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na : Rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000; únicos sócios da sociedade empresarial, **OGREGON E CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob NIRE nº. 41003351227 em data de 28/07/1995, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº. 951798081 em data de 08/11/1995, Segunda Alteração Contratual registrada sob nº. 962114170 em data de 18/12/1996, Terceira Alteração Contratual registrada sob nº. 20940658250 em data de 17-02-2004, e inscrita no CNPJ sob o nº. 00.773.950/0001-59, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde o objeto social que era de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, CARGAS, E TRANSPORTE JURISTICO DE SUPERFICIE**, passa a ser **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.**

2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

3º. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim justos e contratuais assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Outubro de 2009

Junta Comercial do Paraná
Carteira nº. 0100001
18.08.09
000

DORVALINO OGREGON
DORVALINO OGREGON

EUFEMIA ROSA OGREGON
EUFEMIA ROSA OGREGON

Testemunhas:
AGUINALDO RAFAELLI
AGUINALDO RAFAELLI
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF-ME 007.761.439-99

ONELIA PINTO RODRIGUES
ONELIA PINTO RODRIGUES
RG - 8.327.621-7 SSP/PR
CPF-ME 296.993.399-34

20 de agosto
[assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OGREGON E CIA LTDA
CNPJ Nº 00.773.950/0001-59

1153
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- DORVALINO OGREGON**, brasileiro, casado, por regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 24/10/1943, inscrito no CPF nº 152.581.739-68, e cédula de identidade civil nº 794.205-2, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000 e
- EUFEMIA ROSA OGREGON**, brasileira, casada, por regime de comunhão universal de bens, empresaria, nascida em 22/02/1952, inscrita no CPF nº 955.456.899-15, e cédula de identidade civil nº 2.255.157, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000, únicos sócios da empresa **OGREGON E CIA LTDA** com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203351227, primeira alteração arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob nº 951798081 e segunda alteração arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob o nº 962114170, inscrita no CNPJ nº 00.773.950/0001-59, resolvem, assim, alterar o contrato social, regido pelas cláusulas e condições seguintes e o contido no bojo do art. 997, II, CC/2002.

1ª Fica alterado, extinguindo o contido na cláusula segunda da segunda alteração contratual onde foi criado uma filial na cidade de Santa Maria estado do Rio Grande do Sul, na Av. Rio Branco, 391, pelo motivo de não ter iniciado suas atividades, não havendo interesse dos sócios em continuar com a mesma, com destaque do capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial sendo o mesmo incorporado a matriz.

2ª DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da lei nº 9.841 de 15/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá, no ato de constituição, o limite fixado no artigo 2º, inciso II, da lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- DORVALINO OGREGON**, brasileiro, casado, por regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 24/10/1943, inscrito no CPF nº 152.581.739-68, e cédula de identidade civil nº 794.205-2, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000 e
- EUFEMIA ROSA OGREGON**, brasileira, casada, por regime de comunhão universal de bens, empresaria, nascida em 22/02/1952, inscrita no CPF nº 955.456.899-15, e cédula de identidade civil nº 2.255.157, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 118, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000; (art.997, I, CC/2002) constituem a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas

1ª. A sociedade girará sob nome empresarial **OGREGON E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na rua Sete de setembro, 47, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002).

*Autenticado por Oregon
Dorvalino Oregon*

Junta Comercial do Estado do Paraná
1153
14/03/14
Comarca de Francisco Beltrão

Soldado Oregon

04

1153



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OGREGON E CIA LTDA
CNPJ N° 00.773.950/0001-59

2º O capital social será R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) dividido em 136.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moedas corrente do País, pelos sócios.

DORVALINO OGREGON..... 95.200 quotas ... R\$ 95.200,00

EUFEMIA ROSA OGREGON..... 40.800 quotas ... R\$ 40.800,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3º O objeto social será Transporte Rodoviário de Passageiros, Cargas, e Transporte Turístico de Superfície.

4º A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1995 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7º A administração da sociedade caberá à DORVALINO OGREGON, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

8º Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002)

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º O administrador deusara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

30x
30y

Assinada por Doralino Ogregon

Junta Comercial do Estado do Paraná
Luanin Fern. e Priscilla
03/04/95
Assessoria de Contabilidade

Luanda Ogregon

[Handwritten signatures]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OGREGON E CIA LTDA
CNPJ Nº 00.773.950/0001-59



14ª DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso II, da Lei nº 9.841 de 15/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá, no na de constituição, o limite fixado no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste-PR 07 de janeiro de 2004

aa) Dorvalino Ogregon
DORVALINO OGRECON

aa) Eufemia Rosa Ogregon
EUFEMIA ROSA OGRECON

Testemunhas:

Aguinaldo Raffaelli
Aguinaldo Raffaelli
Rg-8.339.449-8 SSP/PR
CPF nº 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
Rg-8.327.620 SSP/PR
CPF nº 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 17/02/2004
SEM NÚMERO 2004010315
Protocolo: 04.001621-5
MARIANA TEREZÁ LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 17/02/2004
SEM NÚMERO 2004010315
Protocolo: 04.065826-0
MARIANA TEREZÁ LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Soldado Ogregon

13.02.04
Santo Antonio do Sudoeste-PR

4

1153

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME.

CNPJ/MF Nº 04.380.245/0001-20, sediada Rua Presidente Vargas, 1035, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

O representante legal da empresa VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME., na qualidade de PropONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**, instruído pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14 de Setembro de 2014

Valdir Carminatti Junkes
VALDIR CARMINATTI JUNKES
(Assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGÃO(PRESENCIAL) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Solano C. P. de S.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 14/09/14
Horário: 2h:43m
Comissão de Licitações

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME., CNPJ/ME Nº 04.380.295/0001-20, sediada Rua Presidente Vargas, 1025, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR. CEP 85.710-000

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 11 de Fevereiro de 2014

Valdir Junkes
VALDIR CARMINATTI JUNKES
assinatura do representante legal da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Valdir Junkes

u

VALDIR CARMINATTI JUNKES		CPF: 003.803.629-03	
Identidade	40150258-58-PR	Regime de Base	Contribuinte (me ou ei)
Estado Civ.	Casado	CNPJ: 04.380.295/0001-20	
SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE LICITAÇÃO			



10 de maio de 1963

Q

4



Ministério do Desenvolvimento Industrial e Comércio Exterior
 Subsecretaria de Registro e Controle de Empresas
 Departamento de Registro de Empresas

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



41105238353
VALDIR CARMINATTI JUNKES
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR BRASILEIRA CABANO
 COMUNHÃO UNIVERSAL DA BENS
PEDRO JUNKES JOSEFINA L. CARMINATTI JUNKES
 08.06.1983 4.095.926-6 SSP PR 603.530.629-34

RUA PRESIDENTE VARGAS 1.025
 CASA CENTRO 85710-000
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PARANÁ
 cefira sob as penas da lei, não se responsabiliza por eventual inadimplência de quem se registra, ficando a cargo do empresário e seu representante legal a inscrição em Junta Comercial do PARANÁ
 051 CONSOLIDAÇÃO 051 CONSOLIDAÇÃO

VALDIR CARMINATTI JUNKES ME
 RUA PRESIDENTE VARGAS 1.025
 SALA CENTRO 85710-000
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR
 15.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS

TRANSPORTE LOGOVIARIO DE PASSAGEIROS E CARGAS

De acordo com o Art. 4º da Lei nº 4.761/64 - Lei nº 12.021/64
 12.02.14
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

22.02.2.001 04.380.295/0001-20
Valdir Carminatti Junkes ME
 18.12.2.003 *Valdir Carminatti Junkes*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Valdir Carminatti Junkes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCO BELTRÃO
 Rua Francisco Beltrão, 100 - Fone: 333.3333
 Curitiba - Paraná - CEP: 81200-000

Valdir Carminatti Junkes

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

082
4

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
CNPJ nº: 04.350.298/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CNPJ nº: 04.350.298/0001-20		Data de emissão: 06/04/2014	
Nome do(s) titular(es): VALDIR CARMINATTI JUNKES ME			
Endereço: RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM SANTO ANTONIO DO SUDESTE - SÃO CARLOS - SP			
Atividade Econômica Principal (CNAE): 49-21-1-01 - Transporte ferroviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
Atividade Econômica Secundária (CNAE): N informada			
Situação Cadastral: 212-5 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL			
Cargo do titular: R PRESIDENTE VARGAS		CPF do titular: 7021	Residência: CASA
CEP: 95.710-000	Cidade/UF: SANTO ANTONIO DO SUDESTE - SP	UF: SP	
Situação Cadastral: ATIVA		Data de emissão: 07/10/2015	
CNPJ nº: 04.350.298/0001-20			
Endereço: RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM SANTO ANTONIO DO SUDESTE - SÃO CARLOS - SP		UF: SP	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.180, de 10 de agosto de 2011

Emissão no dia 11/02/2014 às 10:41:44 Data e Hora de Emissão

Página 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso de cookies, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Valdir Carminatti Junkes

(Assinatura)

4

066

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)


J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME.

CNPJ/ME Nº 00.219.957/0601-23 sediada Rua Santos Dumont, 180, Centro em Santo Antonio do Sudoeste - PR

O representante legal da empresa J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Fevereiro de 2014.


LUCILTO MARCOS DE BARROS
(Assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

Handwritten note: 14/02/14

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 14/02/14
Horário: 7h58m

Carimbo de Identificação





ANEXO VII


PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/ME Nº 00.219.957/0001-25, sediada na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.


JUCELITO MARCOS DE BARROS
(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Valido e correto

2

[Handwritten mark]

4



185

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos apresentados à Junta Comercial à sua vigência na data de sua expedição.

Nome Empresarial			
JE DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data de Início de Atividade
11.203155207	00.019.007/0001-20	30-05-1994	30-05-1994
Endereço Completo: Logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Cidade, UF - CEP			
RUA S ANTO DUMONT, 189, CENTRO, SÃO JO ANTONIO DO SUDESTE, PR, 85.713-000			
Objeto Social			
TRANSPORTES ROQUIARIUS DE PASSAGEIROS MUNICIPAL			
Capital R\$	60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei n. 123.2008)	Prata de Dinheiro
(SESENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado R\$	60.000,00	Microempresa	
(SESENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital e Exerce o Poder Administrativo/Termino de Mandato			
Nome CNPJ (CPF)	Valor da Participação (%)	Exercício de Cargo	Administrador
JUCELI BARROS DE BRANCO 11.544.284-00	33,33333333333333	Administrador	XXXXXX
LEI AMAROS AVILA 11.712.204-11	27,66666666666667		XXXXXX
Última Arquivamento			
Data: 24/11/2017	Número: 2010275648	Situação	
Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
			CNPJ
			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS

[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA DO COMERCIO E ASSUNTOS DO MERCADO

[Assinatura manuscrita]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
JE DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ Nº. 00.219.987/0001-23

1. EVANDRO JELSON DE BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/02/1956, inscrito no CPF nº 038.777.389-25 e cédula de Identidade Civil nº 0217006-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 150, Centro, em Santo Antônio do Sudário, Paraná, CEP nº 85.710-000.

2. JUCELIO MARCOS DE BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/09/1974, inscrito no CPF nº 717.549.529-00 e Cédula de Identidade Civil nº 6.208.531-2, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 150, Centro, em Santo Antônio do Sudário, Paraná, CEP nº 85.710-000, ambos os quais exercendo a atividade empresarial JE DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, com sede na Rua Santa Rosa, nº 150, Centro, Paratiópolis, Paraná, CEP nº 81.060-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, Del070-PR, sob NIRE nº 41705155207, em data de 30/09/1994, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 9829894-0, em data de 08/11/1998, e inscrita no CNPJ sob nº 00.219.987/0001-23, representando a alteração contratual.

1. Adquire-se na sociedade o sócio EVANDRO JELSON DE BARROS, 1/2 (um) participante de 50,00 (cinco e cinco mil) partes no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), anteriormente integralizadas, em moedas corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O sócio retorna neste ato decaído, que recebeu o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela compra de suas quotas, dando plena e perfeita quitação pessoal e patrimonial, e não havendo restos.

2. O sócio JUCELIO MARCOS DE BARROS, legítimo participante de 50,00 (cinco e cinco mil) partes no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do País, o qual vende e transfere 10,00 (dez mil) partes no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela compra de 10,00 (dez mil) partes em plena e perfeita quitação pessoal e patrimonial, e não havendo restos.

3. Adquire-se na sociedade do(a) Sr(a) em nome MARIA LUIZA DE BARROS, 1/2 (um) participante no regime de comunhão universal de bens, empresária, na data em 26/02/1994, inscrita no CPF nº 014.491.300-00 e cédula de Identidade Civil nº 4.004.462-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 150, Centro em Santo Antônio do Sudário, Paraná, CEP nº 85.710-000.

4. A sócia integrante da sociedade recebe a quantia correspondente ao social de R\$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais) e obrigações decorrentes da Constituição Social de validade que é restituída e alterada.

5. O valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do capital social pertencente a MARIA LUIZA DE BARROS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuído de seguinte forma:

MARIA LUIZA DE BARROS, 25.000 partes @ R\$ 25.000,00
JUCELIO MARCOS DE BARROS, 25.000 partes @ R\$ 25.000,00

TOTAL 100.000 partes R\$ 100.000,00
6. A administração da sociedade caberá desta data em diante a MARIA LUIZA DE BARROS.

Valdir Copelante

Assinado em São José do Sudário - PR
Data: 18.02.14

4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
J.E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ Nº. 00.219.957/0001-23**

7º. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social, onde o endereço passa a ser na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000.

8º. Fica alterada a cláusula segunda de contrato social, onde o objeto social era de TRANSPORTES COLETIVO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, passa a ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL.

9º. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios RESOLVEM, por esse instrumento, atualizar e conselhar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo ante, adequar e as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a seguinte redação:

1. MARIA LUIZA DE BARROS, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita em 70759/1994, inscrita no CPF nº. 810.494.309-10 e identidade civil nº. 4.093.387-9, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85710-000;

2. JUCELITO MARCOS DE BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito em 02.000.974, inscrito no CPF nº. 717.299.809-03 e identidade civil nº. 613.835-1-2, expedida pela Secretária de Justiça do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, CEP nº 85710-000;

1º. A sociedade gira sob o nome empresarial J.E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, com sede na Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ nº. 00.219.957.

2º. O capital social zero R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em cento de ações nominadas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma, regularizadas, tendo sido emitido e entregue pelas sócias:

MARIA LUIZA DE BARROS.....	35.000 ações.....	R\$ 210.000,00
JUCELITO MARCOS DE BARROS.....	25.000 ações.....	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, § 1º/2302)

3. O objeto social: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNCIPAL;

4. A sociedade adotará suas atividades em 15 de Agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, I, CC/2002);

5. As quotas são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e sob o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando-se tal venda e o caso do caso, a alteração contratual pertinente;

6. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social;

7. A administração da sociedade caberá a MARIA LUIZA DE BARROS, com as poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome e assinatura, vedado, em matéria de atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em nome ou em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como ordenar ou executar, sem limites de poder, qualquer ato de natureza jurídica de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º, 1001º, 1002º, 1003º, 1004º, 1005º, 1006º, 1007º, 1008º, 1009º, 1010º, 1011º, 1012º, 1013º, 1014º, 1015º, 1016º, 1017º, 1018º, 1019º, 1020º, 1021º, 1022º, 1023º, 1024º, 1025º, 1026º, 1027º, 1028º, 1029º, 1030º, 1031º, 1032º, 1033º, 1034º, 1035º, 1036º, 1037º, 1038º, 1039º, 1040º, 1041º, 1042º, 1043º, 1044º, 1045º, 1046º, 1047º, 1048º, 1049º, 1050º, 1051º, 1052º, 1053º, 1054º, 1055º, 1056º, 1057º, 1058º, 1059º, 1060º, 1061º, 1062º, 1063º, 1064º, 1065º, 1066º, 1067º, 1068º, 1069º, 1070º, 1071º, 1072º, 1073º, 1074º, 1075º, 1076º, 1077º, 1078º, 1079º, 1080º, 1081º, 1082º, 1083º, 1084º, 1085º, 1086º, 1087º, 1088º, 1089º, 1090º, 1091º, 1092º, 1093º, 1094º, 1095º, 1096º, 1097º, 1098º, 1099º, 1100º, 1101º, 1102º, 1103º, 1104º, 1105º, 1106º, 1107º, 1108º, 1109º, 1110º, 1111º, 1112º, 1113º, 1114º, 1115º, 1116º, 1117º, 1118º, 1119º, 1120º, 1121º, 1122º, 1123º, 1124º, 1125º, 1126º, 1127º, 1128º, 1129º, 1130º, 1131º, 1132º, 1133º, 1134º, 1135º, 1136º, 1137º, 1138º, 1139º, 1140º, 1141º, 1142º, 1143º, 1144º, 1145º, 1146º, 1147º, 1148º, 1149º, 1150º, 1151º, 1152º, 1153º, 1154º, 1155º, 1156º, 1157º, 1158º, 1159º, 1160º, 1161º, 1162º, 1163º, 1164º, 1165º, 1166º, 1167º, 1168º, 1169º, 1170º, 1171º, 1172º, 1173º, 1174º, 1175º, 1176º, 1177º, 1178º, 1179º, 1180º, 1181º, 1182º, 1183º, 1184º, 1185º, 1186º, 1187º, 1188º, 1189º, 1190º, 1191º, 1192º, 1193º, 1194º, 1195º, 1196º, 1197º, 1198º, 1199º, 1200º, 1201º, 1202º, 1203º, 1204º, 1205º, 1206º, 1207º, 1208º, 1209º, 1210º, 1211º, 1212º, 1213º, 1214º, 1215º, 1216º, 1217º, 1218º, 1219º, 1220º, 1221º, 1222º, 1223º, 1224º, 1225º, 1226º, 1227º, 1228º, 1229º, 1230º, 1231º, 1232º, 1233º, 1234º, 1235º, 1236º, 1237º, 1238º, 1239º, 1240º, 1241º, 1242º, 1243º, 1244º, 1245º, 1246º, 1247º, 1248º, 1249º, 1250º, 1251º, 1252º, 1253º, 1254º, 1255º, 1256º, 1257º, 1258º, 1259º, 1260º, 1261º, 1262º, 1263º, 1264º, 1265º, 1266º, 1267º, 1268º, 1269º, 1270º, 1271º, 1272º, 1273º, 1274º, 1275º, 1276º, 1277º, 1278º, 1279º, 1280º, 1281º, 1282º, 1283º, 1284º, 1285º, 1286º, 1287º, 1288º, 1289º, 1290º, 1291º, 1292º, 1293º, 1294º, 1295º, 1296º, 1297º, 1298º, 1299º, 1300º, 1301º, 1302º, 1303º, 1304º, 1305º, 1306º, 1307º, 1308º, 1309º, 1310º, 1311º, 1312º, 1313º, 1314º, 1315º, 1316º, 1317º, 1318º, 1319º, 1320º, 1321º, 1322º, 1323º, 1324º, 1325º, 1326º, 1327º, 1328º, 1329º, 1330º, 1331º, 1332º, 1333º, 1334º, 1335º, 1336º, 1337º, 1338º, 1339º, 1340º, 1341º, 1342º, 1343º, 1344º, 1345º, 1346º, 1347º, 1348º, 1349º, 1350º, 1351º, 1352º, 1353º, 1354º, 1355º, 1356º, 1357º, 1358º, 1359º, 1360º, 1361º, 1362º, 1363º, 1364º, 1365º, 1366º, 1367º, 1368º, 1369º, 1370º, 1371º, 1372º, 1373º, 1374º, 1375º, 1376º, 1377º, 1378º, 1379º, 1380º, 1381º, 1382º, 1383º, 1384º, 1385º, 1386º, 1387º, 1388º, 1389º, 1390º, 1391º, 1392º, 1393º, 1394º, 1395º, 1396º, 1397º, 1398º, 1399º, 1400º, 1401º, 1402º, 1403º, 1404º, 1405º, 1406º, 1407º, 1408º, 1409º, 1410º, 1411º, 1412º, 1413º, 1414º, 1415º, 1416º, 1417º, 1418º, 1419º, 1420º, 1421º, 1422º, 1423º, 1424º, 1425º, 1426º, 1427º, 1428º, 1429º, 1430º, 1431º, 1432º, 1433º, 1434º, 1435º, 1436º, 1437º, 1438º, 1439º, 1440º, 1441º, 1442º, 1443º, 1444º, 1445º, 1446º, 1447º, 1448º, 1449º, 1450º, 1451º, 1452º, 1453º, 1454º, 1455º, 1456º, 1457º, 1458º, 1459º, 1460º, 1461º, 1462º, 1463º, 1464º, 1465º, 1466º, 1467º, 1468º, 1469º, 1470º, 1471º, 1472º, 1473º, 1474º, 1475º, 1476º, 1477º, 1478º, 1479º, 1480º, 1481º, 1482º, 1483º, 1484º, 1485º, 1486º, 1487º, 1488º, 1489º, 1490º, 1491º, 1492º, 1493º, 1494º, 1495º, 1496º, 1497º, 1498º, 1499º, 1500º, 1501º, 1502º, 1503º, 1504º, 1505º, 1506º, 1507º, 1508º, 1509º, 1510º, 1511º, 1512º, 1513º, 1514º, 1515º, 1516º, 1517º, 1518º, 1519º, 1520º, 1521º, 1522º, 1523º, 1524º, 1525º, 1526º, 1527º, 1528º, 1529º, 1530º, 1531º, 1532º, 1533º, 1534º, 1535º, 1536º, 1537º, 1538º, 1539º, 1540º, 1541º, 1542º, 1543º, 1544º, 1545º, 1546º, 1547º, 1548º, 1549º, 1550º, 1551º, 1552º, 1553º, 1554º, 1555º, 1556º, 1557º, 1558º, 1559º, 1560º, 1561º, 1562º, 1563º, 1564º, 1565º, 1566º, 1567º, 1568º, 1569º, 1570º, 1571º, 1572º, 1573º, 1574º, 1575º, 1576º, 1577º, 1578º, 1579º, 1580º, 1581º, 1582º, 1583º, 1584º, 1585º, 1586º, 1587º, 1588º, 1589º, 1590º, 1591º, 1592º, 1593º, 1594º, 1595º, 1596º, 1597º, 1598º, 1599º, 1600º, 1601º, 1602º, 1603º, 1604º, 1605º, 1606º, 1607º, 1608º, 1609º, 1610º, 1611º, 1612º, 1613º, 1614º, 1615º, 1616º, 1617º, 1618º, 1619º, 1620º, 1621º, 1622º, 1623º, 1624º, 1625º, 1626º, 1627º, 1628º, 1629º, 1630º, 1631º, 1632º, 1633º, 1634º, 1635º, 1636º, 1637º, 1638º, 1639º, 1640º, 1641º, 1642º, 1643º, 1644º, 1645º, 1646º, 1647º, 1648º, 1649º, 1650º, 1651º, 1652º, 1653º, 1654º, 1655º, 1656º, 1657º, 1658º, 1659º, 1660º, 1661º, 1662º, 1663º, 1664º, 1665º, 1666º, 1667º, 1668º, 1669º, 1670º, 1671º, 1672º, 1673º, 1674º, 1675º, 1676º, 1677º, 1678º, 1679º, 1680º, 1681º, 1682º, 1683º, 1684º, 1685º, 1686º, 1687º, 1688º, 1689º, 1690º, 1691º, 1692º, 1693º, 1694º, 1695º, 169



074

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.218.957/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/08/1994			
NOME EMPRESARIAL J.E DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAZARÉ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÍDIO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGADOURO R SANTOS DUMONT		NUMERO 480	COMPLEMENTO CASA FRENTE
CEP 85.710-000	BARRIO (DISTRITO) CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL NAZARÉ		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NAZARÉ	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 19 de agosto de 2011.

Emitida no dia 10/02/2014 às 16:01:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2014

11/21

4	11508	Rota 04 - LÍNEA COLETA DE LÍQUIDO R. Araribó, R. Rio Novo, R. São João, R. São Martinho, L. São Martinho, R. São Francisco, R. João Rodrigues, R. São Estevão, R. Avenida de Campos, R. Carlos Manoel Gomes, R. R. 2428	100,00	SERV	2,50			201	
		104 ROTA - LÍNEA COLETA DE LÍQUIDO ONIBUS DA LÍNEA MINERAL DE CO PASSAGEIROS SENTADO Período: Matutino e vespertino - toda a semana de segunda a sexta-feira R. R. Manoel Gomes, R. R. 2428							
5	11509	Rota 05 - LÍNEA COLETA DE LÍQUIDO R. Dona Francisca, R. João de Deus, R. São João, R. São Martinho, R. São Francisco, R. João Rodrigues, R. São Estevão, R. Avenida de Campos, R. Carlos Manoel Gomes, R. R. 2428	100,00	SERV	2,50			201	
		104 ROTA - LÍNEA COLETA DE LÍQUIDO ONIBUS DA LÍNEA MINERAL DE CO PASSAGEIROS SENTADO Período: Matutino e vespertino - toda a semana de segunda a sexta-feira R. R. Manoel Gomes, R. R. 2428							
6	11524	Rota 06 - R. São Benedito, R. São João, R. São Francisco, R. João Rodrigues, R. São Estevão, R. Avenida de Campos, R. Carlos Manoel Gomes, R. R. 2428	100,00	SERV	2,50			201	
		104 ROTA - LÍNEA COLETA DE LÍQUIDO ONIBUS DA LÍNEA MINERAL DE CO PASSAGEIROS SENTADO Período: Matutino e vespertino - toda a semana de segunda a sexta-feira R. R. Manoel Gomes, R. R. 2428							
TOTAL						500,00			1111,00

Valor Global da proposta: R\$ 11.105,00 (Centa e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: B. Brasil de 14004-X 0805-2

Declaro que todas as partes propostas encontram-se matricadas todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

Santa Antonia do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Valdir Carminatti Junkes
VALDIR CARMINATTI JUNKES

(Assinatura do representante legal da empresa)

A assinatura do representante da proponente deve ocorrer em nome do CNP.

Valdir Carminatti Junkes

04.380.225/0001-20

VALDIR CARMINATTI
JUNKES

Rua Trilobato Vargas, 1025
81710-000-Santa Antonia do Sudoeste-PR.

Valdir Carminatti Junkes

J

OK

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, às 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: VALDIR CARMINATI JUNKES - ME

CNPJ: 04.380.295/0001-20

ENDEREÇO: Rua Pres. Vargas, 1025, Centro, em Santo Antonio

FONE/FAX: 46: 3563 3506

At
RA
Em: -
Horário:
Comissão

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS PP 008/2014

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ	00.219.957/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.
TELEFONE/FAX	(46) 3563 3547
E-MAIL	aguiardobello@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO E-MAIL E CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	JUCELIO MARCOS DE BARROS
FOFONE DO RESPONSÁVEL	(46) 3563 3547

LOTE 1 - 001									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo UNITÁRIO Por KM dia	PREÇO UNITÁRIO DIA	Preço máximo total por KM dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA NOTA
1	1905	Rota 01 - 01 01 - 1ª Jaboti, Valtan de Jaboti, 1ª Sanga Alegre, 1ª km 10, 1ª Forquilha, 1ª Roca, Carciago, Escola Municipal Rural Tradentes 01 02 - 1ª Santa Izabel, 1ª km 10, 1ª Centro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 08:10m chegada 11:40m e retorno 11:45m chegada 13h15m	200,00	SRV	2,50			201	
2	1900	Rota 02 - 1ª Araçá, 1ª Carvalho, 1ª Graça Azul, 1ª Barra das Águas, Fazenda Renato Mar., O Sítio do São Pedro Hincó 113 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 08:10m chegada 11:40m e retorno 11:45m chegada 13h15m	113,00	SRV	2,50	2,43	281,37	201	75.555,37
3	1907	Rota 03 - 1ª Barra das Águas, 1ª União Vista, 1ª Alta Açoia, São Sebastião de Fátima, Agrícola, Escola Estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 08:10m chegada 11:40m e retorno 11:45m chegada 13h15m	76,00	SRV	2,50			201	
4	1905	Rota 04 - 1ª Santa Izabel, 1ª Roca Verde, 1ª Roca	104,00	SRV	2,50			201	

total de 240,00

[Handwritten signature]

1171

		L ^a Andrade, Dama Nova Horizonte Escola Municipal Dailson Magnaldi, Escola Municipal Jansen Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Carlos Volga APAC						
5	1903	104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m	144,00	SERV	2,50		201	
		Rua 05 - 1 ^a Nova Riqueza - 1 ^a Km 13, L ^a D. dos Pontes Mendes - Povo do Luzi, 1 ^a Km 05, Marcianópolis - 500 Francisco, Colégio Estadual Antonio Scheibe e Colégio Humberto de Campos						
		144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída as 06h10m chegada às 07h40m, retorno 11h45m chegada 12h15m						
6	1904	Rua 06 00 0 ^a - 1 ^a Barradas Altas 1 ^a Junco Dias, 1 ^a D. da, 1 ^a Nova Riqueza 1 ^a Santa Isabel Km 10	180,00	SERV	2,50		201	
		06 02 - 1 ^a Nova Riqueza 1 ^a Santa Isabel 1 ^a São João de Lima 1 ^a Rio Verde, Marcianópolis						
		180 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h15m chegada 7h45m e retorno 11h45m chegada 12h15m						
TOTAL								56.555,37

Valor Global da Proposta R\$ 56.555,37 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: BRADESCO C/C 126-0 - AGENCIA 5861

Declaro que todos os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

LUCÉLITO MARCOS DE BARROS
Assinatura do representante legal da empresa

ateliê gráfico

[Handwritten signature]

00270

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
 DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE: J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 03.219.957/0001-23
 ENDEREÇO: Rua. Santos Dumont, 481A, Centro, em Santo Antônio do Sul - PR
 TELEFONE/FAX: (46) 3563 3547

Município de Santo Antônio do Sul - PR
RECEBIMOS
 Em: 14/02/2014
 Horário: 09:58
 Comissão de Licitação

OGREGON E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 00.773.950/0001-59
Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em Santa Antonio do Sulcoeste - PR,
CEP: 85.710-000 - Fone: (46) 3563 1619

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS PP 008/2014

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	OGREGON E CIA LTDA - ME
CNPJ	00.773.950/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em Santa Antonio do Sulcoeste - PR
TELEFONE/FAX	(46) 3563 1619
E-MAIL	cruzadomira@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO E-MAIL E CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	JORVALINO GREGORIO
FONE DO RESPONSÁVEL	(46) 3563 1619

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo UNITARIO Por KM dia	PREÇO UNIT. KM DIA	Preço máximo total por KM dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA BOTA
1	1800	Serviço de transporte de passageiros em ônibus com motorista e condutor, com ar condicionado, para o trajeto: Ponta Grossa - Curitiba - Ponta Grossa, com escala em Curitiba, retornando a Ponta Grossa no mesmo dia, com duração de 12 horas, incluindo alimentação e combustível. Capacidade máxima de 12 passageiros. Preço máximo de R\$ 2,50 por KM dia.	200	SERV	2,50			201	
2	1800	Serviço de transporte de passageiros em ônibus com motorista e condutor, com ar condicionado, para o trajeto: Curitiba - Ponta Grossa - Curitiba, com escala em Curitiba, retornando a Curitiba no mesmo dia, com duração de 12 horas, incluindo alimentação e combustível. Capacidade máxima de 12 passageiros. Preço máximo de R\$ 2,50 por KM dia.	200	SERV	2,50			201	
3	1807	Serviço de transporte de passageiros em ônibus com motorista e condutor, com ar condicionado, para o trajeto: Curitiba - Ponta Grossa - Curitiba, com escala em Curitiba, retornando a Curitiba no mesmo dia, com duração de 12 horas, incluindo alimentação e combustível. Capacidade máxima de 12 passageiros. Preço máximo de R\$ 2,50 por KM dia.	200	SERV	2,50	50	100,00	201	994,00

[Handwritten signature]

Jorvalino Gregorio

[Handwritten mark]

1	1900	<p>1040m chegada 7:40min. Saída 7:45min chegada 10:15hr</p> <p>Rota 14 - L.P. Santa Cruz de la Sierra, 11 Km. Vereda, 1040m SERVO</p> <p>L.P. Anzoátegui, Barro Negro, Hanguera, Casca, Mucubajá, Turvial, Mag. Moli, Finca Municipal de Santa Cruz de la Sierra, Localidad Esmeralda, Mucubajá, La Cumbre, Localidad Municipal de Santa Cruz de la Sierra</p>	1040,00	SERVO	2,50	7,50	350,00	201	22.200,00
2	1901	<p>1040m chegada 7:40min. Saída 7:45min chegada 10:15hr</p> <p>Rota 14 - L.P. Santa Cruz de la Sierra, 11 Km. Vereda, 1040m SERVO</p> <p>L.P. Anzoátegui, Barro Negro, Hanguera, Casca, Mucubajá, Turvial, Mag. Moli, Finca Municipal de Santa Cruz de la Sierra, Localidad Esmeralda, Mucubajá, La Cumbre, Localidad Municipal de Santa Cruz de la Sierra</p>	1040,00	SERVO	2,50	7,50	350,00	201	22.200,00
3	1902	<p>1040m chegada 7:40min. Saída 7:45min chegada 10:15hr</p> <p>Rota 14 - L.P. Santa Cruz de la Sierra, 11 Km. Vereda, 1040m SERVO</p> <p>L.P. Anzoátegui, Barro Negro, Hanguera, Casca, Mucubajá, Turvial, Mag. Moli, Finca Municipal de Santa Cruz de la Sierra, Localidad Esmeralda, Mucubajá, La Cumbre, Localidad Municipal de Santa Cruz de la Sierra</p>	1040,00	SERVO	2,50	7,50	350,00	201	22.200,00
TOTAL							350,00		243.210,00

Valor Global da Proposta: R\$ 243.210,00 (Duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dez reais)

Prazo de validade da proposta: 50 (sessenta) dias.

Dados Bancários:

Declaro que todos os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outras que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação e proponho-me a executar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

Santo Antônio do Sulceste - MK, 14 de Fevereiro de 2011.

Dorivaldo Oregón
DORIVALDO OREGÓN
 Assinatura do representante legal da empresa
 00773958/000150

Assinatura do representante do proponente: _____

[Handwritten Signature]

108

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, às 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: OREGON E CIA LTDA - ME.

CNPJ: 00.773.950/0001-59

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em São

PHONE/FAX: (46) 3-6011619

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Suddeste-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 08/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suddeste-PR, que não tomamos declarações incidências para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existam fatos inabilitivos para a nossa habilitação e eventual contratação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Suddeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Dorvalino Grego

DORVALINO GREGO

Assinatura do representante legal da empresa;

NOTA(7): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Voldicynete

[Handwritten signature]

4

08/2014

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Suldeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suldeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Ficamos habilitado e subscritor nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor - bem como no Edital e Anexos do Pregão nº 08/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Suldeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

N. preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Suldeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

Dorvalino Gregório

DORVALINO GREGÓRIO

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(1): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO
HABILITADO

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2

Valdir Zank

[Handwritten signature]

4

0183

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO (*)

OGREGON E CIA LTDA - ME.

CNPJ/ME Nº 00.773.950/0001-59, sediada Rua São de Setembro, 47, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 83.710-000

Declara que não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9554, de 27.12.99, que acrescentou o inciso V no art. 2º da Lei Federal nº 500/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014

Dorvalino Ogregon
DORVALINO OGRECON
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:
1) Se a empresa licitante possuir menores de 18 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO = APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

A

Volúvio Zanetti

Dorvalino Ogregon 4

08/01

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

OGREGON E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 00.773.950/0001-59, por intermédio de seu representante legal o Sr. DORVALINO OGREGON, portador (a) da Carteira de Identidade nº 291.205-2 SSP/PR e do CPF nº 132.581.759-68, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPIVA Seguro Obrigatório, etc).

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014

Dorvalino Gregon
DORVALINO OGREGON
Assinatura de representante legal da empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

00.773.950/0001-59
Ogregon & Cia. Ltda
Rua São do Setembro, 47
88700-000
São Ant do Sudoeste Pr

Valdir Cruz Dorvalino Gregon 4

187

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

OGREGON E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.773.950/0001-59, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. DORVALINO OGREGON, portador (a) da Carteira de Identidade nº 79-201-2 SSP/PR e do CPF nº 162.581.739-18, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso venhela, apresentara no Ato de Assinatura do Contrato se comprometo em apresentar Apólice de Seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos do veículo apresentado para a realização do Transporte Escolar para fins do Projeto Presencial nº 008/2011 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Santo Antonio do Sudoeste - PR 14 de Fevereiro de 2011.

Dorvalino Gregon
DORVALINO OGREGON

Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura e carimbo do CNPJ

00.773.950/0001-59

Ogregon & Cia. Ltda

Rua São de Setembro, 27
85710-000

Sta. Ant. do Sudoeste - Pr

Valdeci Zanetti

[Handwritten signature]

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019282014-88828950

Nome: OREGON & CIA LTDA - ME

CNPJ 00.773.950/0001-58

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas da sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aneção desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

1187

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00773950/0001-50
Razão Social: OGRECON & CIA LTDA
Nome Fantasia: CRUZADO-TUR
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 47 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2014 a 06/03/2014

Certificação Número: 2014020516202625746347

Informação obtida em 05/02/2014, às 16:20:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Soldier Cruzado

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OGREGON & CIA LTDA - ME**
 CNPJ: 00.773.950/0001-59

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 15:58:04 do dia 29/08/2013 <hora e data de Brasília>
 Válida até 25/02/2014,
 Código de controle da certidão: **9C65.3309.7E05.9E22**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valdineia...

[Assinatura]
4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11459075-09

Certidão fornecida para o CNPJ/ME 00.773.950/0001-59

Nome: OREGON & CIA LTDA

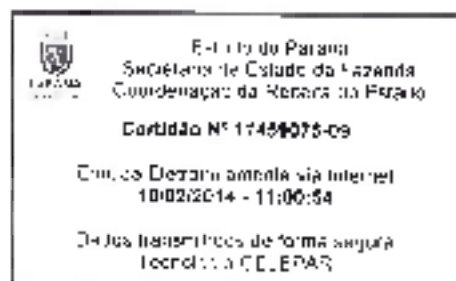
Resso vado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, verificamos que verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Soldado requerido

[Handwritten signature]
4

020/



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 147 / 2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE NESTE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Fevereiro de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5LFFHMLJ4X28S29H

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OCREGON & CIA LTDA

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

350Control:

00 770.950-0001-59

6572

6572

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 50 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Dir. Dep. Trib. Municipal
Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Emite por SANDRA MARY ANGONESE DAL PAZ

Sandra M. Angonese Dal Paz

Sandra M. Angonese Dal Paz

4

001

7/2/2014 10:30



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OREGON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.773.950/0001-59
Certidão nº: 41990599/2014
Expedição: 05/02/2014 às 16:21:48
Validade: 03/06/2014 - 190 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OREGON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 00.773.950/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verônica Lyra

[Assinatura]

032
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 343 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85719-110

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES RUSSANCA RAÇAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA e CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OGREGON E CIA LTDA

CNPJ 00.773.950/0001-59 no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste-PR 07 de Fevereiro de 2014, 16:15:49

GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em. Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

ATIVO

	31/12/2012	31/12/2011
ATIVO		(Anual)
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	137.328,14	246.218,46
RENS NUMERARIOS	122.166,12	221.354,44
CAIXA	116.971,14	227.850,46
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	110.971,14	227.859,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.194,98	3.194,98
CREDITOS	15.162,02	15.162,02
DUPLICATAS A RECEBER	10.500,00	10.900,00
DUPLICATAS A RECEBER	10.500,00	10.900,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	4.252,02	4.252,02
ANTECIPACAO DE 13º SALARIOS	4.252,02	4.252,02
ATIVO NAO CIRCULANTE	566.470,41	566.470,41
IMOBILIZADO	566.470,41	566.470,41
RENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG	575.416,91	575.416,91
INSTALACOES	27.000,00	27.000,00
MAQUINAS APAR E EQUIPAMENTOS	4.470,00	4.470,00
MOVEIS E UTENSILIOS	4.397,40	4.057,40
VEICULOS	535.949,51	535.849,51
DEPREC AMORT EXAUST ACUMUL CORRIG	18.946,50	18.946,50
DEPRECIACAO INSTALACOES	(150,00)	(150,00)
DEPREC MAQUINAS APAR E EQUIP	(270,00)	(270,00)
DEPREC MOVEIS E UTENSILIOS	(75,50)	(75,50)
DEPRECIACAO VEICULOS	(8.450,00)	(8.450,00)
TOTAL DO ATIVO	703.798,550B	812.686,870B

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, sendo certo o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 703.798,55, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº _____ da Livro Diário nº _____ registrado na Junta Comercial do Estado

A Sociedade não possui Contas Fiscais Instaladas
 A Sociedade não possui Auditoria Independente em
 SANTO ANTONIO DO SUCESSO PR - 31/12/20

Denivaldo Luiz...
 DENIVALDO LUIZ
 SOC. ADMINISTR
 CPF nº 027.161.414-68
 RG 6036458-3/PR

Aguiinaldo Raiffaelli
 AGUIINALDO RAIFFAELLI
 FICHAO EM CONTABILIDADE
 PR - 06148010-2
 CPF 027.161.414-68
 RG 6036458-3/PR

Aguiinaldo Raiffaelli
 FICHAO EM CONTABILIDADE
 CRC PR - 06148010-2

Valdir Luiz...

4 *Aguiinaldo Raiffaelli*

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

PASSIVO

	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO	3112/2012	(Anual) 31/12/2011
PASSIVO CIRCULANTE		
CRÉDITOS POR FUNCIONAMENTO	19.865,90	16.063,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	19.865,90	16.063,53
ICMS A RECOLHER	1.508,10	903,19
IR POR ESTIMATIVA A RECOLHER		888,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	1.040,07	
RETENÇÕES DE IMPOSTOS A RECOLHER	658,03	
RENTES DE IMPOSTOS A RECOLHER		20,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDEN	18.357,60	15.151,34
INSS A RECOLHER	3.516,22	3.746,29
FGTS A RECOLHER	2.879,74	1.031,92
PROVISÃO DE FÉRIAS		21,00
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	11.402,26	11.867,08
PROLABORE A PAGAR	553,58	435,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	563.932,65	795.625,34
CAPITAL SOCIAL	136.000,00	136.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	136.000,00	136.000,00
CAPITAL SOCIAL	136.000,00	136.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS LÍQUIDOS	547.932,65	550.828,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	547.932,65	550.828,24
LUCROS DISTRIBUÍDOS		135.400,00
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA		99.169,74
TOTAL DO PASSIVO	703.798,55CR	812.688,87CR

Reconhecemos a veracidade do presente Balanço Patrimonial, mostrando certo o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 703.798,55 (setecentos e três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº _____ a _____ do Livro Diário nº _____ registrado na Junta Comercial do Estado de PR sob nº _____ em _____ de _____ de _____.

A Sociedade não possui Conselho Fiscalista e/ou

A Sociedade não possui Auditor Independente

SANTO ANTONIO DO JUDEOCETIM - PR - 31-12-2012

Daniel de Souza
 Daniel de Souza
 Diretor Administrativo
 CPF: 000.000.000-00
 RG: 000.000.000-00

[Assinatura]
 AGUIRALDO RAFAELLI
 Técnico em Contabilidade
 PR 061460207
 CPF: 000.000.000-00
 RG: 000.000.000-00

Aguinaldo Raffaelli
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR 061460207

Valdivia Cruz

4

[Assinatura]

Valecs Eim. Florida Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2012	31/12/2011
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇ.		
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	342.341,97	581.567,66
VENDAS DE SERVIÇOS	342.341,97	581.567,66
PRESTACAO DE SERVIÇOS A VISTA	342.341,97	581.567,66
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		
IMPUESTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.556,75)	(7.514,15)
PIS/PASEP SOBRE RECEITA BRUTA	(829,29)	(1.234,14)
COFINS SOBRE REC. BRUTA	(3.827,49)	(6.176,01)
Receita Líquida	337.685,21CR	574.473,71CR
CUSTO DE PRODUÇÃO		
MAO-DE-OBRA DIRETA	(7.734,80)	(6.222,34)
13% SALARIO	(7.734,80)	(6.222,34)
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(295,00)
COMPRAS DE MERCADORIAS COMERCIALIZADAS A VISTA		(295,00)
Lucro Bruto	329.950,41CR	567.956,37CR
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	(6.464,00)	(6.540,00)
PIRQ-LABORE	(7.484,00)	(6.540,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(183,54)	(1.285,12)
ENERGIA ELÉTRICA	(183,54)	(1.176,14)
ÁGUA		(108,98)
IMPOSTOS E TAXAS	(458,98)	(2.778,23)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(458,98)	(2.778,23)
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(202.357,15)	(451.463,93)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(255.456,57)	(205.893,33)
FÉRIAS	(172.594,93)	(149.036,33)
13% SALÁRIOS	(46.964,28)	(21.362,31)
FGTS	(23.170,05)	(19.347,84)
HONORÁRIOS	(22.627,31)	(15.246,85)
HONORÁRIOS CONTÁBILIS	(1.800,00)	(3.630,00)
DESPESAS DIVERSAS	(1.800,00)	(3.630,00)
	(25.130,56)	(241.570,30)

As assinaturas e o selo declararam que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº ... da Livro Diário nº ... registrada na Junta Comercial do Estado
 PR nº ... em ...

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 31/12/2012

[Assinatura]

FLAVIANO CORREIA
 DIRETOR GERAL

CPF: 151.111.111-11
 31/12/2012

[Assinatura]

[Assinatura]

JUNTA DO SUDOESTE
 Torquato Castanheira
 PR - 26146200-2
 CPF: 007.761.433-00
 RG: 1019-470-89998

Agencialdo Razionalista
 Registro em Consórcio de
 CFC nº 067.440.000-0

[Assinatura]

Valores em Milhares Correntes

Encerrado em - Dezembro/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[Anul.]
	31/12/2012	31/12/2011
DESP. COMERCIAIS	(1.511,04)	(42.355,06)
DESP. COMERCIAIS	(21.844,00)	(196.796,67)
ICMS	(1.745,54)	(2.410,85)
IMPOSTOS E TAXAS		(367,22)
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		(357,22)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	314,55	388,62
DESPESAS FINANCEIRAS	(35,17)	(8,40)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(35,17)	(8,40)
RECEITAS FINANCEIRAS	349,72	397,22
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	340,72	397,22
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(7.494,98)	(7.111,17)
Resultado Oper. Antes Provisões	29.801,29CR	106.280,91CR
Resultado Antes Provisões	29.801,29CR	106.280,91CR
PROV. P/LR CONT. SOCIAL ADIC. EST.	(7.494,98)	(7.111,17)
PROVISÃO P/LR CONT. SOCIAL ADIC. ES	7.494,98	(7.111,17)
PROVISÃO PARA IRR	(4.168,56)	(4.891,57)
PROV. P/CONT. SOCIAL	(2.326,33)	(2.219,60)
Lucro do Exercício	22.306,31CR	98.169,74CR

Sob as penas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram elaboradas de acordo com o Livro Diário nº 1111111111 registrado na Junta Comercial do Estado
 PR sob nº 1111111111 em 31/12/2012.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - 31/12/2012

Rafaelo Raffaelli

RAFFAELLI RAFFAELLI
 TÉCNICO CONTÁBIL

RAFFAELLI RAFFAELLI
 TÉCNICO CONTÁBIL

Rafaelo Raffaelli
 RAFFAELLI RAFFAELLI
 TÉCNICO CONTÁBIL
 RAFFAELLI RAFFAELLI
 TÉCNICO CONTÁBIL
 RAFFAELLI RAFFAELLI
 TÉCNICO CONTÁBIL

4

4

Rafaelo Raffaelli

10/3/12

Encerrado em - Dezembro/2012

DIPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2012	Dez./2011
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	660.626,34	561.456,60
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	22.309,31	90.169,74
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTADUAL	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (DORAÇÃO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	682.932,65	560.625,34

[Handwritten Signature]
 CORVALLIN TOGROSSI
 SIXTO FERRETTI
 CNPJ: 08.111.000/0001-00
 08.111.000/0001-00

[Handwritten Signature]

AGUIRRE RAFFAELLI
 RUA...
 FONE...
 CNPJ...
 RUA...
 AGUIRRE RAFFAELLI
 Registro em Contabilidade
 CRC SP 251.460/0-1

[Handwritten Signature]

4

[Handwritten Signature]

1108

1108

...
...
...

1108

...

TERMO DE ADAPTAÇÃO

...

...


[Handwritten signature]

...

[Handwritten signature]

Roginaldo Raffaeli
Contador
C.R.C. 1108

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação - 4004569.7



...
12.02.19
...

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

TERMO DE BOMBA
Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA

TERMO DE BOMBA

TERMO DE BOMBA

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014
TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

TERMO DE BOMBA Nº 1000/2014

REGISTRO DE EMPREGADO



Emprego em tempo integral

Cor:
Cabelo:
Olhos:
Altura:
Peso:
Sinais:



VINICULADO À ESCALIZAÇÃO

280 = 38540

Yvone Maria de Oliveira
 51481 - 051-PR
 00434463-04
 763449-816
 Niterói
 6030-25469
 25/04/69
 190,50
 1,50

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
Emprego	Data de início	Data de rescisão	Fundo de Garantia
1	25/04/69		

Nome completo: <i>Yvone Maria de Oliveira</i> Filiação: <i>Yvone Maria de Oliveira</i> Endereço: <i>Av. ...</i> Cidade: <i>Niterói</i> Estado: <i>RJ</i> Nome do cônjuge: <i>...</i> Data de nascimento: <i>25/04/69</i> Residência: <i>...</i> Cód. Munic. Residência: <i>...</i> Cód. Militar: <i>...</i>	QUANDO ESTRANGEIRO Cédula modelo nº ... Nº Registro Geral ... Data de emissão ... Data de validade ... Nacionalidade: <i>Brasileira</i> Danção nº: <i>...</i>	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cálculo nº: <i>02.014.18.36</i> Nº de inscrição: <i>125.916.375.30</i> Cop. do Livro Gerador: <i>...</i> Cálculo: <i>...</i> Categoria: <i>...</i> Função: <i>...</i> Grau: <i>...</i> Data de inscrição: <i>...</i>
	TABELIONATO DE NOTAS 280 = 38540 25/04/69	



12 FEV. 70
 São Pedro de Portos
 São Paulo - Niterói

Yvone Maria de Oliveira
25/04/69
...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
 CARACTERÍSTICAS DE PRODUTOS

NOME
 JOAO NEULI DE OLIVEIRA

CPF
 1631430-8 **SEXO** M **PAIS** BR

ENDEREÇO
 004.294-162-54 06/23/1976

IMAGEM


ENDEREÇO
 TERESA DE OLIVEIRA

PROFISSÃO **AT** **DE FIA**
 _____ _____ _____

INSCRIÇÃO **ALICATA** **II - QUALIFICAÇÃO**
 01577326578 18/03/2008 13/02/2001

ORGANIZAÇÃO
 EMPRESA 22IV SENSIVARRADA
 SAS COLTIVIO

LOCAL **DATA**
 SERRA ANTONIO DO SUCESSO, PA 09/07/2013

Joao Neuli

 01501500000 00000000000

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO CARACTERÍSTICAS DE PRODUTOS

VÁLIDO POR 7 DIAS
 O SEU IDENTIFICADOR

781959617

PROTEÇÃO FORTÍSSIMA

781959617

SELO FUNAPEN

TABELIONAT DE NOTAS
 EZA66094

Salm Cola
 Vitoria
 3517-1914

AUTENTICO em la copia que
 confere com a original que
 se encontra em...

12 FEV. 2014

São Paulo de Atenas

Salm Cola

A

Adriano Vitorino

4 *[Signature]*



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN

DADOS PESSOAIS

Doc de Identificação: 7091450	Processo: 907111334
Nome: JOAO MARIA DE OLIVEIRA	CPT: 004.204.169-04
Nome da Mãe: TEREZA DE OLIVEIRA	
Nome do Pai:	
Data Nascimento: 05/11/1976	Sexo: Masculino
Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	Nacionalidade: BRASILEIRO

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro: 1071324576	Modelo da CNH: CNH com Foto
Numero da Cédula: 791959613	
Data da Primeira Habilitação: 13.02.2001	Data de Validade: 19/03/2010
Categoria: AE	

Categoria	Especificação
A	Três eixos, veículos automotores e ciclotos, de duas a três rodas, com ou sem motor a diesel
B	Permissão de veículos a motorizados e ciclotos, com permissão para se empregar nas categorias "M", "C" ou "D" (capacidade máxima permitida de 400 quilogramas) ou "E" (capacidade máxima permitida de 600 quilogramas), com ou sem peso total, cuja capacidade exceda a 100 quilogramas e se enquadra na categoria "A" ou "B" de veículos pertencente às categorias "B", "C" e "D"

Observação CNH: HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS :
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

DADOS DO IMPEDIMENTO

Nada Consta

O referido é verdadeiro e lícito

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 13 de FEVEREIRO de 2014

Valido em todo o Brasil

Po *[Signature]*
Chefe de Diretoria
795-0



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

104



HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

Processo: 90711034

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
------	-----------	-------------	-----------

João Maria de Oliveira

4 

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO AHAMANDO FASSINI 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 81710000

TITULAR
GENORIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENODIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUJGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CPF 004.294.169-54, RG 7.691.450 8-PR, filho(a) da TEREZA DE OLIVEIRA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste-PR, 13 de Fevereiro de 2014, 14:23:23

MARINES BUJGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



valida e verdadeira

4

Cor:
Cabelo:
Olhos:
Altura:
Peso:
Mãos:



C.R.O. 482510

Nome do Candidato: ...
Data de Nascimento: ...
Número de Inscrição: ...
Data de Inscrição: ...
Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: ...

Table with 4 columns: Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Data de inscrição, Data de registro, and Fundo de destino.

Main form section with fields for 'QUANDO ESTRANGEIRO' and 'PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)'. Includes handwritten details and stamps.

Beneficiário: ...
TABELIONAT DE NOTAS EZAG6093
SELO FUNARPEN
17-1114

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including 'Elder, Marcos dos Santos'.

1087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 503 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENÓBIO MARCI DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENÓBIO MARCI
JURAMENTADO
MAR NES RIGANCA RAGAZON-EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EDER MARCIO DOS SANTOS

RG 7.707.681-8. CPF 025.633.029-86, filho(a) de LUTE CARVALHO DOS SANTOS e LOURENCO ERVANDIR AVILA DOS SANTOS, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR 12 de Fevereiro de 2014. 14:23:51

M. Rigazon
MAR NES RIGANCA RAGAZON-EMP JURAMENTADA



Valido e verdadeiro

4 *Genóbio Marc*

100
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CONDUTOR

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Documento de Identificação: 7707687
Processo: 907111346
CPF: 025.053.029-86
Nome: EDER MARIO DOS SANTOS
Nome da Mãe: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Nome do Pai: LOURENÇO EVANGILISTA DOS SANTOS
Data Nascimento: 31/05/1979
Sexo: Masculino
Naturalidade: PLANALTO - PR
Nacionalidade: BRASILEIRO

DADOS DA HABILITAÇÃO

Número do Registro: 1120800412
Modelo da CNH: CNH com Ento
Número da Cédula: 458517438
Data de Primeira Habilitação: 01/02/2000
Data de Validade: 26/07/2016
Categoria: A D

Categoria	Especificação
A	Todos os veículos automotores e ciclomotores, com ou sem caixa lateral
D	Veículos a tração e elétricos utilizados na transmissão de passageiros para habilitação e direção de veículos e todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C"

Observação CNH: HABILITADO EM CURSO ESPECIFICO COEFITIVO DE PASSAGEIROS / EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

DADOS DO IMPEDIMENTO

Nega Const

O referido é verdade e dou-lo

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 13 de FEVEREIRO de 2014

[Handwritten signature]
Chefe de Exame
[Handwritten signature]
76540

Data Emissão: 13/02/2014 Hora: 13:26

Página: 1 / 2

[Handwritten signature]

4 *[Handwritten signature]*

110



HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: EDER MARCIO DOS SANTOS

Processo: 507111245

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
------	-----------	-------------	-----------



Valdir C. Zankke

4 [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: **VALMIR FRANCINI**

CPF: **065.919.609-71** Data de Nascimento: **28/03/1990**

Endereço: **RODEIO GOMES FRANCINI**

Estado: **RS** Cidade: **PORTO ALEGRE**

Matrícula: **74328707010** Data de Emissão: **16/12/2005**

PROVIDAÇÃO DE SERVIÇOS
 450563576

PROVIDAÇÃO DE SERVIÇOS
 630563599

EMPRESA: **TRANSAZUL**

Endereço: **AVENIDA DAS AMÉRICAS, 1000**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

Estado: **RS**

Validade: **15/05/2011**

Assinatura: *[Assinatura]*

CPF: **9555440251**

Matrícula: **18202790046**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS

EZA66098

Saim Cola Truilar

1517-1114

AUTENTICO

Conteúdo com o original

2 FEV. 2011

Saim Cola

[Assinatura]

Valmir Francini

[Assinatura]

113

CERTIDÃO DE CONDUTOR

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi concluído obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Doc. de Identificação: 10234846
 Nome: MAURICIO FRANCHINI
 Nome da Mãe: NOELI GOMES FRANCHINI
 Nome do Pai: VALMOR FRANCHINI
 Data Nascimento: 28/03/1990
 Nacionalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Processo: 207111376
 CNH: 025.959.859-71

Sexo: Masculino
 Nacionalidade: BRASILEIRO

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro: 4025747532
 Numero da Cédula: 450563575
 Data da Primeira Habilitação: 16/12/2005
 Categoria: AD

Modelo da CNH: CNH com Foto
 Data de validade: 01/04/2016

Categoria	Especificação
A	Processos de veículos automotores utilizados de base em dois eixos, com ou sem transmissão
B	Processos de condutores e pilotos em atividades no transporte de passageiros, cuja função exceda a função/posição de táxi, e os cursos obrigatórios das categorias B e C.


Observação CNH: EXLRCR ATIVIDADE REMUNERADA

DADOS DO IMPEDIMENTO

Nada consta

Omitir do e-consulta e seu fe.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 de FEVEREIRO de 2014

P.O. 
 15.0

Volúvel 2014

4 

Chefe de Criança
P.O. *José* *Angonese*
15-13

Valdeir yu-asko

4 *[Signature]*

HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: MAURÍCIO FRANCHINI

Processo: 207111326

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
------	-----------	-------------	-----------

Valido em 24/02/14

4 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 553 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 85710-000

TITULAR
GENRICO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIG NARDI
JURAMENTADO
MAR NES RIGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA


Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO FRANCHINI

RG 10.484.846-0, CPF 065.959.699-71, filho(a) de NOELI GOMES FRANCHINI e VALMOR FRANCHINI, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste-PR 13 de Fevereiro de 2014 14:43:57


MAR NES RIGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



Setor de Legitimidade

4



ANEXO XII

Pregão Presencial nº 08/2014

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: OCREGON & CIA LTDA - ME
 Endereço: Rua Sete de Setembro, 47, Centro, Cui Santo Antônio do Suddeste - PR
 CNPJ: 00.773.950/0001-59
 Telefone: (46) 3563 1619

Rota a ser realizada	Nº Registro	Tip	Marca/Modelo	Placa	Ano Fab	Forma de aquisição
01						
02						
03	00629071870	ONIB	M.BENZ/OF	AFC-1233	1994	PRÓPRIO
04	00543463257	ONIB	M.BENZ/OF	L7G-2047	1991	PRÓPRIO
05	00543456137	ONIB	M.BENZ/OF	LYP-8471	1990	PRÓPRIO
06	00500123006	ONIB	M.BENZ/LO	ABZ 1792	1991	PRÓPRIO
	00543266494	ONIB	M.BENZ/OF	LZH-1092	1987	PRÓPRIO

Todos os veículos relacionados neste anexo deverão possuir os acessórios de segurança exigidos por lei para fins de transporte coletivo escolar.

Donivaldo Gregor
 DONIVALDO GREGOR
 do responsável pela empresa com carimbo do CNPJ

00.773.950/0001-59

Oregon & Cia. Ltda.
 Rua Sete de Setembro, 47
 85710-000
 Sto. Ant. do Suddeste - Pr.

Volante: Gregor

4

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAM - PR Nº 0109798980363
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 - 00545053257 - 2913

REGIÃO DE C. I. F. J. D. A.

0097732950/0001-59 - 1.26-2047

PLACA ANTICIPAÇÃO - 48850409889903649

PARA UNIDADE - 016561

MARCA/VEICULO - 1991 - 1991

350/1300 - ALUFUEL - AMARILLO

1 - IPVA - 1991 - 1991

V - 1991 - 1991

SEM RESERVA - 12/06/03

DOCUMENTO DE TRANSPORTE DE VEICULO

12/06/03

Relativo aos Serviços de Danos e Resgates, consulte o site www.dpvat.gov.br

PR Nº 0109798980363 BILHETE DE SEGURO E

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodatransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

00-773-950/0001-59 - 1.26-2047

00545053257 - 2913

PREMIO TARIFARIO - 19,54

175,46

1,98

21/10/13

2013

2013

2013

2013

2013



11/11/2013
Sua Loja

Handwritten signature

Handwritten signature

112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 0109998980355
COL. RENOVAM. 1 66241050137 ANULA. * * * * * ENERGIA 2013

REGISTRO 4 214 1704 ROME

00773950/0001-59 PLACA LYP-8471

PLACA ANT. IUP 98W384086L8887305

PASADU191010 ESPEC. E TIPO COMBUSTIVEL DIESEL

48647/01148 ANO FAB. 1990 ANO MOD. 1991

35P/130CV CAPAC. UTIL. 1300LITROS CATEGORIA A

1 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

2 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

3 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

4 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

5 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

6 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

7 10V4 2013 15000KM VALOR DE LICENÇA 199,54

SEGURO OBRIGATORIO DE CARROS E SUAS QUANTAS PRATELHAS
COMPLEMENTOS DE VALORES DE COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL
TRANSPORTES DE PASSAG. SEGURO DPVAT

PR Nº 0109998980355 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

00773950/0001-59 PLACA LYP-8471

00543056137 1.862WZ/0F 131R

1990 03 98W384086L8887305

PRÊMIO TARIFÁRIO 19,54

175,00

8,15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

021361



Handwritten signature.

Handwritten signature: Soldado 24/2/14

11 FEB 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA(S) OU MAO - SEGURO DPVAT

DETRAN - PR Nº 010998980371
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PR Nº 010998980371 BILHETE DE SEGURO DPVAT

128

VIA 1 COD. RENAVAM 00543236999 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2013

NOME
CORREION E CIA LTDA

CPF / CNPJ 00.773.950/0001-59 PLACA LEM-1092

PLACA ANT. UF. ***** CLASSI 98M305050H8709690

ESPECIE/TIP PAS/041RUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO MERCEDES/BF 1314 ANO FAB 1987 ANO MOD 1987

CAP / POT / CH 43P/130CV CATEGORIA AI UGUEL COP PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA USUO COTA ÚNICA USUO / OCTAS
1 IPVA 2013 13M70 1*****

PADA - PUA. PARCELAMENTO / OCTAS
A ***** 2***** 3*****

PRÊMIO ANUAL (R\$) ICMS PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2013 QUITADO

5PM RESERVA OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL DATA
SANTO ANTONIO DE S. 29/10/13 22/04/04

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2013 29/10/13

VIA CPF / CNPJ
1 00.773.950/0001-59 LEM-1092

RENAMVW MARCA / MODELO
00543236999 M. BENZ/BF 1314

ANO FAB POT CHASSI
1987 03 98M305050H8709690

PRÊMIO TARIFÁRIO

FVS (R\$) DPVAT (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
175,85 19,54 390,84

CUSTO DO BILHETE (R\$) ICMS PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE QUITAÇÃO
4,15 1,50 396,49

PARAMENTOS DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA PARCELADO 21/10/13

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.288.000/0001-04

www.lederseguros.com.br

SANTO ANTONIO DE S. SUDDESTE

021363

Valid until 2014

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010998138026
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

UF: PR CDD RENAVAM: 00600123006 R.M.F.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2013

NOME: OGREYRON S CIA LTDA

C.P.F./C.N.P.J.: 00377389600001-59 PLACA: ABZ-1792

PLACA ANT./LIC: ***** CLASS: 98M688177M8906022

ESPECÍFICO: PAS/MICROONIB USMANS/VEIC: DIESEL

MARCA/MODELO: M. BENZ/LO 812 ANO FAB.: 1991 ANO MOD.: 1991

USMANS/VEIC: 24P/122CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

OCTA ÚNICA: 1PVA 2013 ISENTO VENC. COTA ÚNICA: 1 *****

V - TAXA PVA: A ***** PREC. PAGAMENTO / COTAS: 2 *****

TREVO TRAFEGAR (R): SECUR 2013 QUITADO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA 31/05/91 CAIN/ CAROLINA F 1991 M 1991

LOCAL: S. ANTONIO DO OESTE DATA: 25/10/13 22/03/06

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, CU POR SUA CARGA E PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 010998138026 BILHETE DE SEGURO DPVAT 1251

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2013 DATA EMISSÃO: 25/10/13

UF: PR CDD RENAVAM: 00600123006 R.M.F.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2013 DATA EMISSÃO: 25/10/13

MARCA/MODELO: M. BENZ/LO 812

USMANS/VEIC: 24P/122CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

PRÊMIO TARIFÁRIO

PREM. IRM: 175,98	DEMAN. USU: 10,50	CL. IN. DO EG. LRO. IRM: 390,00
-------------------	-------------------	---------------------------------

CL. IN. DO EG. LRO. IRM: 4,15	IRM. P.S.: 1,50	IRM. RIMAZ. DO SEGURO P.S.: 396,49
-------------------------------	-----------------	------------------------------------

PAGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> OUT-ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE COTAÇÃO: 21/10/13
--	------------------------------------	---------------------------

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.242.802/0001-02
www.seguradoralider.com.br
S. ANTONIO DO OESTE

120969

Validade até 2016

4 B. ANTONIO DO OESTE

120

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (enve.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE OGREGON E CIA LTDA - M
CNPJ. 00.773.950/0001-59
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 47, Centro, em S
FONE/FAX: (60) 3633 1919


PREGÃO PRESENCIAL, Nº 08/2014

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proprietário do procedimento de Licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 08/2014**, instruído pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que na presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 16 de Fevereiro de 2014-



JUCELINO MARCOS DE BARROS
 Assinatura do representante legal da empresa

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO


 Valdir Cyglenki

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Suldoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Suldoeste - PR, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-nos a eventuais verificações que se fizerem necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proposta correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças ou alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, pábulo durante a vigência do Contrato;


d) Firmamos compromisso e subscritemos os atos dispostos no Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Suldoeste, PR;

e) Existimos cientes das condições estabelecidas no Edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.


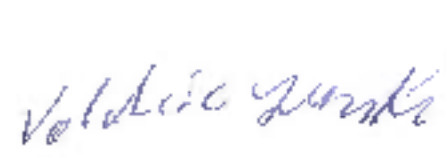

No preço citado não estão incluídas eventuais viagens e/ou abateimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e cartárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Em ser expressão da verdade, firmamos o presente

Santo Antônio do Suldoeste - PR, 14 de fevereiro de 2014


JUCELITO MARCOS DE BARROS
(Assinatura do representante legal da empresa)

NOTA: (*) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DECLARAÇÃO (*)

J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME.

CNPJ/ME Nº 00.219.957/0001-23, sediada Rua Santos Dumont, 480, Centro, em São Antonio do Sudoeste - PR.

Declaro que não possuo, no mesmo Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho - menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - em observância à Lei Federal nº 9851, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

São Antonio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014

JUCELITO MARCOS DE BARROS
[assinatura do representante legal da empresa]

GR5

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendiz deve declarar essa condição

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO


[Handwritten signature] Volnei Zanetti

[Handwritten mark]

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO
DE APÓLICE DE SEGURO**

J. B. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME., inscrito no CNPJ nº 00.219.957/0001-23, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. JUCELITO MARCOS DE BARROS, portador (a) do Cartão de Identidade nº 61308331-2 SSP/PR e de CPF nº 717.599.809-06, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Assinatura do Contrato se compromete em apresentar Apólice de Seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos do veículo apresentado para a realização do Transporte Escolar para Escolas do Povoado Proveniência nº 006/3014 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.



 JUCELITO MARCOS DE BARROS
 Assinatura do representante legal da empresa
 Assinatura e carimbo do CNPJ



Validade 2014



ANEXO X:

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

J. F. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.219.957/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. JUCELITO MARCOS DE BARROS portador do Carteira de Identidade nº 61338551-2 SSP/PR e do CPF nº 717.599.809-00, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 087/2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme documentação anexa (incluindo cópia do documento do veículo, devidamente atualizado (IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.

JUCELITO MARCOS DE BARROS
(assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e número do CNPJ



Valdeci Luiz de Souza



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001602013-14021957

Nome: J.E DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 00.219.957/0001-23

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.

Válida até 15/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

[Assinatura manuscrita]
 Volker de Souza

[Assinatura manuscrita]

430

IMPRIMIR

VOLTAR

131



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00219957/0001-23
Razão Social: BARRÓS & AVILA LTDA ME
Endereço: AV. RIO CLARO 200 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 12 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2014 a 11/03/2014

Certificação Número: 2014021016055599911129

Informação obtida em 10/02/2014, às 16:05:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

432



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J.E DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME**
 CNPJ: 00.219.957/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.


Emitida às 14:02:54 do dia 05/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2014.

Código de controle da certidão: **B072.E05D.57AC.E5B3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 *Valdir Augusto*





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11468252-76

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 00.219.957/0001-23

Nome: J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

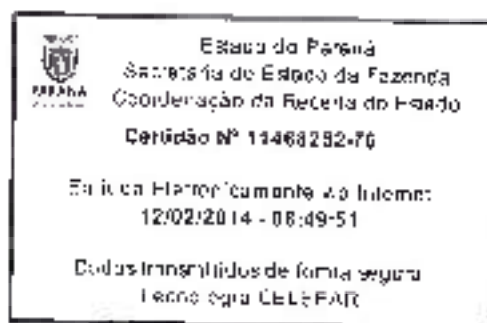
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/06/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

validação

[Handwritten mark]

134



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 164 / 2014

IMPORTANTE:

- 1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
- 2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/03/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 1 de Fevereiro de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
92YM4J5U FFIXJHX28S297

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	00.219.957/0001-23		21474

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 480 - AP. SALA - CENTRO CEP. 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Humberto A Brandalise
HUMBERTO A. BRANDALISE
Diretor de REG. ADMINISTRATIVO
MAT. 987-1

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

Votador: [Handwritten signature]

11/02/2014 09:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.E DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.219.957/0001-23
Certidão nº: 42343724/2014
Expedição: 11/02/2014, às 10:06:57
Validade: 09/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.E DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.219.957/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.643, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]
42343724/2014

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

46

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASS N. 503 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste PR - 84710000

TITULAR
GENEIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENEIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES SILGARCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA

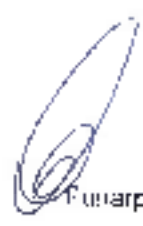


CNPJ 00 219 957/0001-23, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste:PR, 12 de Fevereiro de 2014 16:58:30


MARINES B. SILGARCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA



Verificou-se

Furarper Suo Dig. Tol. N° 81248 90480 S&YRB Controle eWfPy IOUA
Consulte este site em <http://furarper.com.br>

4

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativos	Passivo	31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO			
		31/12/2012	31/12/2011
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		1.501,78	4.100,00
GERAÇÃO DE TRIBUTAÇÕES		7.981,00	4.500,00
DEBITOS A RECEBER		1.601,24	4.000,00
DEBITOS A RECEBER		2.801,00	4.800,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
CAPITAL SOCIAL		177.432,86	157.440,00
CAPITAL SUBSCRITO		65.100,00	60.000,00
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		20.000,00	42.000,00
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		80.000,00	30.000,00
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		17.000,00	15.400,00
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		117.000,00	117.000,00
RESERVA DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		117.000,00	117.000,00
TOTAL DO PASSIVO		180.834,04	168.060,00

Este balanço patrimonial foi elaborado com base nos dados da contabilidade e assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo.

Este balanço patrimonial foi elaborado com base nos dados da contabilidade e assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo.

Assinatura do responsável
 ...

Assinatura do responsável
 ...

Aguinaldo Raffaeli
 Técnico em Contabilidade
 CRC/PR 0634600-2

Valdeir Luiz...

u

Valor em Alçada de R\$ _____ Encerrado em 31/12/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/12/2012 31/12/2011

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e que respaldamos por elas as
As informações foram extraídas das folhas nº _____ do Livro Diário nº _____ registrado na Junta Comercial do Estado
de São Paulo.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal constituído.
A Sociedade não possui Auditor Independente.
SANTO ANTONIO DO SUL - ROSTEL - S/Nº 100

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

Aguinaldo Raffaelli
C.R.C. em Com. São Paulo
120.442.120

Votado e aprovado

4

Exercício em Dezembro 2012

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS OU PREJUÍZO ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez/2012	Dez/2011
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+) OU (-)	32.499,48	71.830,01
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+) OU (-)	0,00	0,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	24.431,07	13.023,48
DESTACAÇÃO DO EXERCÍCIO:		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTADUAL	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS CADASTRADOS POR AÇÃO	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	117.922,95	10.448,56

Assinatura do Responsável
 Assinatura

Assinatura do Responsável
 Assinatura

Assinatura
 Assinatura

Assinatura
 Assinatura

Aguinaldo Raffaelli
 Contador em Exercício
 Nº 061.681.000-00

Assinatura
 Assinatura

Assinatura
 Assinatura

4

4

142

...
...
...

TERMO DE ASSINATURA

...
...
...


...
...
...

[Signature]

[Signature]

Agumado Raffaeli
...
...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Termo de Autenticação 1400455E-2
 ...
 ...
 ...



...
...
...

[Signature]

12/02/19

[Signature]

...
...

4

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Neri Amadeus Avila

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

1332.567-1 DATA 08/01/1989

144

NERI AMADEUS AVILA

FILHO: ANTONIO DE SOUZA AVILA
MATERNA: NUNES AVILA

PEROLA D. JESTE/PP 16/03/1964

COMARCA-GAÇANEMA/PR, BELA VISTA
C. NASC 1996, LIVRO=42, FOLHA=...

[Signature]

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

717678709 14

= NERI AMADEUS AVILA =

16.03.64

Neri Amadeus Avila

92.120/7857

01 MAR 1989

DEF - STB. ANTONIO DO CARLOS

[Handwritten signature]
Soldado 248787
4

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ

REGISTRO DO DETRAN/PR - DANF/COCHA

Nº 21614

Detran PR 05701

PORTARIA TRANSP ESCOLAR DETRAN/PR

EVANDRO SARAISTON

UNF-COCHA

Escola: Escola Municipal Canga Inocente 30-36

Endereço: Rua ... nº ...

Telefone: (011) 2000-2000

Validade: 10/12/2008 até 10/12/2009

Detran

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO PARANÁ

Cartão de Curso para Condição de Veículo de Transporte Escolar

Detran PR

Empresa: JACAT - VEICULOS

Endereço: SANTA ANTONIA DO SUCESSO, PR

CPF: 03225617

Telefone: 0324702202

Curso de Ar. FOMENTO - 2008

M. A. Avila

VÁLIDA SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DO GOV. DO PARANÁ

Nome: MER. ANTONIO AVILA

CPF: 022741-7

RG: 71.215.769-34

CPF: 03225617

Nome Completo: HENRI ANTONIO DE SOUZA AVILA

Nome Mãe: JOSEFINA NUNES AVILA

Sexo: M

Estado: PR

Data de Nascimento: 16/04/1964

Local de Nascimento: SANTA ANTONIA DO SUCESSO, PR

Assinatura: *M. A. Avila*

Nome: *David Panesini*

CPF: 03225617

RG: 71.215.769-34

CPF: 03225617

RG: 71.215.769-34

David Panesini

valido em 2008

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS BIENESSER CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE DO TIPO 2500 CARGO TRANSPORTADO O CNAB - SEGURO DPVAT

DETRAN - PR Nº 010454863125
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PR Nº 010454863125 BILHETE DE SEGURO DPVAT

1. 32.081.157-3 ***** 2012

OP. 219.957/0001-23 LIP-6311

J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

00219.957/0001-23 LIP-6311

PR Nº 010454863125 2012 25/01/13

***** 9AM58 10852077245

PR Nº 010454863125 2012 25/01/13

PAS/ONTUBOS DIESEL

00219.957/0001-23 LIP-6311

M. BENZ/35 1618 1093 1994

32.081.157-3 M. BENZ/35 1618

35P/184CV ALQUEL PANCA

1093 03 931344355P0477245

I P 12VA 2012 CUITARI UNBITO

PRÉMIO TARIFARIO

V 41380100 ***** 2ª VIGILANCIA

175,88 19,35 390,80

A 41380100 ***** SEM PANC

4,15 1,50 390,49

SEGURO 2012 CUITARI

22/01/13

MOTOR 3769641010096

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

SEM RESERVA

CNPJ: 09.703.000/0001-00

S. / NT. SUDOESTE, 23/01/13 27/03/09

Voldic 22/01/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

117

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR F. ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 583 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 35710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DE F. GNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINEY RUDANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NERI AMADEUS AVILA

RG 3.832.567-1 CPF 717.575.709-34, filho(a) de JOSEFINA NUNES AVILA e MA-
NOEL ANTONIO DE SOUZA AVILA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste-PR 11 de Fevereiro de 2014 15:07:49

MARINEY RUDANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA



[Handwritten signature]
Votado e assinado *[Handwritten signature]*

413

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 00.219.937/0001-23

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 480, Centro, em Santo Antônio

CIDADE/UF: FONE/FAX: 016, 3363-3547

Monte Alegre de São Paulo - PR
Associação de Sócios
RECEBIMOS
Em: 14/02/2014
Horário: 09:00
Comissão de Licitação

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

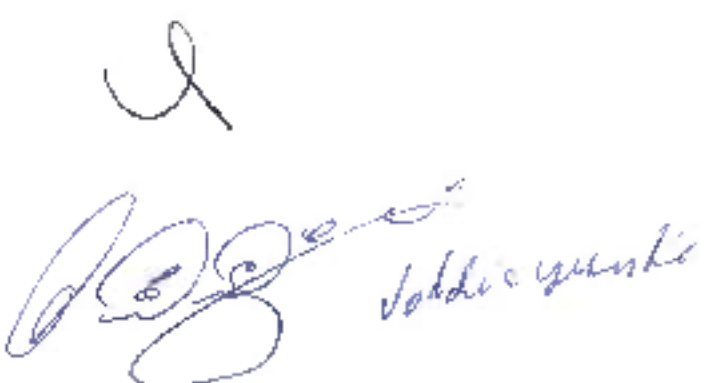
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não sofremos fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014


VALDIR CARMINATTI JUNKE
assinatura do representante legal da empresa

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO


Valdir Carminatti Junke

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proposante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 08/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados no Pregão, suplicando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações de legislação correspondente, produzida durante a vigência do Contrato;
- d) Efetuamos conhecimento e subiectemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2014, realizados pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudeste - PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital, bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudeste - PR, 13 de Fevereiro de 2014.


 VALDIR CARMINATTI JUNKES
 Assinatura do representante legal da empresa

NOTA(*) DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 DE HABILITAÇÃO


 Valdir Carminatti Junkes

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

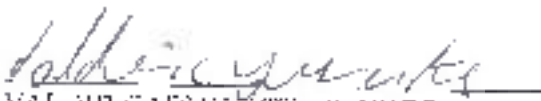
DECLARAÇÃO (*)

VALDIR CARMENATI JUNKES – ME.

CNPJ/ME Nº 04.350.295/0001-20, sediada Rua Presidente Vargas, 1025, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho normal, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.29, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 2666/93.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.


VALDIR CARMENATI JUNKES
Assinatura do representante legal da empresa

OBS.:
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos a partir de agora deverá declarar essa condição.

NOTA(º): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 7 - HABILITAÇÃO



452

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME, inscrito no CNPJ nº 04.380.295/0001-20, por intermédio de seu representante legal Sr. VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador [a] da Carteira de Identidade nº 4.095.826-6 SSP/PR e do CPF nº 033.830.629-31 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Assinatura do Contrato se compromete em apresentar Apólice de Seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos do veículo apresentado para a realização do Transporte Escolar para fins do Pregão Presencial nº 008/2014 de Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014

Valdir Carminati Junkes
VALDIR CARMINATTI JUNKES
(assinatura do representante legal da empresa)
Assinatura e carimbo do CNPJ

04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI
JUNKES
R. Trindade Vargas, 1025
8710-000-Santo Antônio do Sudoeste-PR


4
Valdir Carminati Junkes

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME, inscrito no CNPJ nº 04.380.295/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDIR CARMINATTI JUNKES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.095.826-6 SSP/PR e do CPF nº 903.430.629-31, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme documentação anexa (quitar ocpa, do documento do veículo, declaração quitada (DVA, Seguro Obrigatório, etc).

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 14 de Fevereiro de 2014.


VALDIR CARMINATTI JUNKES
assentado, representante legal da empresa
Assentada e carimbo do CNPJ

04.380.295/0001-20

**VALDIR CARMINATTI
JUNKES**

R. Presidente Vargas, 1028

04380-000 Santo Antônio do Sudoeste-PR


Valdir Carminatti Junkes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 011452014-88888295

Nome: VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME

CNPJ: 04.380.295/0001-20

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação da obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/07/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www2.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXT/PCND1/PCND1.HTM>

Valdir Carminatti Junkes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

156

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME**
CNPJ: **04.380.295/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:02:39 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2014.

Código de controle da certidão **05C6.B215.DF95.FABC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11376071-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.380.295/0001-20

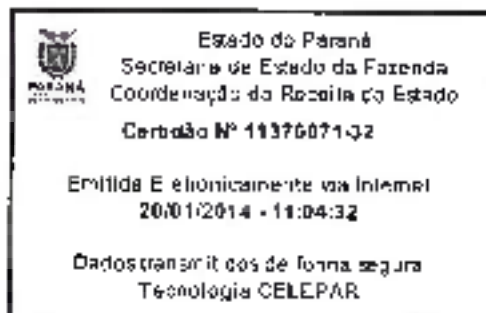
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, verificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/05/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 91 / 2014

IMPORANTE:

1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/02/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Janeiro de 2014

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZFM4J5UFFHMLJZX2884Q8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALDIR CARMINATTI JUNKES

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrCamile}	04.380.295/0001-20	0606060	3186

ENDEREÇO

RUA PRES VARGAS, 1025 - ONIBUS - PRINCESA (SABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Sandra M. Angonese Dal Paz

Diretora do Departamento Tributação

Diretora do Departamento

Mat. 3579

Limitado por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALINE

24/01/2014 09:5

(Handwritten signature)
Valdir Carminatti Junkes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.380.295/0001-20
Certidão nº: 41250831/2014
Expedição: 20/01/2014, às 11:06:09
Validade: 16/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.380.295/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Valdir Carminatti Junkes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 553 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MAR NES BUIGANCA PAGAVON-EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS e de FALENCIAS e CONCORDATAS, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDIR CARMINATTI JUNKES ME

CNPJ 04.380.296/0001-20, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR 24 de Janeiro de 2014, 12.29.03

GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Valdir Carminatti Junkes

403

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores em Moeda Brasileira	Exercício: 12 - Dezembro 2012	
	31-12-2012	31-12-2011
PASSIVO		
PASSIVO	31-12-2012	31-12-2011
CAIXA EM CIRCULANTE	1.015,00	0,00
DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	8.072,00	0,00
DEVEDORES TRIBUTARIAS	510,00	0,00
IMPOSTOS A RECEBER	0,00	0,00
DEVEDORES TRIBUTARIOS DIFERENÇA DE PREC. DEB.	7.562,00	0,00
IMPOSTOS A RECEBER	0,00	0,00
IMPOSTOS A RECEBER	0,00	0,00
DEVEDORES DE SALÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
DEVEDORES DE JUROS A PAGAR	0,00	0,00
DEVEDORES DE JUROS A PAGAR	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	65.140,00	62.730,00
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00
LUCROS OU PERDAS ACUMULADOS	20.140,00	12.730,00
LUCROS OU PERDAS ACUMULADOS	20.140,00	12.730,00
RESULTADO ANTERIORE DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	73.219,00	68.660,00

Reconhecida a exatidão do presente Balanço Patrimonial, o qual contém a verdade sobre o Passivo e Impatrimônio líquido de R\$ 73.219,00 (setenta e três mil e dezenove reais).

São responsáveis pela exatidão das informações e pelos dados sobre o balanço e seus responsáveis, os dados e informações de acordo com o Livro Diário, Livro Razão e Livro Balanço, e o Livro de Contas Comerciais de acordo com o Livro de Contas Comerciais.

A Nota Fiscal não possui caráter de garantia.
 A Sociedade não presta garantia sobre o presente.
 SANTO ANTONIO DO SUL - SC - 01212-00

Volde e Silva

Aginaldo Raffaelli

Aginaldo Raffaelli
 Contador em Contabilidade
 CRC/PR 061460/O-2

Volde e Silva

Aginaldo Raffaelli

Moedas em: Moeda Nacional

Exercício em: Exercício 2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2012	Total 31/12/2011
RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.122.012	31.122.012
RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	36.911.511	49.122.110
VENDAS DE SERVIÇOS	3.242.000	36.210.110
PRESTADO DE SERVIÇOS A VISTA	40.669.511	4.912.000
Receita Líquida	86.646.000R	46.322.150R
CUSTO DE PRODUÇÃO		
CUSTO DE MATERIA PRIMA	1.037.000	5.457.000
CUSTO DE MANUTENÇÃO	1.000.000	2.000.000
CUSTO DE ENERGIA	1.000.000	1.000.000
Lucro Bruto	85.719.000R	45.457.150R
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL	11.454.000	9.040.000
DESPESAS COM MATERIAIS	1.140.000	5.000.000
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.000.000	10.000.000
DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVAS	12.000.000	10.000.000
SALÁRIOS E ORDENADOS	10.000.000	12.000.000
FÉRIAS	2.000.000	1.000.000
13º SALÁRIO	2.000.000	1.000.000
CUSTO	2.000.000	200.000
INDICATIVAS	1.000.000	1.000.000
MATERIAL DE CONTABILIDADE	1.000.000	1.000.000
DESPESAS GERAIS	12.000.000	12.000.000
DESPESAS COM VEÍCULOS	12.000.000	12.000.000
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	12.000.000	12.000.000
MATERIAL E TAXAS	12.000.000	12.000.000
MATERIAL FEDERAL	12.000.000	12.000.000
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	12.000.000	12.000.000
RECURSOS DE DEBENTURAS	12.000.000	12.000.000
Resultado Oper. Antes Provisões	71.375.000R	3.220.150R

Seu balanço de lucros e prejuízos não foi auditado independentemente, pois os valores nele não foram auditados por um profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instituído.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.
 SANTO ANTONIO DO JARDIM ANTONIO DE LIMA, 1100/20

Voldiney Junior
 DIRETOR PRESIDENTE

Agumaldo Raffaelli
 DIRETOR PRESIDENTE

Voldiney Junior
 DIRETOR PRESIDENTE

Agumaldo Raffaelli
 DIRETOR PRESIDENTE

Voldiney Junior

Agumaldo Raffaelli

Valores em Mil Reais

Exercício em Datas 14/07/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	11/12/2013	11/12/2014
Resultado Antes Provisões	11.075.110,00	1.225.760,00
Lucro do Exercício	11.075.110,00	2.225.160,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade por todos os aspectos.
 As informações foram extraídas das folhas nº _____ do Livro Diário nº _____ resultado da Junta Geral da Companhia S.A.
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditor Independente.
SAN JOAQUIM DO SUL SUCROALCOOLICAR S.A.

[Handwritten Signature]

 DIRETOR PRESIDENTE

[Handwritten Signature]

 DIRETOR PRESIDENTE

Aguinaldo Raffaeli
 Técnico em Contabilidade
 CACIMB - OBTARACIM

4

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Período: de 01/01/2012 a 31/12/2014

FLUXO-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez 2012	Dez 2011
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	18.705,82	11.247,10
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	9,07	1,00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	11.275,11	11.275,78
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO		
RESERVA LEGAL	5,73	1,00
RESERVA ESTADUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
PREJUÍZOS OBRIGATORIOS (DISTRIBUIÇÃO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	5,00	11.275,78
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	23.985,92	22.522,88

Soldiraymar

DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: ...

Soldiraymar

[Handwritten Signature]

DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: ...

Agumaldo Raffaeli
 Técnico em Contabilidade
 Nº PR - 001.9410-1

[Handwritten Signature]

106

1999-00015

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
AGÊNCIA REGIONAL DO SUCESSO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Eu, *[Faint Name]*,
CPF nº *[Faint Number]*,
RG nº *[Faint Number]*,
Visto e autenticado em *[Faint Date]* em *[Faint City]*,
Estado do Paraná, para a prática de *[Faint Purpose]*,
de acordo com o que consta no documento nº *[Faint Number]*,
de *[Faint Issuing Authority]*,
de *[Faint Location]*,
de *[Faint Date]*.

Valdir e esposa

[Faint Signature]


REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
AGÊNCIA REGIONAL DO SUCESSO

Termo de Autenticação 14004550-9

Eu, *[Faint Name]*,
CPF nº *[Faint Number]*,
RG nº *[Faint Number]*,
Visto e autenticado em *[Faint Date]* em *[Faint City]*,
Estado do Paraná, para a prática de *[Faint Purpose]*,
de acordo com o que consta no documento nº *[Faint Number]*,
de *[Faint Issuing Authority]*,
de *[Faint Location]*,
de *[Faint Date]*.

[Faint Signature]

AGÊNCIA REGIONAL DO SUCESSO



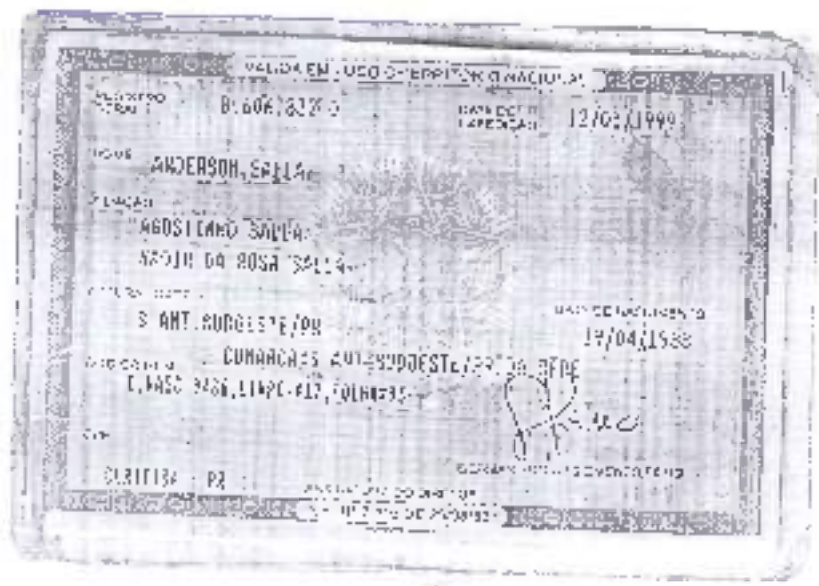
Valdir e esposa

AGÊNCIA REGIONAL DO SUCESSO - FIR
20214
[Faint Stamp]
AGÊNCIA REGIONAL DO SUCESSO

4

[Faint Signature]

169



* Validar quando

4
[Handwritten signature]

119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RODRIGO SALLA

RG: 0400429-0 UF: SP

DTI: 071.350 179-73 Data de emissão: 13/04/1986

Nome: RODRIGO SALLA
 Endereço: RUA DA BOCA SALLA

Sexo: M

CPF: 03946909960 Data de nascimento: 23/07/2014 Data de validade: 04/10/2004

RODRIGO SALLA

Nome: RODRIGO SALLA

Endereço: RUA DA BOCA SALLA

Sexo: M

CPF: 03946909960 Data de nascimento: 23/07/2014 Data de validade: 04/10/2004

Nome: **DAVID PANCOFFI**

Endereço: RUA ...

Sexo: M

CPF: 04204216076 Data de nascimento: 02/04/1982

DETRAN - PR. PARANÁ

Atenção: para uso o formulário substitua o número 190183070

Atenção: para uso o formulário substitua o número 190183070

→ Valdivia ...

Handwritten signature and initials

REPUBLICA YEBENIYA DO BIRAZIL MINISTERIO DAS CIDADANIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO CIVIL CATEGORIA: NACIONAL DE IDENTIFICACAO		IDENTIFICACAO NACIONAL 1955866-6 603.830.429-34 08/04/1988		IDENTIFICACAO NACIONAL JOSELYZA LUCIE CARRANHO DE JORGE		IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988	
IDENTIFICACAO NACIONAL 559696070				IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988		IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988	
IDENTIFICACAO NACIONAL 559696070		IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988		IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988		IDENTIFICACAO NACIONAL 02/03/2014 09/10/1988	

Joselyza Lucie Carranho de Jorge

Handwritten signature and initials

372

Cor:
 Cabeça:
 Olhos:
 Altura:
 Peso:
 Sinais:



Indirizzo: Italia
3011216
 Nome completo da C. F. P. S.
 Data de nascimento: *02/07/1975*
 Local de nascimento: *05 de Outubro*
 Endereço: *110 Avenida de Outubro*
Citadelas e circunscrito naval.
 Salário mensal: *08.00* a *18.00* horas com *02.00* horas de ...

SITUAÇÃO PRANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Emissão		Data de opção	Data da restituição	Valor depositado
Sub	Mo			
Nacionalidade: <i>Italiano</i>		QUANDO ESTRANGEIRO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nome: <i>Giuseppe Della</i>		Carteira de identidade		Carteira de identidade
Endereço: <i>Vila da Esperança</i>		N.º Registro Civil		N.º do PIS: <i>301141873936</i>
Data de nascimento: <i>02/07/1975</i>		Casamento (se estrangeiro)		Endereço da agência
Estado: <i>Paraná</i>		Nome do cônjuge		
Nome do cônjuge:		Tem filhos nascidos:		
Data de entrada no Brasil: <i>10/10/78</i>		Data de chegada ao Brasil:		
Cart. Nacional nº:		Data de chegada ao Brasil:		
Cart. Militar nº:		Naturalizado:		
		Denúncia nº:		

Beneficiários:

Destino dos rend. 05 de Outubro de 1982

Arthel's
 Soldado *Arthel's*

[Handwritten signature]
 N.º de ...



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de motorista com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN

DADOS PESSOAIS

Docdo de Identificação: 8606532
 Nome: ANDERSON SALLA
 Nome da Mãe: NADIR DA ROSA SALLA
 Nome do Pai: AGOSTINHO SALLA
 Data Nascimento: 10/04/1968
 Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Processo: 907192617
 CPF: 071.358.379-75

Sexo: Masculino
 Nacionalidade: BRASILEIRO

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro: 3840909960
 Numero da Cédula: 190183070
 Data da Primeira Habilitação: 08/10/2008
 Categoria: AD

Modelo da CNH: CNH com Foto
 Data de Validade: 23-07-2014

Categoria	Especificação
A	Veículos automotores - elétricos, de duas ou três rodas, com ou sem cambriagem
B	Veículos automotores e elétricos utilizados na transmissão de passageiros, cuja CNA, exceto a 2910, seja inferior à total da categoria abrangida nas categorias "D" e "E"

Operação CNH: EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

DADOS DO IMPEDIMENTO

Nada Consta

O referido é verdade e dou fé

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 12 de FEVEREIRO de 2014

Karina Iser
 Karina Iser
 RG: 6.014.6752

Valdir Zanetti

[Handwritten signature]

45



HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: ANDERSON SALLA

Processo: 907102617

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
------	-----------	-------------	-----------

Validado em 12/02/2014

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE CONDUTOR

Certifico para os devidos fins que os dados constantes do respectivo prontuário do exame de condutor, com aprovação efetuada por este Departamento Estadual de Trânsito, foi preenchido obedecendo-se os requisitos regulamentares, e expedida a Carteira Nacional de Habilitação legalmente por este DETRAN.

DADOS PESSOAIS

Doco de Identificação : 4095026	Processo. : 907102043
Nome : VALDIR CARMINATTI JUNKES	CPF. : 603.930.929-04
Nome da Mãe : JOSEFINA LUCIA CARMINATTI JUNKES	
Nome do Pai : PEDRO JUNKES	
Data Nascimento : 08/06/1963	Sexo : Masculino
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	Nacionalidade : BRASILEIRO

DADOS DA HABILITAÇÃO

Numero do Registro : 2210378100	Modelo da CNH : CNH com Foto
Numero da Cópula : 559896070	
Data da Primeira Habilitação : 03/10/1985	Data de Validade : 02/02/2017
Categoria : AD	

Categoria	Especificação
A	Veículos de rodas quarenta e duas (42), de quatro, três rodas, abertos ou semi-abertos.
B	Veículos automotores e seus respectivos tipos de transporte de passageiros - em lotação - com até 08 (oito) lugares e, todos os veículos abertos nas categorias "B" e "C".

Observação CNH : HABILITADO EM CURSO ESPECÍFICO COLETIVO DE PASSAGEIROS ; EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

DADOS DO IMPEDIMENTO

Nada consta

O referido é verdade e dou fe.



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 de FEVEREIRO de 2014

[Handwritten Signature]
Karna Iser
RG: 8.014.675-2

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]

177



HISTÓRICO HABILITAÇÃO

Nome: VALDIR CARMINATI JUNES

Processo: 907102643

Data	Descrição	Complemento	Protocolo
------	-----------	-------------	-----------

Valdir Carminati Junes

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES HUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

143

Certidão Negativa

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON SALLA

CPF 071.358.379-75, RG 8608832-0-PR, filho(a) de NADIR DA ROSA SALLA e AGOSTINHO SALLA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de Fevereiro de 2014, 16:57:15

GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



PROCURADOR

Validado

4
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

479

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 562 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85712000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINHE RUGANCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada que reverendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra.

VALDIR GARMINATTI JUNKES

RG 4.095 826.6, CPF 603.830 629-34 (filho(a) de JOSEFINA LUCIA GARMINATTI JUNKES e PEDRO JUNKES no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de Fevereiro de 2014, 14:58:49


MARINHE RUGANCA RAGAZON - EMP. JURAMENTADA



Valdir Junkes

4

Pregão Presencial nº 08/2014

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa:	VALDIR CARMINATTI JUNKES - ME.					
Endereço:	Rua Pres. Vargas, 1025, Centro, em Santo Antônio do Sudoeste - PR					
CNPJ:	04.380.295/0001-20					
Telefone:	(46) 3663 3300					
Rota e serviço	Data	Nº	Renovam	Placa	Marca/Modelo	Forma de locação
01		00630545686		AFG 3234	ONI IMP/M.BENZ OF	ALUGADO
		00607482524		ADK-9273	ONI M.BENZ/OF 1318	PRÓPRIO
02						
03						
04						
05						
06						

Todos os veículos relacionados neste anexo deverão possuir os acessórios de segurança exigidos por lei para fins de transporte coletivo escolar.

Valdir Carminatti Junkes
 VALDIR CARMINATTI JUNKES

do responsável pela empresa com cancelamento de CNPJ

04.380.295/0001-20

**VALDIR CARMINATTI
 JUNKES**

Rua Presidente Vargas, 1025
 82710-000-Santo Antônio do Sudoeste-PR

Valdir Carminatti Junkes

Valdir Carminatti Junkes

Valdir Carminatti Junkes

CONTRATO DE COMODATO DE VEICULO

4
101

Pelo presente instrumento particular de **COMODATO DE VEICULO** que fazem entre si, de um lado, **ROZELI DE FÁTIMA DOS SANTOS JUNKES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.441.300/0001-80, estabelecida na Rua Presidente Vargas, s/n, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, representada por sua titular Sra. **ROZELI DE FÁTIMA DOS SANTOS JUNKES**, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF nº 09.858.799-64 e RG nº 6.661.322-4/SSP-PR, residente na Rua Presidente Vargas, s/n, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, adiante designada de **COMODANTE** e, de outro lado, **VALDIR CARMINATTI JUNKES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.380.295/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 93, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado por seu titular **VALDIR CARMINATTI JUNKES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 603.830.629-34 e RG nº 4.096.826-6/SSP/PR, residente na Rua Presidente Vargas, 93, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, adiante designado de **COMODATARIO**, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: a **COMODANTE** é proprietária do veículo PAS/ONIBUS, marca/modelo, IMP/M.BENZ OF 1318, ano/modelo 1994/1995, chassi, BA1384089RA106389, placa AFC-3234, de cor BRANCA, com RENAVAL nº 63.054898-6, e do veículo PAS/ONIBUS, marca/modelo IMP/M.BENZ OF CAJO ALPIA HO1621, ano/modelo 1998/1999, chassi 9BM382069WB181980, placa BUP-9244, de cor AZUL, com RENAVAL nº 70.783719-7, e resolve dar em **COMODATO** os referidos veículos ao **COMODANTE**, pelo prazo de 06 (SEIS) anos, a contar da data deste instrumento, quer seja, 05 de Fevereiro de 2014, tendo seu término fixado para o dia 05 de Fevereiro de 2020.

SEGUNDA: o **COMODATARIO** se obriga e se compromete a fazer uso licito dos referidos veículos, especificamente para fazer o transporte de pessoas, e atender todas as exigências dos poderes públicos para a finalidade a que se destinamos veículos, e até o termino do prazo estipulado neste contrato, até que seja entregue a **COMODANTE** nas mesmas condições que ora receberá, sob pena de responder por perdas e danos.

TERCEIRA: o **COMODATARIO** não terá direito a retenção de qualquer melhoria ou colocação de equipamentos que realizar nos veículos.

QUARTA: o **COMODATARIO** obriga-se, ainda, durante o prazo de vigência deste contrato, a pagar todos os impostos ou taxas que recaírem sobre os veículos, além de assumir inteira responsabilidade de multas ou outros congêneres que forem aplicados sobre os veículos durante o uso dos equipamentos.

QUINTA: que o **COMODATARIO**, fica obrigado a pagar os salários dos motoristas ou auxiliares, obrigando-se por todos os encargos trabalhistas e ações que porventura forem propostas perante a Vara do Trabalho, sendo que a **COMODANTE** que não terá qualquer vínculo trabalhista com qualquer funcionário que for contratado pelo **COMODATARIO**.

SEXTA: que o **COMODATARIO** se obriga a manter os veículos segurados tanto para danos materiais quanto para terceiros e seguro de vida.

SÉTIMA: ocorrendo a venda de qualquer um dos veículos acima especificado, a **COMODANTE** se obriga a fornecer outro veículo da mesma qualidade ou ainda melhor, sendo que, em caso de assim não fazendo, se obriga a indenizar o **COMODATARIO** em um salário mínimo por mês do periodo restante do contrato.

OITAVA: o não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa a rescisão.

Valdir Carminatti Junkes

Valdir Carminatti Junkes

NONA: desde já fica feito o Foro desta Comarca para que sejam dirimidas todas as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

192

Assim, por estarem justos e contratados, assinam e ratificam o presente contrato que foi elaborado em duas vias de igual teor e forma, assinados por ambos.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Fevereiro de 2014.

 Rozeli F.S. Junkes
COMODANTE

 Valdir C. Junkes
COMODATARIO

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
 VALDIR LUIZ PEZZINI - TABELÃO
 OAB/PR 12.1888 - Rua Manoel de Barros, 100 - 13110-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Recebi as firmas por interposição de ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES e VALDIR CARMINATI JUNKES.
 N.º 005-1347/1521 Doc. 16.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 05 de Fevereiro de 2014
 Em Teste de Verdade

Dienece Tachres - Escrivão

Adalberto Luiz Pezzini
 Tabelão Oficial
 Dienece Tachres
 Escrivão
 Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

* Valdir C. Junkes

4 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DETRAN - PR Nº 76240943
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 1785180955

01 63050998-6
 COD. RENAVAM

00000000
 ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNK
 RUA PRESIDENTE VARGAS, 974
 BARACAD CENTRO

0920413007001-40
 AFG-3230
 NOME ANTERIOR

9
 VALDIR CARMINALI JUNKES
 PLACA ANTIGA

 8A03940B9RA106349

PASSENGEIRO
 ESPACE 170
 DIESEL

1994 1995
 DATA MODELO
 IMP/EMBZ OF 1318

1056/170CV
 ALIQUET
 BRANCA

884-02210965
 SEM RESERVA
 3101/95MARCOPOL 07181N183

63 ANTISUJESTIF/PR
 28/05/09

CONTINUA

DEBUTAR

Validizante

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PR
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 010992461526

PLACA 047360-2995/0001-20
PLACA ANTIGUA 98M384086NB952175
COMBUSTÍVEL DIESEL

VALDIR CARMINATTI JUNKEIS
MARC./MODELO PAS/ONISUB M.BENZ/OF 1318

CAT. 36P/104CV
CATEGORIA ALUGUEL
COR PREDOMINANTE BRANCA

TIPVA 2013 138NTD
PREMIO TOTAL (R\$) 19.54
COTA UNICA 1.50

SEM RESERVA
04/05/92MARCO POLO/TORINO/1992M1993

LOCAL S. ANT. BUDDESTE/30/09/13
DATA DE VENCIMENTO 29/01/02

PR Nº 010992461526 BILHETE DE SEGURO DPVAT

SECURIDADE OBRIGATORIA DE DANOS PESSOAIS OMISSOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A RESERVA TRANSPORTADORA OU NÃO - SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
WWW.DPVATSEGURADORA.COM.BR
SAC DPVAT 0600 022 1304

DATA 04/05/2013 DATA PRAZISO 30/09/13
COT. 047360-2995/0001-20 PLACA ADK-9273

VEICULO 98M384086NB952175
MARC./MODELO M.BENZ/OF 1318
COR QUARIZ 98M384086NB952175

PREMIO TARIFARIO 19.54
COTA UNICA 1.50
CUSTO DO BILHETE PR. 4.15

CUSTO DO SEGURO (R\$) 396.84
COTA DE OUTRORA 25/09/13

SEGURADORA LIDER - DPVAT
S. ANT. BUDDESTE 021111

Valdir Carminati Junkeis

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETBAN - PR Nº 297.3.0002207-6
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VA 01 - Cód. do/Veículo 60 146732-4

VALDIR CARMONA JUNIOR
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1020
CASA CENTRO

04.080.295/0004-26
RUA ADK-9273

BMP MONTEIRA TRANS LTDA

PLACAS
98M3R406RNB952175

PASSENGEIRO
CAPACIDADE 15

COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/PROTEÇÃO MOTOGRÁFICA
MOTOCICLO
MOTOCICLO 1515

ANOS/PROTEÇÃO 1992

ANOS/PROTEÇÃO 1992

COMBUSTÍVEL DIESEL

TIPO DE VEÍCULO
MOTORISTA

035P184CV
CATEGORIA CATSOBII

ALUGUEL

BRANCA

SEER RESERVA
M 040301292 MARCOPOLO DORIANO F 1992 M 1993

DATA DE EMISSÃO 25/01/2002

DATA DE VENCIMENTO 05/02/2002

CONTRIM

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten note: Sold to customer

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 011243596184
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

00747437107
MOZELI - ME - FAMILIA DOS AUTOMOB. JUNKA
CS.

09.441.100/2004-88 90P-9244
00747437107 00747437107

PAYONIBUS
M. RENEZ/CAIO ALFA 0H162T
50P/211CV

IPVA 2013 QUITADO
A. 40301660

SEGURO 2013 QUITADO

ESV-293170708
AL. FID. / MV. FINANC 94.6F3

S. ANT. SUPORTE 01/11/13 02/02/09

DETRAN

DETRAN

Validado em 04/06/2013
[Handwritten Signature]

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS A TERCEIROS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIAS PAVIMENTADAS POR SUA CATEGORIA, A PESSOA E
TITULARIA DO VEICULO, SEGURO DPVAT

PA Nº 011243596184 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatseguroinsido.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

PREMIO DATA EMISSÃO
2013 01/11/13

09.441.100/2004-88 90P-9244
M. RENEZ/CAIO ALFA 0H162T

PREMIO TARIFARIO
19,54 390,84

4,75 1,50 346,09
23/10/13

SEGURO LIDER - DPVAT

www.seguroinsido.com.br
www.seguroinsido.com.br

4
188

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

2 19 17 7 3 1 0 0 0 2 1 3 7

DETRAN - PR Nº 2669534258

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
 Nº 468365072

DATA 70.783.79-1

PLACA 9U-9244

7 MIAMI PRYSIM JUNIOR

98M382069B181980

PAS/ONIBUS

M.BENZ/CAIO ALPHA 0M1621 1998 1999

SOP/211CV ALQUEL

CSV-293170763 AL-FID./BV FINANÇ SA CRT

3.ANT-SUP06STE/PR 24/03/09

LUNIBON LUNIBON

Valid in 2004

4.59

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014
DATA DE ABERTURA: 14/02/2014, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: VALDIR CARYNATI JUNKES ME.
CNPJ: 04.580.295/0001-20
ENDEREÇO: Rua Pres. Vargas, 1025, Centro, em Santo Antônio
PHONE/FAX: 146 3503 3306



100

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM
Pregão Nº: 08/2014 de 31/01/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014

Aos quatorze dias de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e do seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credenciais(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome da proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA	00.219.957/0001-20	JILCEI ITO MARCOS DE BARROS	Sócio Gerente	717.599.805-00	60	1 Dias
VALDIR CARMINATTI JUNKE	04.380.295/0001-20	VALDIR CARMINATTI JUNKE	Sócio gerente	003.530.529-04	60	1 Dias
OGREGON & CIA LTDA	30.773.550/0001-59	LUCIANO ANDERSON OGREGON	Licenciado	021.270.799-06	60	1 Dias

REGISTRO DO PREGÃO

Ao contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário por km dia	Preço total por km dia	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA	
1	2	Rota 02 - 1ª Araçá - 1ª Cavalhada - 1ª Graça Azul - 1ª Barra das Antas, Fazenda Renata Mar: Distrito de São Pedro Florido 113 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS		SERV	113,00	2,43	281,21	201	56.555,37	4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
191

Período Matutino e Vespertino saída às 06h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL							281,37		56.655,37
--------------	--	--	--	--	--	--	--------	--	-----------

OGREGON & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade medida	Preço unitário por km dia	Preço total por medida	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alin. Alegre, São Sebastião Jo Florido, Agm. Ia Escola Estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída às 06h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 12h15m		SERV	76,30	2,50	190,00	201	38.190,00
1	4	Rota 04 - Lª Santa Izabel, Lª Rio Verde, Lª Anitales, Barra Novo Horizonte, Escola Municipal Dornal Magnelli, Escola Municipal Jacinta Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polga - APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 06h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	104,00	2,50	260,00	201	52.260,00
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Guira, Ponto do Mendes, Ponto do Lauri, Lª Km 05, Maratôpolis, São Francisco, Colégio Estadual Anselmo Schiebele e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIARIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída às 06h10m chegada às 07h40m retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	144,00	2,50	360,00	201	72.360,00
1	6	Rota 06 - 06 01 - Lª Barra das Antas, Lª Turvo Dias, Lª Duca, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, km 10 06 02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Izabel, Lª Sargio de Lima, Lª Rio Verde, Maratôpolis 160 KM DIARIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída às 06h15m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	160,00	2,50	400,00	201	80.400,00
TOTAL							1.210,00		243.210,00

VALDIR CARMINATTI JUNKES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade medida	Preço unitário por km dia	Preço total por medida	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	1	Rota 01 - 01 01 - Lª Jaboti, Votado do Jaboti, Lª Sanga Alegre, Lª km 10, Lª Fênix, Lª Boca, Candiago, Escola Municipal Rural Triadentes 01 02 - Lª Santa Izabel, Lª km 10, Lª Cerro Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS		SERV	222,00	2,50	555,00	201	111.555,00

4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

192

	Período Matutino e Vespertino: saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m								
TOTAL								555,00	111.555,00

Na seqüência foram examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

Marilis Cristina Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Everaldo Wagner

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

Andreia Aline Bonan

ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA

OGREGON & CIA LTDA

VALDIR CARMINATTI JUNKES

Valdir Carminatti Junkes



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL nº 08/2014 de 31/01/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2005 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item referente:

1. Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014

2. Empresa(s) Participante(s):

J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA, OGREGON & CIA LTDA e VALDIR CARMINATTI JUNKES


3. Empresa(s) Vencedora(s):

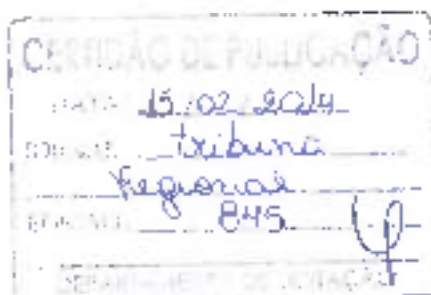
J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA, vencedor do item 2 no valor total de R\$ 56.555,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), OGREGON & CIA LTDA, vencedor dos itens 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais) e VALDIR CARMINATTI JUNKES vencedor do item 1 no valor total de R\$ 111.555,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 08/2014 de 31/01/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14/02/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/02/2014.


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

194

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2013

4º S. - Edição Nº 0231

Página 47 de 620

de Santa Antônia do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente no Departamento de Registro de Preços, localizada na Avenida Brasil, 621 em número de expediente, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos e-mails: licitacao@pmas.pr.gov.br ou através licitacao@pmas.pr.gov.br. Santa Antônia do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO—EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - PROCESSO Nº 45/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18/2012 no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PÚBLICA aos interessados que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (por menor preço, Parâmetros que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002. Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsequentemente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a contratação de serviços especializados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 de 14/02/2014

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de limpeza, pintura dos veículos do órgão municipal.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais). Garantias individuais exigidas dos bens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 07/02/2014 às 11:00 horas.

e LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Brasil, 621 em número de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos e-mails: licitacao@pmas.pr.gov.br ou através licitacao@pmas.pr.gov.br. Santo Antônio do Sudoeste, em quinze dias de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola do Programa Fronteira Tipo B—áreas de canteiro na Ala de Registro de Preços nº 55/2013 do Pregão Eletrônico nº 04/2012/PNDE/MEC.

Ratificação e Homologação e enquadramento legal de afastamento de licitação através do processo de Inexigibilidade nº 02/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para construção de escola do Programa Fronteira Tipo B—áreas de canteiro na Ala de Registro de Preços nº 55/2013 do Pregão Eletrônico nº 04/2012/PNDE/MEC nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificação expedido pela Comissão de Licitação com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte dias de fevereiro de 2014.

EMPRESA CONTRATADA: CASA LIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.514.623/0001-70, com valor de R\$ 1.489.636,34 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Santo Antônio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DESPESA Nº 003/2014 - PMSAS - PROCESSO Nº 39/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MICRO OMBUS PLACA APT 1356 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA: GAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 04.998.450/0001-49 com sede na Rod. PR 450, 1771 - Bairro Água Branca na cidade de Foz de Iguaçu, Paraná, com um valor de R\$ 7.581,04 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Ratificação e Homologação e enquadramento legal de afastamento de licitação dispensa nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificação expedido pela Comissão de Licitação com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de doze dias de fevereiro de 2014. Santo Antônio do Sudoeste, em vinte dias de fevereiro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de empresa para construção de escola do Programa Fronteira Tipo B—áreas de canteiro na Ala de Registro de Preços nº 55/2013 do Pregão Eletrônico nº 04/2012/PNDE/MEC.

EMPRESA CONTRATADA: CASA LIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.514.623/0001-70, com valor de R\$ 1.489.636,34 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antônio do Sudoeste, em 14/02/2014.
FABRÉLIO WAGNER - Presidente da Comissão Licitações

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 de 31-01-2014

MARLIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 15/082 de 13 de novembro de 2013, e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas no objeto licitado, e as regras do presente Edital TORNAR PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por sua relevância:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.

2. Empresas Participantes:

J. J. DE BARRROS TRANSPORTES LTDA, OGREFOON & CIA LTDA e VALDIR CARMINATI, JUNKES

3. Empresas Vencedoras:

J. J. DE BARRROS TRANSPORTES LTDA, vencedor de item 2 no valor total de R\$ 50.559,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), OGREFOON & CIA LTDA, vencedor dos itens 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais) e VALDIR CARMINATI, JUNKES vencedor do item 1 no valor total de R\$ 111.555,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

4. Data do Aberto

A Licitação Pregão Presencial Nº 02/2014 de 31/01/2014 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14/02/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/02/2014.

MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2014 - PROCESSO Nº 39/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MICRO OMBUS PLACA APT 1356 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA

GAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 04.998.450/0001-49 com sede na Rod. PR 450, 1771 - Bairro Água Branca na cidade de Foz de Iguaçu, Paraná, com um valor de R\$ 7.581,04 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Considerando o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Santo Antônio do Sudoeste, em quinze dias de fevereiro de 2014.
FABRÉLIO WAGNER - Presidente da Comissão Licitações

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 de 24/01/2014

MARLIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 10/082 de 13 de novembro de 2013, e em cumprimento à Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas no objeto licitado, e as regras do presente Edital TORNAR PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por sua relevância:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para serviços de limpeza de local, limpeza dos parafusos, substituição de lâmpadas, colocação de lâmpadas, troca de peças, aplicação de pintura estética eliminado de um veículo conforme norma do ABNT e ser executado no Canteiro de Papéis Avulsos, Avenida Velocidade da Música, Grupo de Esportes Fernando Rodrigues Datta e Residência em Parque de Exposições.

2. Empresas Participantes:

Nome da Empresa	CNPJ
PREPREFEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS	10.954.020/0001-04

3. Empresas Vencedoras:

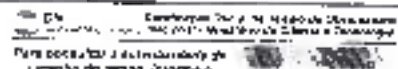
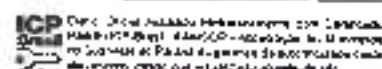
PREPREFEIRO CONSULTORIA E SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Limpeza de 01 veículo (ônibus) com pintura estética eliminado de um veículo conforme norma do ABNT e ser executado no Canteiro de Papéis Avulsos, Avenida Velocidade da Música, Grupo de Esportes Fernando Rodrigues Datta e Residência em Parque de Exposições.	CONCRETO S/A	SETE	1	1.500,00	1.500,00
Total						1.500,00

4. Data do Aberto

A Licitação Pregão Presencial Nº 003/2014 de 24/01/2014 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10/02/2014 às 09:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/02/2014.

MARLIS CRISTINA TONINI - Pregoeira





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

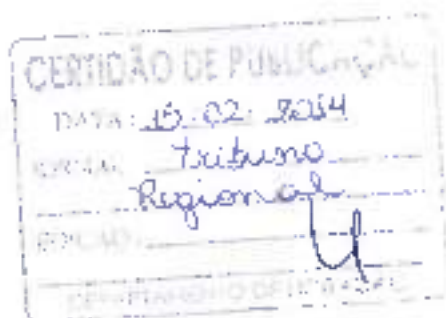
OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 08/2014 de 31/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): J E DE BARRIOS TRANSPORTES LTDA, vencedor do item 2 no valor total de R\$ 56.555,37 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), OGREGON & CIA LTDA, vencedor dos itens 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais) e VALDIR CARMINATTI JUNKES vencedor do item 1 no valor total de R\$ 111.555,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/02/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 14/02/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 08/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA, vencedor do item 2 no valor total de R\$ 36.535,37 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), OGNEGON & CIA LTDA, vencedor dos itens 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e dez reais) e VALDIR CARMINATTI JUNKES vencedor do item 1 no valor total de R\$ 11.555,00 (cento e onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2014 de 31/01/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2014 de 31/01/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

LICITAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	01.017.12.351.12012.043	103
2014	1390	05.007.12.351.12012.043	104
2014	1430	05.007.12.351.12012.043	107

Santo Antonio do Sudoeste, 14/02/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE VISTORIA

Nº 680178

PLACA AFICBRB4	CHASSI 8AB38408ARJ106389	MARCA/MODELO IMP/M. BENZ OF 1318			
COR Branca	POTÊNCIA 170	ANOS/FAS 1994	MODELO 1995	TIPO Limous	COMBUSTÍVEL Gasol

PROPRIETÁRIO
Kekeli de Fatima dos Santos Junqueira

ENDEREÇO RESIDENCIAL, RUA, AV.
Santo Antonio do Sudeste / PR

Nº _____ BAIRRO _____

MUNICÍPIO
Santo Antonio do Sudeste / PR

CPF/CNPJ
09.444.300/0001-80

FONE _____

Nº DO MOTOR	Nº DO CAMBIO
Nº DO DIFERENCIAL	Nº DA CARROCEIRA
Nº DO EIXO DIANTEIRO	Nº DO EIXO TRÁSERO

<input type="checkbox"/> 1- CINTO DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> 17- PLACAS EM CONDIÇÕES DE USO, ADIANTADAS E POSICIONAMENTO CORRETO
<input type="checkbox"/> 2- PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRÁSERO	<input type="checkbox"/> 18- PLACA INSCRIÇÃO, IDENTIFICADA E ESTRUTURA DO VEÍCULO
<input type="checkbox"/> 3- LÂMPADAS E FARÓIS DIANTEIRO E DE LUZ BRANCA, FAROL DE A	<input type="checkbox"/> 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> 4- LIMPADORES DE PARA-CHOQUE	<input type="checkbox"/> 20- INSULHAÇÃO DE TÁBUA DE LOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS
<input type="checkbox"/> 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERIORES E EXTERIORES	<input type="checkbox"/> 21- PINTURA CORRETA E COM LUZ ESTÁVEL DE CONSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> 6- PALANQUETA DE PROTEÇÃO CONTRA O GOLPE PARA O CONDUTOR	<input type="checkbox"/> 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE FREIO INDEPENDENTE DO CILINDRO DE FREIO (TRABO)
<input type="checkbox"/> 7- BARRA	<input type="checkbox"/> 23- A VULVAS DE FARIAS E DISPOSITIVO EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAS, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS DE LUGAR
<input type="checkbox"/> 8- VALLUNHAS	<input type="checkbox"/> 24- ATRISTADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES
<input type="checkbox"/> 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TAXIS
<input type="checkbox"/> 10- LANTERNAS DE LUZ DE INCÊNDIO	<input type="checkbox"/> 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ARREBOLTE (TRANSMISSÃO) DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA
<input type="checkbox"/> 11- LUZ PARA O GIRAL CADERNÉ	<input type="checkbox"/> 27- PROTETOR DE RODAS TRÁSERA E LANTERNA DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES
<input type="checkbox"/> 12- LIMPAÇÃO DA PLACA TRÁSERA	<input type="checkbox"/> 28- LÂMPADAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO, BARRAS PROTEÇÃO ANTERIORES NA PARTE DIANTEIRA E VEICULOS NA PARTE TRÁSERA
<input type="checkbox"/> 13- INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - À FRENTE E À TRÁS	<input type="checkbox"/> 29- ESTEPE
<input type="checkbox"/> 14- SILÊNCIO ADICIONAL RUÍDOS DE EXPLORAÇÃO DE MOTOR	<input type="checkbox"/> 30- CHAVE DE RODA
<input type="checkbox"/> 15- DISPOSITIVO DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE	<input type="checkbox"/> 31- VIGIA
<input type="checkbox"/> 16- VEÍCULO QUE OPERA EM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> 32- CHAVE DE FRENDA DO DISPOSITIVO PARA UTILIZAR CALOTA
	<input type="checkbox"/> 33- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSEAJEiros

BONS

LOCALIDADE
Santo Antonio do Sudeste / PR

DATA
18/02/14

NOME DO VISTORIADOR
Lorena Antonio Comarço

R.G.
221713413181-12 PR

ASSINATURA DO VISTORIADOR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO CHEFE SUPERVISOR

RG 2173488-1

Karina Iser
RG: 8.014.8752

4
 108

SUBSISTAL	RAMO	APÓLICE	PROCESSO	TPO	CERTIFICADO	RENÓV. APOL	OT	VIGÊNCIA DO SEGURO		ITEM
2001	0020	58112	0	5	1735412	04732	5754 CDB12 38X12	Das 24 horas de 25/07/2013 às 24 horas de 29/07/2014		2
Titular	Nome: RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		Endereço		Cidade/UF		CEP	
Segurado	ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES		09.441.900/0001-80		RUA PRINCESA ISABEL		SANTO ANTONIO DO SULCESTE		38710-000 PR	
Colaborador	Nome		CPF/CNPJ		Endereço		Cidade/UF		CEP	
Empregador	ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES		09.441.900/0001-80		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		0575-4		38710-000 PR	
Beneficiário	Nome		CPF/CNPJ		Endereço		Cidade/UF		CEP	
Outros	ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES		09.441.900/0001-80		NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.		0575-4		38710-000 PR	
Plano	RCFV Ônibus		RC Transportador Regional		MATRIZ - SÃO PAULO		06079		06079	
Detalhes	Marca		Ano/Modelo		Capacidade		Placa		Cidade	
Modelo	Mercedes Benz		1990 / 1995		08		BLPR214		SANTO ANTONIO DO SULCESTE	
	Frota		05-02076						Cidade	
									Cidade	

COBERTURAS CONTRATADAS

Proceder SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	LIMITAÇÃO	PREÇO	PREÇO	PREÇO
VPM-004/SI-0005-20	OMEG Transp - OMEGA Passageiros		3.000.000,00	0,00	1.000,00	
	OMEG Transp - OMEGA Pass. Transport		1.000.000,00	0,00	0,00	
	OMEG Transp - OMEGA Pass. Anual		1.000.000,00	1,00	0,00	
	OMEG Transp - OMEGA Pass. Especial		1.000.000,00	0,00	0,00	

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujas condições distintas fazem parte do glossário constante das incluídas Condições Gerais, não compreendem a lampouca e confundem com a cobertura de Danos Materiais.

Qualificação	Descrição	Emprego	Valor

Endereço	Corretor	SUSEP	Taxa/ano	Código
	OMEG ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1028817492	1.200,0000	52019-00
	Endereço	Banco	Cidade	UF
	RUA MOISSA SENHORA DA GLORIA, 52-A	CANGÓ	FRANCISCO BELTRAC	PR
				55004-000

Local: São Paulo Data: 02/08/2013

[Assinatura]
NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

EJERCICIO 2021	RAMO 0528	APÓLICE 58112	ENCUADRO 0	TIPO 0	CERTIFICADO 0	RENDEZA APOL 34362	VIGENCIA DO SEGURO De 24horas de 29/11/2013 as 24horas de 29/07/2014	ITENS 2
Beneficiário ROZELIUE FATIMA DOS SANTOS JUNKES Endereço RUA PRESIDENTE VARGAS, 10		Tipo de Seguro CPR/CRPJ		NIRIDEJA CR 041 370/0001-83		UF PR		
Titular ROZELIUE FATIMA DOS SANTOS JUNKES CPF 05 44 300 3447-80		Sede RUA RUA V. Orlândia		Produto RC Transportador Regional		Sede MAGRE - SÃO PAULO		
Responsável ROZELIUE FATIMA DOS SANTOS JUNKES CPF 05 44 300 3447-80		Sede RUA RUA V. Orlândia		Produto RC Transportador Regional		Sede MAGRE - SÃO PAULO		
Responsável ROZELIUE FATIMA DOS SANTOS JUNKES CPF 05 44 300 3447-80		Sede RUA RUA V. Orlândia		Produto RC Transportador Regional		Sede MAGRE - SÃO PAULO		

COBERTURAS CONTRATADAS

Descrição do SEU	COBERTURAS	VALOR ANUAL	VALOR MENSUAL	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
Danos Corporais e Danos Materiais	DANO Corporais - DCM Participação	5.100.000,00	425.000,00	12.741,07	5.100.000,00
	DANO Materiais - DDM Part. Terceiros	1.000.000,00	83.333,33	2.470,09	1.000.000,00
	DANO Transporte - DDT Part. Terceiros	1.000.000,00	83.333,33	2.470,09	1.000.000,00
	DANO Transporte - DDT Part. Próprios	1.000.000,00	83.333,33	2.470,09	1.000.000,00

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das inclusões Condições Gerais, não compreendem o ramboço se confundem com a cobertura de Danos Materiais.

Quantidade de veículos	Descrição	Emprego	Custo
01	Van	Transporte	3.458,82

Departamento	Prêmio Liquidado	Custo da Apol. Co	Anos	Serviços	C.P.	Prêmio Total
em Prêmio	3.110,40	3,00	117,00	0,00	218,40	3.458,82
Prêmios						
01	10/07/2013	578,10				1,50
02	02/08/2013	578,14				1,50
03	02/10/2013	578,14				1,50
04	02/11/2013	578,14				1,50
05	02/12/2013	578,14				1,50
06	02/01/2014	578,18				1,50

Módulo de	Código	0058P	Telefone	021-3321-1505
Ex-Ator	GREGOL ADMR F CORRETORES DE SEGUROS LTDA	1320617487	Cidade	FRANCISCO BELTRAO
	Endereço	RUA		PR
	RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 52 A	CANGA		53674-090

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. garantidora da Apolice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que tem formado parte desta Carteira, apresentada pelo Segurado ou beneficiário emite esta Apolice, obrigando-se nos termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado, até o limite máximo de indenização apolice, mediante o pagamento do prêmio respectivo quando este for devido, não cabendo ser indenizado pelo Segurado.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, incluindo alterações e cancelamento do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dá a partir da emissão da Seguradora.



400

SUPURSAI 2001	RAMO 0602	APÓLICE 5812	ENC0550 0	TPD 5	CERTIFICADO 0	RENÁVIA APOL 34392	VIGÊNCIA DO SEGURO Das 24 horas de 20/07/2014 às 24 horas de 29/07/2014	ITENS C
Endereço Registra	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10			PRINCESA ISABEL		SANTO ANTONIO DO SUDESTE		CEP 05713-000
Endereço Segur	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10			PRINCESA ISABEL		SANTO ANTONIO DO SUDESTE		CEP 05713-000
Endereço Vendedor	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10			PRINCESA ISABEL		SANTO ANTONIO DO SUDESTE		CEP 05713-000
Endereço Vendedor	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10			PRINCESA ISABEL		SANTO ANTONIO DO SUDESTE		CEP 05713-000

COBERTURAS CONTRATADAS

Descrição	Capacidade	Preço Unitário	Preço Total
Dano Total - Dano Parcial	6.000.000,00	0,70	4.200,00
Dano Total - Dano Parcial - Dano Material	6.000.000,00	0,50	3.000,00
Dano Total - Dano Parcial - Dano Material - Dano Moral	6.000.000,00	0,70	4.200,00
Dano Total - Dano Parcial - Dano Material - Dano Moral - Dano Moral	6.000.000,00	0,50	3.000,00

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos de danos fazem parte do glossário constante das condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Morais.

Descrição	Valor	Preço Total
Dano Moral	0,00	0,00

Descrição	Prêmio Líquido	Custo de Apólice	Imposto	Preço Total
Dano Moral	3.112,40	0,00	117,00	3.229,40
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00
Dano Moral	0,00	0,00	0,00	0,00

Endereço	Endereço	CEP	UF	Cidade
RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	05713-000	SP	SANTO ANTONIO DO SUDESTE
RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	05713-000	SP	SANTO ANTONIO DO SUDESTE
RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	RUA PRESIDENTE VARGAS, 10	05713-000	SP	SANTO ANTONIO DO SUDESTE

A NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. garante esta Apólice com base nas informações constantes na Proposta/Perfil de Seguro que fica anexa para efeito de Cotação apresentada pelo Segurado aqui identificado, e em esta Apólice obrigam-se os termos das Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar o Segurado em caso de sinistro de acordo com o valor da apólice, mediante o pagamento da prêmio respectivo, igualmente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamento do contrato deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dará após anuência da Seguradora.

SINISTRAL	RAVÃO	APÓLICE	ENERGEM	TPO	CERTIFICADO	RENÓVIAÇÃO	CL	VIGÊNCIA DO SERVIÇO	ITEM
2001	0028	4117	0	5	129411	04352	5754 00012 26411	Das 24h das 24 horas de 25/07/2013 às 24 horas de 25/07/2014	1
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Segurado	ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNIOR		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		
Endereço	RUA PRINCESA URSULA		Cidade		Estado		CEP		

COBERTURAS CONTRATADAS

Processo SUSEP	COBERTURAS	CAPACIDADE	VALOR MÁXIMO ANUALIZAÇÃO	PREMIUM	PREMIO LÍQUIDO
15304/06479/0005-01	DANO Transp - DCMM Proprietário		1.000.000,00	0,00	1.000,00
	DANO Transp - Dano Pessoal/Transporte		100.000,00	0,00	0,00
	DANO Transp - Dano Furtivo/Assalto		100.000,00	0,00	0,00
	Dano Transp - Dano Furtivo/Assalto		100.000,00	0,00	0,00

As coberturas de Danos Corporais e Danos Materiais cujos conceitos distintos fazem parte do glossário constante das inclusas Condições Gerais, não compreendem e tampouco se confundem com a cobertura de Danos Materiais.

Descrição	Descrição	Descrição	Descrição

Endereço	Cidade	UF	CEP
Endereço	Cidade	UF	CEP
Endereço	Cidade	UF	CEP
Endereço	Cidade	UF	CEP

Local: São Paulo, Data: 25/07/2013

[Assinatura]
NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
209

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antônio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MP sob o nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE; e de outro, J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 00.219.957/0001-23, estabelecida na rua RUA SANTOS DUMONT, 480 AP SALA - CEP: 95710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por JUCELITO MARCOS DE BARROS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei: 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustada o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	DIAS LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	2	Rota 02 - Lª Araçá - Lª Carvalhão - Lª Graha Azul - Lª Banha das Antas - Fazenda Renato Man. Distrito de São Pedro Florido 113 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída às 07h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SFRV	1305	2,49	281,37	201	56.555,37
TOTAL							281,37		56.555,37

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir é o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 56.555,37 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado.

CLAUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETARIA. O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 15, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FCTIS e Certidão Tributária Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

210

obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJs;

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funional programática	Fonte de recurso
2014	1380	06.007.12.361.12012-013	103
2014	1390	06.007.12.361.12012-043	104
2014	1430	06.007.12.361.12012-018	107

PARAGRAFO TERCEIRO - Em recado o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n° 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a **CONTRATADA** deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender as exigências de qualidade, observado os padrões e normas taxadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAN, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é (s) obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, lupeza interior e exterior, conservação de estofo dos, etc. e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triangulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirem os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.

PARAGRAFO DECIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção assegurada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais leis pertinentes.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA pagar o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima as lei de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de prazos, o atendimento de prazos, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município;
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- d) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os equipamentos sobre o objeto contratado;
- e) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4
212

desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e funcionamento atinente à prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;

h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

l) Obedecer as normas de trânsito;

m) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;

n) Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo que impossibilite de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;

o) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

p) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, tanqueiro (se houver), em condições de higiene e funcionamento;

q) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato.

r) Manter atualizado os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;

2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses;

3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;

4) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;

5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado para o setor responsável pelo controle na Prefeitura;

s) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, motorista e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

t) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

u) Tratar com polidez e urbanidade os estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.

v) Comunicar formalmente a CONTRATANTE, toda e qualquer anomalia com relação a execução do objeto contratual, que possa pôr em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.

w) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente à vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo a Secretaria Municipal de Educação.

x) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

y) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

213

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, exclusão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato,

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta.

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por violação a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir cauções ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que estiver a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplência de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, acompanhamento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

214

2. Todo veículo deverá dispor de um livro de queixas, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;
 3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
 4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
 5. Se, por qualquer motivo o autônomo em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dará o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;
 6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, referentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E PULO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

215

razão disso é obrigada a manter uma representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido ato.

Santo Antônio do Sudoeste em 14 de fevereiro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


J E DE BARROS TRANSPORTES LTDA
CNPJ N° 00.219.957/0001-23
JUCELITO MARCOS DE BARROS
CPF N° 717.599.809-00

Testemunhas:

FERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N° 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N° 036.068.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

216

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORJINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, OGREGON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.950/0001-59, estabelecida na rua RUA SETE DE SETEMBRO, s/n - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por DORVALINO OGREGON, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, com as seguintes especificações e condições:

Line	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade Unidade	Preço Unitário por km dia	Preço total por km/dia	Dias LETIVOS	TOTAL DA ROTA
1	3	Rota 03 - Lª Barra das Antas, Lª Boa Vista, Lª Alc. Alegre - São Sebastião do Florido Agrovia - Escola Estadual Humberto de Campos 76 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h40m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	76,00	2,50	190,00	201	38.190,00
1	4	Rota 04 - Lª Santa Isabel, Lª Rio Verde, Lª Andradá, Bairro Novo Horizonte, Escola Municipal Donyal Magrini, Escola Municipal Jarina Rodrigues, Escola Estadual Humberto de Campos, Escola Municipal Camila Polga, APAE 104 KM/DIA - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	104,00	2,50	260,00	201	52.260,00
1	5	Rota 05 - Lª Nova Riqueza, Lª Km 13, Lª Dura, Ponto do Mendes, Ponto do Laur, Lª Km 05 - Marandópolis, São Francisco Colégio Estadual Antonio Schiebel e Colégio Humberto de Campos 144 KM DIÁRIOS - 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino, saída as 06h10m chegada as 07h40m, retorno 11h45m chegada 13h15m		SERV	144,00	2,50	360,00	201	72.360,00
1	6	Rota 06 - 06.01 - Lª Barra das Antas, Lª Turco Das, Lª Dura, Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel km 13. 06.02 - Lª Nova Riqueza, Lª Santa Isabel, Lª Sérgio de Lima, Lª Rio Verde, Marandópolis 150 KM DIÁRIOS - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS		SERV	160,00	2,50	400,00	201	80.400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

217

	Período Matutino e Vespertino - saída 5h 15m chegada 7h40m e retorno 11h45m Chegada 13h 5m							
TOTAL							1 210,00	243.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber e de R\$ 243.210,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Linha de despesa	Função programática	Fonte de recurso
2014	1380	06.007.12.361.12012-043	150
2014	1380	06.007.12.361.12012-043	150
2014	1130	06.007.12.361.12012-048	157

PARAGRAFO TERCEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declarado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 - Pregão presencial, e número e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.



CLAUSULA SEXTA - DOS CRITERIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.660/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas técnicas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAN, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumprir os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos Usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semicentralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para



prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b)** Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.
- c)** Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima às leis de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA.
- d)** Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- e)** Propor a substituição do veículo ou do condutor, no decorrer da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município.
- f)** Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se pela integral prestação contratada, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b)** Atender aos encargos de lei;
- c)** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, semando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- d)** Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- e)** Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e licenciamento atinente à prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;
- f)** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- h)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentados, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;
- i)** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j)** Obedecer as normas de trânsito;
- k)** Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;
- l)** Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- m)** Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- n)** Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, banheiro (se houver), em condições de higiene e funcionamento;
- o)** A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatório a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato;
- p)** Manter atualizado os seguintes documentos:
 - 1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;
 - 2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em

9
200



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

infrações médias durante os 12(doze) últimos meses:

- 3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;
- 4) Certificado de Prioridade do Veículo - CRV;
- 5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao actor responsável pelo controle na Prefeitura;
- a) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, motorista e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação
- t) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.
- u) Tratar com polidez e urbanidade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.
- v) Comunicar formalmente a CONTRATANTE, toda e qualquer anomalia com relação à execução do objeto contratual, que possa pôr em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.
- w) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente a vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o Laudo a Secretaria Municipal de Educação
- x) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- y) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faltas retidas.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL.

- 1. Sem prejuizo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Encosar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou frustrar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:
 - a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total pendente pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1

aplicada em dobro na reincidência;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses,

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável, ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) na demais mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.746/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou débitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato;

2. Todo veículo deverá dispor de um livro de queixas, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, dará o pleno direito, à critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;

6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, propor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicada no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9
1322

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES


As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora aqui ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações iniciais e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2014


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Dorvalino Ogregon
OGREGON & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.773.950/0001-59
DORVALINO OGREGON
CPF Nº 152.581.739-68

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº. 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2014

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Santo Antonio do Sudoeste, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.697.089-77 e RG sob o nº 6.263.201-1, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALDIR CARMINATTI JUNKES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.295/0001-20, estabelecida na rua RUA PRÉS VARGAS, 1025 ONIBUS - CEP: 85710000 - BAIRRO: FRANCESA ISABEL, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato legalmente representada por VALDIR CARMINATTI JUNKES, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação Pregão nº 8/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014, nas as seguintes especificações e condições:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	DAS LETIVOS	TOTAL DA RCTA
1	1	Rota 01 - 01 01 1ª Jaboti, Várzea do Jaboti, 1ª Sangre Alegre, 1ª km 10 1ª Feral, 1ª Bona, Candeia Escola Municipal Rural Tiradentes 01 02 1ª Santa Isabel, 1ª km 10, 1ª Cervo Negro, Escola Estadual Humberto de Campos 222 KM/DIA - 01 ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS Período Matutino e Vespertino saída 6h10m chegada 7h40m e retorno 11h45m chegada 13h 15m		SERV	222 dia	2,70	555,00	201	11.555,00
TOTAL							555,00		11.555,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.555,00 (Cento e Oze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de (doze) meses e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante. (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores poderão ser reajustados nas condições especificadas abaixo:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETARIA: O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 10 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

maximo 30(trinta) dias contados da data da apresentacao da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela propria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Programa programático	Fonte de recurso
2014	1380	06.057.12.361.12012.043	161
2014	1390	06.057.12.361.12012.043	164
2014	1390	06.057.12.361.12012.018	167

PARAGRAFO TERCEIRO - Em respeito o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta jurídica da empresa contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providencias pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já delineado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº 008/2014 Pregão presencial, e numero e exercício do contrato respectivo.

PARAGRAFO SETIMO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARAGRAFO OITAVO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuizo de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO NOVO - Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente a prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

CLAUSULA SEXTA - DOS CRITERIOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender as exigencias de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, CEXETRAN, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.3º, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SEGUNDO - A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofo/sol, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (stepo, macaca, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os motoristas que conduzirem os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

PARAGRAFO QUARTO - Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

PARAGRAFO QUINTO - É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO SEXTO - Cumpra os horários determinados pela Secretaria de Educação sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

PARAGRAFO SETIMO - O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

201

decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

PARAGRAFO OITAVO - A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários.

PARAGRAFO NONO - O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima de 40(quarenta) lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente do município POR ROTA.

PARAGRAFO DÉCIMO - Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A vida útil dos veículos destinados aos serviços de transporte escolar aceita no processo é de 25 (vinte e cinco) anos para ônibus.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes.

PARAGRAFO DECIMO QUARTO - É expressamente proibido carona.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os veículos ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito e o Manual DISTRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes.

PARAGRAFO DECIMO SEXTO - A empresa deverá indicar do motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ao tempo e modo previstos neste contrato;
- b) Inspeccionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cancelar o contrato de pleno direito quando houver infração gravíssima às lei de trânsito vigentes por parte da CONTRATADA;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de prazos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer a CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações;
- e) Propor a substituição do veículo ou do condutor, no momento da execução dos serviços ora licitados, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município;
- f) Fiscalizar as condições de habilitação exigidas no edital, bem como exigir que a CONTRATADA mantenha o laudo de vistoria do veículo sempre em plena vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela integral execução contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Atender aos encargos de lei;
- c) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e funcionamento atinente a prestação dos serviços em questão, conforme as penalidades previstas neste instrumento;

h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem previa e expressa autorização da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referente ao objeto contratado;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

l) Obedecer as normas de trânsito;

m) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura;

n) Proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trabalhar, será providenciada sua imediata substituição;

o) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

p) Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, lanternas (se houver), em condições de higiene e funcionamento;

q) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança nos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato.

r) Manter atualizado os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria D;

2) Comprovação de não ter tido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12(dozes) últimos meses;

3) Comprovação de Inspeção pelo órgão competente;

4) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV;

5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura.

s) Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: combustíveis, despesas com reparos, adaptação, manutenção e conservação do veículo, lavagem, autônoma e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

t) É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

u) Tratar com polidez e urbanidade os Estudantes, bem como zelar por sua segurança e bem estar quando em viagem.

v) Comunicar formalmente a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade com relação à execução do objeto contratual, que possa pôr em risco a segurança dos usuários, bem como informar da mesma forma as substituições de motoristas, solicitando para tanto parecer favorável do Departamento competente.

w) A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos contratados, semestralmente à vistoria do órgão oficial de trânsito, devendo apresentar o laudo à Secretaria Municipal de Educação.

x) Deverão ser respeitadas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

y) A mão de obra utilizada pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto do contrato será de sua inteira responsabilidade, incluindo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas setoriais.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLECIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL.

1. Sem prejuizo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduadas conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Concorreu dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa,

4. Enacar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo indóneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrência atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência,

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da ultima prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida deusa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Injúria amigável ou judicial, concorrente ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) as demais mencionados no Artigo 18 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuizos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará profissional responsável, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

indicado.

1. Caberá ao fiscal exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital e respectivo contrato;
2. Todo veículo deverá dispor de um livro de ocorrências, com páginas numeradas para serem registradas todas as irregularidades apresentadas pelo condutor e usuários do veículo;
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
4. A CONTRATADA deverá permitir ao servidor da fiscalização, livre acesso ao veículo fornecendo informações quando solicitadas e acatando todas as sugestões e orientações necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
5. Se, por qualquer motivo o motorista em serviço, infringir a lei de trânsito e sofrer multa gravíssima, terá o pleno direito, a critério da CONTRATANTE, o cancelamento do presente contrato;
6. A CONTRATANTE poderá, no decorrer da execução dos serviços, impor a substituição dos veículos ou do condutor, desde que resultem em vantagens evidentes à boa qualidade dos mesmos, sem ônus adicionais para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, concessão, civil, penal ou fiscal, incidindo solidariamente do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Carminatti Junkes
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ Nº 04.380.295/0001-20
VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF Nº 603.830.629-34

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº 717.604.079-68

MALKA FABIANA BEMINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.319-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VALDIR CARMINATTI JUNKES
CNPJ Nº 04.380.295/0001-20
Representante: VALDIR CARMINATTI JUNKES
CPF nº 603.830.629-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

VALOR TOTAL R\$ 111.555,00 (Cento e Cinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VRGÊNCIA: 13/02/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/02/2014
MUNICÍPIO: Sudoeste
EDITAL: 0847
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/02/2014
MUNICÍPIO: Sudoeste
EDITAL: 850
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: J. E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 00.219.957/0001-23

Representante: JUCELITO MARCOS DE BARROS

CPF nº 717.599.809-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 56.555,37 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 13/02/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2014.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/02/2014
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0549
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/02/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 850
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

425

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2014

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OGREGON & CIA LTDA

CNPJ Nº 00.773.950/0001-59

Representante: DORVALINO OGREGON

CPF nº 152.581.739-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 243.210,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2015

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	28.02.2014
JORNAL	Nordesta
EDIÇÃO	08217 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	27.02.2014
JORNAL	Parabuna
EDIÇÃO	Regional 850 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

426

Terça-Feira, 31 de Fevereiro de 2014

Publicado pela Resolução 001/2014 do Legislativo de 2014

Ano 1 - Edição nº 0547

Página 07 de 09

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2014 de 10/02/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.502 de 13 de dezembro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.217/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem as orientações administrativas federais nº 5.556 de 21 de junho de 1991 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, HABILITAÇÃO PÚBLICA, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço. Para melhor referência:

- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTINÚO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
- Empresas Participantes:

Nome da Empresa	Nº Rank	Valor da Proposta	Emprego	Emprego	Emprego	Emprego	Emprego	Emprego	Emprego
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 145.85	01	02	03	04	05	06	07
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	02	R\$ 145.85	01	02	03	04	05	06	07

3. Empresas Vencedoras:
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 48, 49, 51, 53, 58, 59, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71 do lote 01 totalizando R\$ 152.145,85 (Cem e dois mil cento e quarenta e três e oitenta e cinco reais);
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 6, 8, 9, 19, 20, 19, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 60, 51, 63, 58 do lote 01 totalizando R\$ 187.720 (Stocenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
 4. Data da Abertura:
 A Licitação Pregão Presencial nº 088/2014 de 10/02/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira em dia 10/02/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, Avenida Brasil, 521 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em 10/02/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2014 de 11/02/2014

MARILIS CRISTINA TONINI na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.502 de 13 de dezembro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.217/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, HABILITAÇÃO PÚBLICA, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço. Para melhor referência:

- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRANCA GRADUADA E PEDRA NATURAL MARRON
- Empresas Participantes:

Nome da Empresa	Rank	Valor da Proposta
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	01	R\$ 27.000,00

3. Empresas Vencedoras:
ALFA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2 do lote 01, totalizando R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
 4. Data da Abertura:
 A Licitação Pregão Presencial nº 098/2014 de 11/02/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11/02/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 521 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em 11/02/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
 Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 742013 Pregão Nº 25/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRIS NOVOS, RECARGADOS E CÂMERAS DE AR, SERVIÇOS DE RECARGAS GEOMETRIA, CONSERVIÇÃO, VULCANIZAÇÃO E BALANÇAMENTO.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPPEL LTDA;
 VALOR ADRESCIDO: R\$ 60.551,75 (Sexenta mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2014
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: FURNICO LUIZ SCOPPEL - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1312013 Pregão Nº 89/2013

OBJETO: CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÓDULAS DIVERSAS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: ALVAR MARIO SANGALLI-MF.
 VALOR ADRESCIDO: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ALVAR MARIO SANGALLI - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2432013 Pregão Nº 11/02013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÓDULAS (RETROSOLICITAÇÃO)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR,
 CONTRATADA: FIORESE INDUSTRIA FÁBRIL LTDA ME
 VALOR ADRESCIDO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: LUISFELI JOSÉ FIORESE - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2012 Pregão Nº 31/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE VORSOR DE ALTA LUBRIFICAÇÃO.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: ANNA SALINA BERNINI JUNIOR - ME
 VALOR ADRESCIDO: R\$ 20.352,80 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ANNA SALINA BERNINI JUNIOR - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 088/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: VALDIR CARMONA JUNJES
 CNPJ Nº 04.360.755/0001-00
 Representante: VALDIR CARMONA JUNJES
 CPF Nº 601.030.625-04
 OBJETO: Continuação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 111.550,00 (Centos e onze mil, Quinhentos e Cinquenta e cinco Reais e CINQUENTA e CINQUENTA centavos)
 Vigência: 13/02/2014
 Santo Antônio do Sudoeste em 14/02/2014
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: JIFFI RANIERI TRANSPORTES LTDA
 CNPJ Nº 08.215.627/0001-02
 Representante: LUCIJO MARCOS DE LACERDA
 CPF Nº 117.558.809-00
 OBJETO: Continuação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.505,87 (Dezesseis e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
 Vigência: 13/02/2014
 Santo Antônio do Sudoeste em 14/02/2014
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: GORFON & CIA. LTDA
 CNPJ Nº 08.773.030/0001-59
 Representante: DORVALINO DREGGON
 CPF Nº 52.581.730-85
 OBJETO: Continuação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2014.
 VALOR TOTAL: R\$ 241.710,00 (Ducentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais)
 Vigência: 13/02/2014
 Santo Antônio do Sudoeste em 14/02/2014
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 PREFEITO MUNICIPAL



Este Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná é publicado em formato eletrônico e impresso. A versão eletrônica é a única válida para fins legais.

Este Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná é publicado em formato eletrônico e impresso. A versão eletrônica é a única válida para fins legais.

229



Companhia Mutual de Seguros
 CNPJ: 25.172.341/0001-30
 Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1.081 - 4º andar
 Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-013

PROPOSTA DE SEGURO
Nº 20140220103657140

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS
 OMNIBUS FRETAMENTO E TURISMO - Nº SUSPEP (SEGURO): 1514704526/2005-22 / Nº SUSPEP PASSAGEIRO: 15414014516/2005-22 / Nº AN Nº: 1541403239/2007-16

<p>Vigência do Seguro: Início - Às 24:00hs do dia: 20/02/2014 Segurado: J.E. DE BARROS TRANSPORTES LTDA Tipo Pessoa: Jurídica Endereço: Governador SANTOS OLIVEIRA Nº 480 Bairro: CENTRO Telefone Principal: 46 35633547</p>	<p>Término - Às 24:00h do dia: 20/02/2015 CNPJ/CNP: 00116957305123 Orgão Público: Não Contribuinte: CASA CEP: 13710700 Telefone Residência: UF: SP</p>
---	---

NOME CORRIGIDO (R)I	DADO	TIPO
J. E. BARROS S/A - MUNICÍPIO DE CORPO DE SEGUROS - LONGRINA	15	1.000

<p>Região de Risco (Obrigatória): Região Sul, Centro-Oeste e Nordeste Qtd. de Veículos: 0 Qtd. de Passageiros: 0 Seguradora Anterior: Não Garantia Mensal: Não</p>	<p>Qtd. de Risco: 2 Franquia Obrigatória: Não Contratada Cobertura com mais de 000 Habitantes: Não Nº Apólice Anterior: Situação de Risco: 0 e 0</p>
--	--

Cobertura - Auto Passageiros	LIMIAR	PRÊMIO
Cobertura Básica (Obrigatória) - Auto Municipal e Transporte de Passageiros	R\$ 100.000,00	R\$ 1.054,49
Dano Moral e Patrimônio (Adicional)	R\$ 1,00	R\$ 0,00
Dano Moral e Patrimônio (Obrigatório)	R\$ 2,00	R\$ 0,00
Guarantia de Transportes	R\$ 35.000,00	R\$ 300,00
Dano Suponível e Parcelas	R\$ 1.000,00	R\$ 32,20
Seguro-Velocidade (Obrigatório)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dano Moral e Patrimônio (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dano Moral e Patrimônio (Obrigatório)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:	R\$ 423.000,00	R\$ 1.972,69

Acidentes Pessoais		
Acidentes Pessoais - Condutor por veículo		
Parte Acidental	R\$ 25.000,00	R\$ 2,00
Atendimento Hospitalar	R\$ 25.000,00	R\$ 1,30
Despesas Médicas - Hospitalares	R\$ 500,00	R\$ 0,30
Atendimento Hospitalar - Passageiros por veículo		
Parte Acidental	R\$ 25.000,00	R\$ 2,00
Atendimento Hospitalar	R\$ 25.000,00	R\$ 4,10
Despesas Médicas - Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - APD - APP	R\$ 808.000,00	R\$ 154,50

COMBUSTÍVEL ADICIONAIS		
Acidentes 24 horas Acidente	Não Contratado	R\$ 0,00
Acidentes 24 horas Acidente - Parte - Preço 100	Não Contratado	R\$ 0,00

Prêmio Líquido R\$ 2.127,49	Apólice 24 Mês. R\$ 0,00	Adic. Franquia R\$ 0,00	Gasto de Apólice R\$ 0,00	IPI R\$ 157,51	Total R\$ 2.284,49
--------------------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------	-----------------------

Opção de Pagamento: 04 - Boleto Bancário (11 + 3)
 Valor Prêmio Parcelado: R\$ 571,32
 Valor Parcela Parcelado: R\$ 571,32
 Código Coberto: 0 0,00

Assinatura do Segurado
2014

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A aceitação desta Proposta está condicionada à análise prévia, cuja aceitação será de competência exclusiva da Seguradora.
 Proposta de Seguro condicionada a cláusula Particular de Risco-Tomada de Tarefas e Condições.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H - LIMITE DE QUILÔMETRAGEM

PANE:
 No caso em que o Veículo Assalado não puder circular por ocorrência de pane, o Veículo Segurado será direcionado à oficina mais próxima ou estado em um rate de até 100 Km.

ACIDENTE
 No caso em que o Veículo Assalado não puder circular em decorrência de acidente, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ao local do evento ou indicada pelo Segurado limitada a quilômetros em pleno do serviço de Assistência 24h contratado.

DECLARAÇÃO


Declaro ter conhecimento das Condições Gerais do Seguro, estando ciente dos direitos e obrigações das mesmas e assumo total responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações contidas nesta proposta, ainda que não escritas de próprio punho.

Autorizo a Companhia Mutual de Seguros, caso aceite a Proposta, emitir a Apólice de Seguro.

PDVTA GROSSA - RR - Fev 20 2014 1:33PM
DUBNEMRA PDIU VEIC ELETRÔNICO

680

LOCAL / DATA	ASSINATURA DO SEGURADO / CORRIGOR
--------------	--------------------------------------



Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.179.191/0001-35
 Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.081 - Auander
 Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-031

Relação de Itens Segurados
Proposta de Seguro Nº : 20140220103657140

Item	Platão Rânavan	Placa	Chassi	Marca	Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Capacidade
1	320811573	LPA6511	RHND6105SP3975L4E	N.BENZ	UF 1308	1993	1993	16
2	02361301510	S428210	S0H34-C5RGR725590	N.BENZ	UF 1311	1998	1998	16

201


DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR

Declaro que o(s) veiculo(s) da empresa OGREGON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.773.950/0001-59, a qual sou mecânico empregado registrado (conforme os mesmos a baixo relacionados) foi objeto de inspeção mecânica geral nesta data, estando os(s) mesmos(s) em perfeitas condições mecânicas para execução dos serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros e ainda Serviço, dando conta de que os referidos veículos oferecem condições de navegabilidade referente ao fim que se destina.

Nº Renavam	Tipo	Marcas/Modelo	Placa	Ano Fabricação:
00629071870	ÔNIBUS	M.BENZ/OF	AFC-1233	1994
00543483257	ÔNIBUS	M.BENZ/OF	EZG-2047	1991
00543456137	ÔNIBUS	M.BENZ/OF	LYP-8471	1990
00600123006	ÔNIBUS	M.BENZ/O	ABZ-1792	1991
00543286494	ÔNIBUS	M.BENZ/OF	LZH-1092	1997

Sanjoão do Sul - SC, 07 de Fevereiro de 2014

00.773.950/0001-59
OGREGON & CIA
LTDA.
 Rua São do Sacramento, 47
 CEP: 88710-000 - 9º Anº do Sul - SC

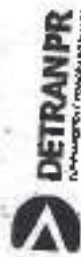

 LUIZ PEDRO MONZONI
 RG nº 39211971 SSP/PR
 Mecânico responsável


 Luciano A. Oregon

PLACA BUP 92414		CHASSI GBM382069WB181980			MARCA/MODELO M. BENZ/CAIO ALPHA	
COR Azul	POTÊNCIA 211	ANO/FAB 1998	MODELO 1999	TIPO Onibus	COMBUSTÍVEL Diesel	
PROPRIETÁRIO Rezeli de Fatima dos Santos Junke						
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AV.) Santos Antonio do Sudeste PR					BAIRRO	
MUNICÍPIO Santos Antonio do Sudeste PR			CEP 09 441 300		FONE 	
Nº DO MOTOR			Nº DO CAMBIO			
Nº DO DIFERENCIAL			Nº DA CARROÇARIA			
Nº DO EIXO DIANTEIRO			Nº DO EIXO TRASEIRO			

- BONS
- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1- CINTO DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO |
| <input type="checkbox"/> 2- PARACHOCAS DIANTEIRO E TRASEIRO | <input type="checkbox"/> 18- PLACA TRASEIRA LATERAL E POSICIONAMENTO CORRETO |
| <input type="checkbox"/> 3- FARÓIS E FARÓIS DIANTEIRO DE LUZ BRANCA E AMARELA | <input type="checkbox"/> 19- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 4- LIMPADORES DE PARA-CHOVA | <input type="checkbox"/> 20- INSCRIÇÃO DE TARA CULOTAÇÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS |
| <input type="checkbox"/> 5- ESPILHORES E LUMINISORES INTERNOS E EXTERNOS | <input type="checkbox"/> 21- PINTURA CORRETA OU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR | <input type="checkbox"/> 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DO REFLETOR INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (MARCHA) |
| <input type="checkbox"/> 7- BUZINA | <input type="checkbox"/> 23- PINTURAS DE FAIXAS E DÍSTICOS EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, AUTO-ESCOLAS E VEÍCULOS CÍVICOS |
| <input type="checkbox"/> 8- VELOCIDADE | <input type="checkbox"/> 24- HEURÍSTICA DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES |
| <input type="checkbox"/> 9- LUMINOSIDADE | <input type="checkbox"/> 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO OU MARCAÇÃO EM VEÍCULOS TAXI |
| <input type="checkbox"/> 10- LANTERNAS DE LUZ DE PREENCHIMENTO | <input type="checkbox"/> 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ARVORE DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA |
| <input type="checkbox"/> 11- LUZ PARA SINAL "PARÉ" | <input type="checkbox"/> 27- PROTETOR DE RODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, HIBRÍDOS E SEMI-REBOQUES |
| <input type="checkbox"/> 12- LUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA | <input type="checkbox"/> 28- FAIXAS INDICADORAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULO DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO BRANCAS, ROSAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHAS NA PARTE TRASEIRA |
| <input type="checkbox"/> 13- INDICADORES LUMINISORES DE VIGILÂNCIA DE DIREÇÃO - À FRENTE E ÀS LADAS | <input type="checkbox"/> 29- ESTEPE |
| <input type="checkbox"/> 14- SINALIZAÇÃO DE RUIDOS DE EXPLORAÇÃO DE MOTOR | <input type="checkbox"/> 30- CHAVE DE RODA |
| <input type="checkbox"/> 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO (E MARCHA) COM CUMPRIMENTO INDEPENDENTE | <input type="checkbox"/> 31- MARCHA |
| <input type="checkbox"/> 16- PNEUS QUE OFERECEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 32- CHAVE DE FREIO OU DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DA CARGA |
| | <input type="checkbox"/> 33- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS |

LOCALIDADE Santos Antonio do Sudeste PR	DATA 18/02/24
NOME DO VISTOR Antonio Camargo	Nº 211713438-1 PR
ASSINATURA DO VISTOR 	ASSINATURA DO CHEFE DE SERVIÇOS



COORDENADORIA DE VEÍCULOS
DECALQUE

Nº Inicial 9665732 B
MOTIVO: *Victoria Locada*

MUNICÍPIO DE: *Santa Antônia do Sul* PL COR: *Azul*
PLACA: *BUP-924H*

~~99BM382069MB181980~~

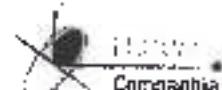
OBS.: *0 N 1 BUS / 49 PAS / D 365 K*

NOME E RG: *Dennis Antonio C...* RG: *2-173-438-1*

ASSINATURA FERITO:

Dennis Antonio C...
RG: *2-173-438-1*

GR 17 006-8



Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.170.581/0001-39
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.081 - 4o andar
Barralim Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

PROPOSTA DE SEGURO
Nº 20140276092651297

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS
ÔNIBUS - MICRO ÔNIBUS E VANS ESCOLAS - Nº 30/SEP - TERCEROS - 15414 303819/2005 - IN 7
Nº 30/SEP - PASSAGEIROS - 15414 301065/2002 DE 7 - AFR Nº 15414 301210/2007-15

Vigência do Seguro: Início - Às 24:00 hs do dia 18/02/2014
Segurado: GEREGON F DA LIDA ME
Tipo Seguro: Opcional
Endereço Cobertura: SOTE DE SETEMBRO, n° 67
Bairro: CENTRO
Telefone Principal: (41) 35530118

Cidade: SANTA ANTONIO DO SUDOESTE
Telefone Cel: (41) 35530118

Término: Às 24:00 hs do dia 18/02/2015
CNPJ/CPF: 2077195000159
Objeto Público: Não
Complemento:
CEP: 85200000
Telefone Resado: (41) 35530118

NOME COMPLETO(S)	COD. DP.	TIPO
PERONDI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	5	00

Seguro de Risco (Obrigação): Regões: SUI, Centro-Oeste e Nordeste
QDE: não indica que 20 passageiros, 0
Segundaria: Anonimato: *****
Somente Varas: Não

QDE: Não - Franquia Obrigatória: Não Contratada
Cidade com mais de 100.000 habitantes: Não
Nº Apólice Anonim: *****
Sintetizada Anonim: 0 % 0

Coberturas aos Passageiros	LM: R\$	PRÊMIO
Cobertura Básica Obrigatória - Danos Materiais e Corpo do Passageiro	R\$ 2.934.040,72	R\$ 3.330,00
Danos Materiais e Passageiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos Materiais e Passageiros (Dedutível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cobertura de Terceiros		R\$ 0,00
Custos Corporais - Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Danos Materiais e Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos Materiais e Terceiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos Materiais e Terceiros (Ded. Base)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:	R\$ 2.934.040,72	R\$ 3.330,00
Acidentes Mensuais		
Acidentes Passageiros - Condição por veículo 0		
Parte Acidental	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indeniz. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Médicas - Hospitais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acidentes Passageiros - Passageiros por veículo 0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parte Acidental		
Indeniz. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Médicas - Hospitais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total - APC OFF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBERTURAS ADICIONAIS		
Assistência 24 Horas Rodoviária	Não Contratada	R\$ 3,00
Assistência 24 Horas Assistência + Fone - Plano 00	Não Contratada	R\$ 3,00

Prêmio Anual	Ass. de 24 Hrs	Adm. Fianciamento	Quota de Apólice	IOF	Total
R\$ 3.330,00	R\$ 0,00	R\$ 116,40	R\$ 6,00	R\$ 203,31	R\$ 4.267,72

Quota de Pagamento: 60-Débito Bancário (1+5)
Valor Primeira Parcela: R\$ 713,29
Valor Juros Parcelas: R\$ 713,29
Código Contrato: 100104

Perondi Seguros
SUA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A Aceitação desta Proposta está condicionada à análise prévia, cuja aceitação será de competência somente da Seguradora.

Proposta de Seguro condicionada a cláusula Particular de Revisão Trimestral de Taxas e Condições.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H - LIMITE DE QUILOMETRAGEM

PARÉ

No caso em que o Veículo Assurado não puder circular por ocorrência de pane, o veículo Segurado será deslocado a oficina mais próxima ou cidade em um raio de até 100 km.

ACIDENTE

No caso em que o Veículo Assurado não puder circular em decorrência de Acidente, o veículo segurado será rebocado até a oficina mais próxima ao local do evento ou indicada pelo Segurado limitada a quilômetros de plano de serviço de Assistência 24h contratado.

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento das Condições Gerais do Seguro, estando ciente dos direitos e obrigações das mesmas e assumo total responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações contidas nesta proposta, ainda que não escritas de próprio punho.

Autorizo a Companhia Mutual de Seguros, caso aceite a Proposta, emitir a Apólice de Seguro

FRANCISCO BELTRAO - PR - Fev 18 2014 9:37AM

SUBMETIDA POR MEIO ELETRÔNICO

LOCAL / DATA

PERONDI SEGUROS

ASSINATURA DO
SEGURADO / CORRETOR

4
235



Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 25.370.156/0001-39
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.681 - 4o andar
Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

Relação de Itens Segurados

Proposta de Seguro Nº : 20140218092651292

Item	Prefixo Renavan	Placa	Chassi	Marca	Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Capacidade
01	500123305	AB21792	90MC6617748916077	MERCE	EQ 412	1991	1991	24
02	509071970	AF11255	25X384CP700715671	MERCE	OP 162L	1991	1991	35
03	513453757	1202047	70M10-1008189521944	MERCE	OP 111N	1991	1991	22
04	513456157	LY18471	25X384CP700715671	MERCE	OP 131B	1991	1991	35

PERONI SEGUROS
Rua Ponta Grossa, 1333
Caixa Postal 83
83601-000 Francisco Beltrão - PR



Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 05.175.201/0001-09
 Av. Eng. Luis Leticio Bertoni, 1.601 - 4ª andar,
 Brooklin Nova - São Paulo - SP - Cep: 01371-011

Relação de Itens Segurados

Proposta de Seguro Nº : 20140218092651292

Item	Preço Renovar	Placa	Chassi	Marca	Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Capacidade
01	65011,500	AD01790	97FC66127ND000000	NISSAN	VC 311	1997	1997	21
02	62907,500	AP01154	98M040078000000000	MAZDA	BR 320	1998	1998	21
03	34064,500	7107007	99M040000000000000	MAZDA	BR 320	1999	1999	25
04	31845,500	LY 8400	97J1007000000000000	NISSAN	GT 1300	1997	1997	21

PERONDI SEGUROS
 Rua Ponta Grossa, 1533
 Caixa Postal 88
 85601-000 - Foz de Iguaçu - Paraná

PLACA AFCB3234	CHASSI SAB38408AK2106389	MARCA/MODELO IMP/M. BENZ. OF 1318	
COR Branca	POTENCIA 170	ANOS FAB. 1994	MODELO 1995
PROPRIETÁRIO Rozeli de Fátima dos Santos Junkeza		T.P.O. Ônibus	COMBUSTÍVEL Gásol
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AV.) Santa Antonia do Sudoeste / PR		Nº	BARRIO
MUNICÍPIO Santa Antonia do Sudoeste / PR	CPT. CNPJ 09.441.300/0001-80	FONE	
Nº DO MOTOR		Nº DO CÂMBIO	
Nº DO DIFERENCIAL		Nº DA CARROCERIA	
Nº DO EIXO DIANTEIRO		Nº DO EIXO TRASEIRO	

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1- CINTO DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 17- PLACAS EM CONDIÇÕES REGULAMENTARES E POSICIONAMENTO CORRETO |
| <input type="checkbox"/> 2- PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO | <input type="checkbox"/> 18- PLACA TRASEIRA LACRADA E LÍTIPIA PARA O VEÍCULO |
| <input type="checkbox"/> 3- FARÓLETA(S) LÂMPADA(S) ANTERIO(S) DE LUZ BRANCA E AMARELA | <input type="checkbox"/> 19- CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 4- LIMPA-VIDROS DE PARA-BRISA | <input type="checkbox"/> 20- INSCRIÇÃO DE TARA OU LOTACÃO EM VEÍCULOS DE CARGA OU COLETIVOS |
| <input type="checkbox"/> 5- ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS | <input type="checkbox"/> 21- DATA CORRETA OU EM BOMBESINHO DE CONSERVAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> 6- PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL PARA O CONDUTOR | <input type="checkbox"/> 22- DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO (AL. REFLETO) - INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO (TRÂNG.) |
| <input type="checkbox"/> 7- BUZINA | <input type="checkbox"/> 23- FINTURAS DE TAXA E DIST. COS. EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, AUTO ESCOLAS E VEÍCULOS UNICIAIS |
| <input type="checkbox"/> 8- VELOCÍMETRO | <input type="checkbox"/> 24- REGISTRADOR DE VELOCIDADE NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES |
| <input type="checkbox"/> 9- EXTINTOR DE INCÊNDIO | <input type="checkbox"/> 25- DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DIURNO E NOTURNO NOS TAXIS |
| <input type="checkbox"/> 10- LANTERNAS (DE LUZ DE INCÊNDIO) | <input type="checkbox"/> 26- CINTO DE SEGURANÇA PARA ARVORELUI (MANUSEIO DE VEÍCULOS COLETIVOS E DE CARGA) |
| <input type="checkbox"/> 11- LUZ PARA O SINAL PARE | <input type="checkbox"/> 27- PROTEÇÃO DE TODAS TRASEIRAS PARA CAMINHÕES, MICROBUSES E GMS - TEBÓQUES |
| <input type="checkbox"/> 12- ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA | <input type="checkbox"/> 28- LÂMPADAS NOTACIONAS DE ALTURA E LARGURA DE VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE COLETIVO BRANCA(S), VERMELHAS OU AMARELAS NA PARTE DIANTEIRA E VERMELHAS NA PARTE TRASEIRA |
| <input type="checkbox"/> 13- INDICAÇÕES LUMINOSAS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO - À FRENTE E ATRAS | <input type="checkbox"/> 29- ESTIPE |
| <input type="checkbox"/> 14- SINALIZADOR DE ALTO(S) DE EXPLOÇÃO DE MOTOR | <input type="checkbox"/> 30- CHAVE DE VÓLVAS |
| <input type="checkbox"/> 15- FREIOS DE ESTACIONAMENTO E MARCHA COM COMANDO INDEPENDENTE | <input type="checkbox"/> 31- MACACÃO |
| <input type="checkbox"/> 16- PNEUS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA | <input type="checkbox"/> 32- CHAVE DE FUNDA OU DISPOSITIVO PARA RETIRAR CALÇA |
| | <input type="checkbox"/> 33- DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS |

BONS

LOCALIDADE Santa Antonia do Sudoeste / PR	DATA 18/02/14
NOME DO VISTORADOR Lionel Antonio Amargo	Nº 21713438-12/PR

17/02/14
114 874 2

OBSERVAÇÕES

Nada constatado.

Veículo em boas condições

FINALIDADE DA VISITA

Licitação (contrato) para transporte Escolar Prefeitura Municipal de Santa Genoveva do Sudoeste / PR.

ESTE DOCUMENTO DE VISTORIA SERÁ ANEXADO NO PROCESSO DE VEÍCULO N.º:

Decalque nº 9665438-B

DESTRANFE

SEM FROCAMINHADO A OUI NA LOCALIDADE (ESPECIFICAR ABAIXO):

LOCALIDADE

SERÁ LEVADO EM MAOS

ATRAVES DO DESTRAN

LEGENDA

ESTÁ DE ACORDO

NÃO ESTÁ DE ACORDO, NECESSITA DE TROCA FOU MANUTENÇÃO



COORDENADORIA DE VEICULOS
DECALQUE

Nº Inicial 9665738 - B
MOTIVO: *Victoria Jocranda*

MUNICÍPIO DE: *Santo Antônio do Suddeste / PR*

CARROceria

ÔNIBUS

45 PAS.

Diesel

SENALETO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO
PLACA: *AFC-3234*

8AB384089RA106389

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

17240P-238451-81834089

18/02/14

NOME E R.G.

Joãoz Antonio Corrêgo
RG 2.173.438-1

ASSINATURA FEITO:

Joãoz Antonio Corrêgo
RG 2.173.438-1